



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0750/2025

EXERCÍCIO

2025

LOCAL

PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO NOVO (ZERO) KM, UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) OU MINIVAN, DESTINADO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA -ES

HM CORPORATE LTDA



Câmara Municipal de Montanha - Montanha - ES
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000750

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/10/08000750

Número / Ano	000750/2025
Data / Horário	08/10/2025 - 09:33:25
Assunto	O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com capacidade mínima para 07 (SETE) ocupantes, a ser destinado às atividades administrativas, institucionais e de representação da Câmara Municipal de Montanha/ES.
Interessado	Setor de compras
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	2
Emitido por	CAMARA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**Órgão:** Câmara Municipal De Montanha**Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Gabinete da Presidência**Responsável pela Demanda:** **Matrícula:** **E-mail:** **Telefone:**

Aivaldo Rodrigues de Souza 010086 contato@cmmontanha.es.gov.br (27) 3754-1052

1. Objeto da Contratação:

A aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, a ser destinado às atividades administrativas, institucionais e de representação da Câmara Municipal de Montanha/ES.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**2.1 JUSTIFICATIVA:**

A presente aquisição se faz necessária para atender às demandas administrativas, legislativas e de representação institucional da Câmara Municipal, em especial:

- Deslocamentos oficiais de vereadores, servidores e comissões técnicas a eventos, reuniões e capacitações;
- Participação em audiências, congressos e visitas institucionais em órgãos públicos estaduais e federais;
- Deslocamentos oficiais em sessões itinerantes;

2.2 OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES.

2.3 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E/OU PPA

A contratação se torna necessária para atender as necessidades parlamentares, institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Montanha/ES, proporcionando o regular desempenho das atividades do Poder Legislativo Municipal e o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento do corrente ano.

3. Previsão de data da prestação de serviços deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A previsão para início da prestação é de forma imediata.

4. Responsável pela Formalização e Autorização da Demanda:**Local e Data:** Montanha - ES, 08 de outubro de 2025.**Responsável pela Formalização da Demanda:****Camilo de Oliveira Sellin**
Chefe de Gabinete**Responsável pela Autorização da Demanda:****Aivaldo Rodrigues de Souza**
Presidente da Câmara Municipal de Montanha



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000036 / 2025 - 14/10/2025
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
Local/Setor	CAMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
Requerente	CAMILO DE OLIVEIRA SELLIN
Período	à
Processo	/
Justificativa	AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA.



000167 115800000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

003 44905200000 - PATRIMONIO

000 UNICO

	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002756	VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. veiculo automotor tipo utilitário esportivo (suv) ou mini van, minimo 07 lugares, zero km, ano de fabricação/ modelo 2025/2026, conforme termo de referência.	UN	1,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:



ESTUDO

TÉCNICO

PRELIMINAR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário (SUV) ou Mini Van, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, a ser destinado às atividades administrativas, institucionais e de representação da Câmara Municipal de Montanha/ES.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 0750/2025

Área Requisitante: Gabinete da Presidência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição justifica-se pelos seguintes motivos:

Atendimento às atividades institucionais e administrativas: O veículo será utilizado para deslocamentos dos membros da Mesa Diretora, vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal em viagens oficiais, visitas técnicas, participação em eventos, congressos, seminários e reuniões de interesse do Poder Legislativo, tanto no município quanto em outras localidades.

Capacidade e versatilidade: A exigência de um (01) veículo com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes se justifica pela necessidade de transportar, com segurança e conforto, pequenos grupos em deslocamentos conjuntos, otimizando custos com transporte, alimentação e diárias, além de permitir o transporte de materiais, documentos e equipamentos, quando necessário.

Segurança, confiabilidade e durabilidade: A escolha por um veículo zero quilômetro visa garantir maior confiabilidade mecânica, menor índice de manutenção corretiva e melhores condições de segurança viária, o que é essencial para viagens de médio e longo percurso.

Representação institucional: O veículo também será utilizado para fins de representação da Câmara Municipal, devendo, portanto, atender critérios de apresentação condizentes com a imagem do Poder Legislativo perante a sociedade e demais instituições públicas.

Eficiência na gestão de recursos públicos: A aquisição de um veículo novo, eficiente e adequado ao uso institucional permitirá à Câmara Municipal reduzir despesas com locações ou manutenções frequentes de veículos antigos, assegurando maior economicidade e controle sobre o patrimônio público.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo SUV ou MiniVan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, atende de forma objetiva e fundamentada às necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Montanha/ES, promovendo eficiência, segurança e economicidade na gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



A aquisição de um (01) veículo destinados à Câmara Municipal de Montanha diversas deve atender aos requisitos específicos que garantam a adequação às necessidades operacionais, com fundamento no artigo 18, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esses requisitos devem garantir que o veículo adquirido possua características técnicas, condições de uso e especificações que permitam o cumprimento eficiente e seguro das funções que se desenvolve na Câmara municipal. Primeiramente, é essencial que o veículo esteja em conformidade com as condições geográficas e com as exigências específicas. Por exemplo, para Deslocamentos oficiais de vereadores, servidores e comissões técnicas a eventos, reuniões e capacitações; Participação em audiências, congressos e visitas institucionais em órgãos públicos estaduais e federais; Deslocamentos oficiais em sessões itinerantes;

Além disso, o veículo deve atender a critérios de durabilidade, segurança e conforto, a fim de garantir não apenas a eficiência operacional, mas também a proteção e o bem-estar do motorista e passageiros. Isso inclui a exigência de que todos os veículos estejam equipados com itens de segurança obrigatórios, como airbags, freios ABS, cintos de segurança em todas as posições e sistemas de controle de tração e estabilidade

Outro requisito importante é a compatibilidade ambiental dos veículos. Em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e redução de impacto ambiental, é necessário que o veículo adquirido apresente baixa emissão de combustíveis e sejam movidos a combustíveis convencionais, como etanol ou gasolina, que tenham menor impacto ambiental.

Isso não é apenas uma linha de aquisição às políticas de sustentabilidade do município, mas também contribui para a redução dos custos operacionais a longo prazo, devido ao menor consumo de combustível e à menor necessidade de manutenção.

O foco deve ser a escolha de modelo eficientes que ofereça um bom equilíbrio entre desempenho e economia, sem comprometer a funcionalidade necessária. Além disso, deve-se exigir que o fornecedor garanta a disponibilidade de assistência técnica e encomenda de peças originais, garantindo a continuidade das operações da Câmara Municipal sem intermediários. A garantia concedida aos fabricantes também deve ser um planejamento a ser considerado, buscando contratos que ofereçam o maior período de cobertura possível, o que reduzirá custos com manutenção e reparação.

Esses requisitos, alinhados à necessidade específica de câmara, garante que a aquisição do veículo seja adequada, eficiente e sustentável, atendendo às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e proporcionando benefícios diretos à população

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado segue as determinações do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução Normativa nº 65/2021, emitida pelo Ministério da Economia, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço preliminar de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV) ou Mini Van, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, visando suprir as necessidades de transporte institucional, técnico e/ou administrativo desta Casa Legislativa.

A solução contempla a entrega do veículo novo, sem uso anterior, fabricado no ano vigente ou no último trimestre do ano anterior à entrega, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e dirigibilidade, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, além dos itens mínimos de conforto e segurança especificados no termo de referência.

O veículo deverá atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), regulamentações do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e demais legislações aplicáveis. A solução incluirá ainda a entrega técnica, a garantia contratual mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, e a responsabilidade pela regularização documental do bem (emplacamento, licenciamento e demais obrigações legais até a entrega definitiva do veículo).

Com esta aquisição, busca-se otimizar os serviços prestados garantir maior eficiência, segurança e qualidade nos deslocamentos realizados pelo órgão/entidade, bem como otimizar os recursos logísticos disponíveis, promovendo melhor atendimento às demandas institucionais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS

Com base em pesquisa de mercado realizada junto a concessionárias autorizadas, portais oficiais de compras públicas (PNCP), além de cotações em sites de fabricantes e revendedores, foi identificado o seguinte intervalo de valores para veículos com as características desejadas objetivando a composição do orçamento preliminar: (conforme segue anexo).

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PRELIMINAR:
01	Veículo automotor tipo utilitário ou esportivo (suv) minivan, mínimo 07 lugares, zero km, ano de fabricação/ modelo 2025/2026 fabricação nacional, estando o ano do veículo em consonância com a data do pregão; mínimo 4 (quatro) portas, capacidade para no mínimo 7 (sete) ocupantes (6 passageiros + 1 motorista), motor flex. tração dianteira. equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem), vidros dianteiros e traseiros, película de insul-film em todos os vidros, conforme índice de visibilidade	01	R\$ 148.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



normalizado pelo contran; retrovisores externos e trava eletricas, travamento central das portas por telecomando na chave, chave tipo canivete, alarme antifurto, coluna de direcao com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro com apoios de cabeca, para-brisa degrade, desembacador do vidro traseiro, jogo de tapete sobre o carpete, som: radio am/fm com mp3 player, entrada usb, antena no teto, conjunto de alto falantes, computador de bordo, limpador e lavador do vidro traseiro, barras longitudinais no teto (bagageiro), tapete de carpete de assoalho para no minimo 7 (sete) lugares, sensor de estacionamento traseiro, farol de neblina, rodas de aluminio aro 15 ou de maior polegada, protetor de carter. demais itens em conformidade com o contran.

veículo deverá ser entregue e emplacado e licenciado em nome da câmara municipal de montanha.

a assistência técnica (revisões), enquanto estiver na garantia, será de responsabilidade da contratada, a cargo da empresa vencedora da licitação.

O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuado até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, emitida pela Câmara Municipal de Montanha

Garantia minima de 03 (tres) anos contra defeitos em pecas de fabricacao; manual tecnico e de instrucao em português, certificado de garantia .

De acordo com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Todavia, o objeto licitado, o não parcelamento do objeto não é possível, pois se trata de apenas um item, conforme preconiza o inciso V alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, “do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”.

Dessa forma considerando a natureza da contratação em questão conclui-se que não é aplicável o parcelamento da solução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foram identificadas as seguintes contratações que façam correlação ou dependência com o objeto pretendido. Como também salientamos a necessidade da continuidade das mesmas.

a) Continuidade do Fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do CONTRATANTE;

b) Contratação dos serviços garantia para manutenção do veículo, a ser realizada em concessionária autorizada;

c) Continuidade do Fornecimento de pneus novos para manutenção e eventuais danos causados;

d) Contratação de seguro automotivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Demanda da contratação necessária para planejamentos das Licitações do Legislativo Municipal.

10. OBSERVÂNCIA À LC 123/2006

Os lotes cujos preços forem menores que R\$ 80.000,00 destinam -se à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, os que ultrapassarem tal valor serão destinados a AMPLA concorrência.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de um veículo destinado a Câmara Municipal de Montanha, é uma medida estratégica que visa aprimorar a eficiência e a eficácia dos serviços públicos prestados, em consonância com o artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objetivo é garantir a mobilidade, agilidade e aprimoramento da capacidade logística e operacional da instituição, por meio da disponibilização de transporte adequado e seguro para equipes em serviço externo, especialmente em atividades que envolvam deslocamentos de grupos de servidores, técnicos ou colaboradores para ações institucionais.

Em termos de economicidade, a aquisição de um (01) veículo possibilitará a redução de despesas com locações, contratos emergenciais e manutenção de frota terceirizada, oferecendo uma solução mais sustentável e econômica a longo prazo. Além disso, o uso otimizado dos recursos humanos será favorecido, uma vez que as equipes planejem e executem suas atividades com maior autonomia e eficiência, sem depender de terceiros para o transporte. Assim, a aquisição de um (01) veículo se alinha aos princípios de eficiência e economicidade previstos na legislação, ao mesmo tempo em que melhora a prestação dos serviços públicos municipais, garantindo que as demandas das secretarias sejam atendidas de forma mais eficiente e eficaz.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de um veículo pela Câmara Municipal deve ser realizada com atenção especial aos quesitos de sustentabilidade e aos possíveis impactos ambientais, em conformidade com o artigo 5º e o artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU.

Na perspectiva da sustentabilidade, a contratação deve priorizar veículos que proporcionem maior eficiência energética e que utilizem combustíveis menos poluentes, como o etanol, que tenham menor impacto ambiental em comparação com a gasolina comum.

Deve-se considerar a inclusão de critérios de eficiência na seleção dos veículos, como a menor emissão de gases poluentes, o consumo de combustível por milhas rodadas e o uso de tecnologias que reduzam o impacto ambiental, como sistemas de baixa fricção e melhorias aerodinâmicas.

Esses critérios são essenciais para garantir que o veículo a ser adquirido esteja em conformidade com as metas de sustentabilidade do município, contribuindo com a preservação do meio-ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



A gestão dos resíduos gerados pela operação e manutenção dos veículos também é um ponto importante. Deve-se priorizar a contratação de fornecedores que garantam o descarte correto de óleos, pneus e outros materiais utilizados, evitando a contaminação do solo e da água. Esse cuidado é fundamental para minimizar os impactos ambientais ao longo do uso dos veículos, promovendo uma gestão ambiental eficaz.

Os principais impactos ambientais associados à aquisição e operação de veículos incluem a emissão de gases de efeito estufa (GEE), como o dióxido de carbono (CO₂), e outras emissões atmosféricas, como óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado (MP). Esses pontos importantes para a manipulação da qualidade do ar, o aquecimento global e problemas de saúde pública, como doenças respiratórias. As operações contínuas dos veículos também geram resíduos sólidos, como pneus e baterias, que são descartados adequadamente para evitar contaminação ambiental.

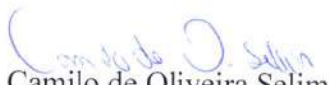
Para mitigar esses impactos, a seleção de veículos deve considerar modelos que atendam às normas ambientais vigentes e que possuam tecnologias para controle de emissões. Além disso, a adoção de um programa de manutenção preventiva específico é essencial para garantir que os veículos operem de forma eficiente, com menores emissões e maior economia de combustível, reduzindo, assim, os impactos ambientais durante o seu uso. A aquisição de veículos, quando realizada com base em questões de sustentabilidade e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, promove uma gestão pública mais eficiente e ambientalmente responsável. Ao adotar práticas sustentáveis, o município não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população, refletindo um compromisso com o desenvolvimento sustentável

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Com base nas informações levantadas declara-se que a contratação é **VIÁVEL**, consoante o disposto no inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de mercado e o princípio da economicidade para administração pública.

Montanha - ES, 09 de outubro de 2025.

Este instrumento foi elaborado por:


Camilo de Oliveira Selim
Chefe de Gabinete

Após a viabilidade da contratação esta equipe encaminha o presente Estudo Técnico Preliminar para que seja aprovado pelo ordenador de despesa.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**



Aprovo:


Aivaldo Rodrigues de Souza
Presidente Câmara Municipal, de Montanha

Contratos



Contrato nº 146/2025

Última atualização 15/07/2025

Local: Campos Borges/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPOS BORGES

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE CAMPOS BORGES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 78/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2025 **Data de assinatura:** 15/07/2025 **Vigência:** de 15/07/2025 a 15/07/2026

Id contrato PNCP: 92406164000131-2-000108/2025 **Fonte:** digifred sistemas de informação ltda

Id contratação PNCP: [92406164000131-1-000060/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM, (CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 LUGARES), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

VALOR CONTRATADO

R\$ 148.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 88.446.778/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CARAZINHO VEICULOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato	15/07/2025	Contrato
Sumula_do_contrato	15/07/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.132/2011, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico onde é garantida a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de caráter livre com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2020.

O desenvolvimento da nova versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma comissão de trabalho, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 12.527/12 são de estrita responsabilidade nos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CONTRATO PARA ENTREGA DE VEICULO N°. 146/2025

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA A AQUISICAO DE
01 VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM, (CARRO DE PASSEIO COM
CAPACIDADE MINIMA DE 07 LUGARES), PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE.**

O Município de Campos Borges/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Treze de Abril, nº 302, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.164/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, senhora **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Goias, no Município de Campos Borges CPF sob nº 536.280.710-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **CARAZINHO VEICULOS LTDA**, sito a Avenida Flores da Cunha, 2339, Bairro Glória, localizada na cidade de Carazinho/ RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº .88.446.778/0001-70, representado neste ato por **ARTHUR SCHEIBE FILHO**, inscrito no cadastro de pessoa física sob N° 093.918.510-53, doravante denominado CONTRATADO(a), tendo em vista a homologação de licitação para **a contratação de pessoa jurídica, para a aquisição de 01 veículo automotor Zero Km (Carro de Passeio CAPACIDADE MINIMA 07 LUGARES), para a Secretaria Municipal de Saude**. O Contrato rege-se ainda nos amparados na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e os decretos municipais de regulamentação nº 2289/2024 de 16 de janeiro de 2024, 2290/2024 de 16 de janeiro de 2024, 2291/2024 de 16 de janeiro de 2024, 2292/2024 de 16 de janeiro de 2024 e 2296/2024 de fevereiro de 2024. É celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Processo de Licitação N° 078/2025, Modalidade Pregão Presencial N° 009/2025.

Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação N° 078/2025, Pregão Presencial N° 009/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

- 1.1** O presente instrumento contratual decorre do **Edital de Licitação nº 078/2025, Presencial N° 009/2025**, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, (CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição: Edital e Anexos do **Pregão Presencial 009/2025**, Proposta da Contratada;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, QUANTIDADE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço e as quantidades da presente contratação seguem abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<u>VEÍCULO NOVO (CHEVROLET SPIN LTZ AT), CARRO DE PASSEIO, 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2025/2026, FABRICAÇÃO NACIONAL, com as seguintes características: Fabricação nacional, cor sólida (Branca), 07 lugares, 06 airbags, alarme antifurto, assistente de partida em acive, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis, sistema de fixação de cadeiras para as crianças (Isofix e Top Tether), maçanetas externas na cor do veículo, painel de instrumentos digital de 8" configurável, para choques pintados na cor do veículo, conjunto de rodas de aço e pneus sobressalente aro 16", trava elétrica da tampa de combustível, coluna de direção com regulagem em altura, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, anti esmagamento e abertura/ fechamento automático pela chave, banco do motorista com regulagem de altura, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, banco da segunda fileira corrediço, encosto de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura, antena no teto, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, câmera de ré digital, controle de rádio e celular no volante, tela LCD sensível ao toque, integração com smartphones através de Android auto e Apple Car Play, Radio Am/</u>	UNID	01	CHEVROLET SPIN LTZ AT	RS 148.500,00	RS 148.500,00



<p><u>Fm, função Audio Streaming, conjunto de alto falantes – 04 unidades, entrada USB dupla (Tipo A e Tipo C), entrada USB dupla para o banco traseiro (Tipo A, apenas carregamento), luz de condição diurna em LED, faróis dianteiros em LED, lanterna em LED, alerta de frenagem de emergência, WI - FI embarcado no veículo para até 07 dispositivos eletrônicos, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas, controlador de velocidade, controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante, dutos de ar para o banco traseiro no console central, rodas de alumínio aro 16”, bancos híbridos (tecido e revestimento premium), acendimento automático de faróis através de sensor crepuscular, sensor de chuva com ajuste automático de intensidade, sensor de estacionamento traseiro, Easy Start – Partida sem chave, ar condicionado digital automático, terceira fileira de assentos com banco rebatível,, potência de 106 cv a Gasolina e de 111 cv a etanol, rodas de liga leve aro 16, altura de 1.684 mm, largura de 1.735mm, comprimento de 4.360 mm, peso de 1.207 Kg, tanque de combustível capacidade mínima de 53 litros, distância entre eixos de 2.620 mm, porta malas de 162 litros.</u></p> <p><u>GARANTIA MINIMA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</u></p>					
					TOTAL R\$ 148.500,00

4.1.20 valor total a ser pago a contratada, no regime de Menor Preço por item é **RS 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).**

4.2 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.2.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do veículo, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão, número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega do material, constante as nota fiscal/fatura.

4.2.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata..



CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 15/07/2026, com relação a sua garantia, e de 60 dias para a entrega do veículo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta Licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2025, Lei Municipal N° 1.870, de 06 de dezembro de 2024.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

08.01.10.301.0070.2072 MANUTENÇÃO BASICA EM SAUDE

4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

RV 0040 E 20040

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 Promover a Entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 DA CONTRATANTE:

7.2.1 Efetuar o Pagamento na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1 - Os itens deverão ser entregues conforme as especificações na cláusula quarta deste contrato. A entrega dos itens Total de acordo com as quantidades descritas neste contrato das secretarias Municipais. O Prazo para entrega dos itens será de no máximo 60 dias, após a Autorização de Fornecimento, mediante ordem de compra.

09 - DA ENTREGA e DA GARANTIA

09.1. A empresa licitante devesse entregar o veículo, sem custos ao Município, no prazo máximo de 60 dias da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS, sito a Praça 13 de abril 302, centro, Campos Borges/ RS.

09.1.1 O Prazo de garantia do veículo contra defeitos de fabricação será de 36 meses, conforme proposta apresentada.



09.2. Verificada a não conformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

09.3. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e número do contrato, com o objetivo de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas nos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados, de acordo com o art. artigo 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



14.1. O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato a Sra. **LIAMARA TOLEDO LIRA** como fiscal desta contratação, na condição de Secretária de Saúde.

14.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao CONTRATANTE sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

14.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campos Borges/RS, 15 de julho de 2025.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARAZINHO VEICULOS LTDA
CNPJ nº. 88.446.778/0001-70
ARTHUR SCHEIBE FILHO
CPF nº. 093.918.510-53
CONTRATADO

LIAMARA TOLEDO LIRA
Secretaria de Saúde
FISCAL DA CONTRATAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MAPA DE RISCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



MAPA DE GESTÃO DE RISCOS INERENTES À CONTRATAÇÃO OBJETIVADA	
O presente mapeamento tem como objetivo prever os possíveis riscos envolvidos no objeto do presente processo de contratação, buscando antever dificuldades enfrentadas pela Câmara Municipal de Montanha.	
1. INFORMAÇÕES DO PROCESSO:	
Setor Responsável pela Contratação	Gabinete da Presidência
Objeto	Aquisição de um (01) Veículo Novo (Zero) Km tipo utilitário (SUV) ou Mini Van, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado à Câmara Municipal de Montanha, conforme condições e especificações constantes no termo de referência, nos termos da Lei 14.133/2021 De 1º de abril de 2021.
Nº do Processo	0750/2025

2.0 – FASE DE ANÁLISE

2.1. () Planejamento da Contratação, () Seleção do fornecedor, () Gestão do Contrato

3.0 – RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO I					
Licitação deserta					
Probabilidade	X	Baixa		Média	Alta
Impacto	X	Baixa		Média	Alta
Nível de risco	X	Baixa		Média	Alta
Id	Dano				
1	Deixar de investir em veículo adequado para atender a Câmara Municipal de Montanha				
2	Desperdício de recursos públicos				
Id	Ação preventiva		Prazo		Responsável
1	Planejamento considerando a contratações anteriores e atuais necessidades para estabelecer orçamento atrativo.		Durante a elaboração do estudo técnico preliminar		Integrante demandante
Id	Ação de contingência		Prazo		Responsável
1	Novo planejamento para posterior licitação.		Durante a elaboração do estudo técnico preliminar		Integrante demandante

RISCO II					
Não definir os resultados pretendidos com a contratação					
Probabilidade		Baixa	X	Média	Alta
Impacto		Baixa	X	Média	Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



Id	Dano	Prazo	Responsável
1	Avaliação da viabilidade da contratação de forma subjetiva, por não saber ao certo quais os resultados pretendidos com a contratação.		
Id	Ação preventiva	Prazo	Responsável
1	Declarar formalmente os resultados pretendidos nos autos do processo de contratação, de forma clara e objetiva.	Durante a elaboração do estudo técnico preliminar	Integrante demandante
Id	Ação de contingência	Prazo	Responsável
1	Refazer o ETP	Durante a elaboração do estudo técnico preliminar	Integrante demandante

RISCO III Estabelecimento de requisitos que limitem a competição						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	X	Alta
Nível de risco	X	Baixa		Média		Alta

Id	Dano	Prazo	Responsável
1	Fracasso da licitação		
Id	Ação preventiva	Prazo	Responsável
1	Remeter o estudo técnico preliminar a pesquisas de mercado, atendo o preconiza as condicionantes.	Durante a elaboração do estudo técnico preliminar, e do termo de referência	Integrante demandante
Id	Ação de contingência	Prazo	Responsável
1	Refazer as especificações técnicas de acordo com o fornecido no mercado brasileiro.	Durante a elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência	Integrante demandante

RISCO IV Atraso na aquisição do veículo						
Probabilidade		Baixa	X	Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	X	Alta
Nível de risco	X	Baixa		Média		Alta

Id	Dano	Prazo	Responsável
1	Atraso na disponibilização do veículo.		
Id	Ação preventiva	Prazo	Responsável
1	Realizar o processo licitatório em menor tempo possível. Alertar a empresa a respeitar as cláusulas	Após elaboração do ETP, Mapa de Risco e termo de referência, e	Integrante demandante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



	contratuais.	conclusão da licitação	
Id	Ação de contingência	Prazo	Responsável
1	Aplicar sanções.	Durante a execução do contrato.	Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.0 FASE DE ANÁLISE – SELEÇÃO DE FORNECEDOR

RISCO I						
Solicitação de impugnação de edital de licitação						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa	X	Média		Alta
Nível de risco	X	Baixa		Média		Alta
Id	Dano					
1	Atraso na contratação					
Id	Ação preventiva		Prazo		Responsável	
1	Revisão dos documentos que compõem o processo para licitar		Durante ETP, Termo de Referência, Pesquisa de Mercado.		Integrante demandante	
Id	Ação de contingência		Prazo		Responsável	
1	Realização de ajuste de edital/termo de referência		Antes de uma nova publicação		Integrante demandante e Setor de Licitação	

RISCO II						
Licitação deserta ou fracassada						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	X	Alta
Nível de risco	X	Baixa		Média		Alta

Id	Dano					
1	Atraso na contratação					
Id	Ação preventiva		Prazo		Responsável	
1	Publicação ampla de licitação.		Após a elaboração de edital		Setor de Licitação	
2	Validação das especificações técnicas do veículo a serem licitados com empresas do ramo ou licitação realizadas com objetos similares		Durante a instrução processual		Integrante demandante	
Id	Ação de contingência		Prazo		Responsável	
1	Replicação do edital		Imediato após prazo findado no certame anterior		Setor de Licitação	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



2	Envio de e-mail às empresas que apresentaram orçamento durante a pesquisa de preço, bem como empresas contratadas por outros órgãos	Antes da nova publicação do pregão	Integrante demandante
---	---	------------------------------------	-----------------------

5.0 FASE DE ANÁLISE – GESTÃO CONTRATUAL

RISCO I						
Recusa de assinatura de contrato pela empresa						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	X	Alta
Nível de risco		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1	Atraso na contratação					
Id	Ação preventiva		Prazo		Responsável	
1	Verificar a capacidade técnica da empresa e preço ofertado se atende o que preconiza o certame licitatório		Durante a instrução processual.		Integrante demandante e Setor de licitação	
Id	Ação de contingência		Prazo		Responsável	
1	Convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato		Após a recusa pela empresa vencedora		Gestor e fiscal de contrato	

RISCO II						
Destruimento de cláusula contratuais						
Probabilidade		Baixa	X	Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	X	Alta
Nível de risco		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1	Atraso no fornecimento do veículo					
Id	Ação preventiva		Prazo		Responsável	
1	Fiscalização preventiva do cumprimento e fornecimento do veículo conforme licitado		Durante o período do contrato e fornecimentos dos bens		Gestor e fiscal de contrato	
Id	Ação de contingência		Prazo		Responsável	
1	Abertura de processo de sanção		Após constatação dos fatos		Gestor e fiscal de contrato	
2	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescisão e convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato		Após constatação dos fatos		Gestor e fiscal de contrato	
3	Não prorrogação do contrato		Com termino do contrato		Gestores	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Montanha/ES, 10 de outubro de 2025.

Camilo de O. Sellim

Camilo de Oliveira Sellim

Responsável pela elaboração do Mapa de Risco





TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0750/2025

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de um (01) Veículo Novo (Zero) Km, utilitário esportivo (SUV) ou MINIVAN, destinado à Câmara Municipal de Montanha, Conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.2.1 A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo capítulo III, art. 6º inciso XLI, da Lei 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, deste modo resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

1.2.2. O Pregão em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promove desta forma a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para Administração.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Tipo: Menor preço por ITEM
- b) Subcontratação: A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se, portanto, a realização de um PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade menor Preço para AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO ZERO KM destinado Câmara Municipal de Montanha, tendo em vista que o poder legislativo não possui processo vigente.

3.2 A presente aquisição visa atender a necessidade de um (01) Veículo Novo à Câmara Municipal de Montanha. No procedimento licitatório (**Pregão eletrônico**) deverá ser levada em consideração, em todo os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade do material a ser adquirido.

3.3 Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, tendo em vista que será menor preço POR ITEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



3.4. A aquisição de um (01) veículo novo, zero quilômetro, para a Câmara Municipal de Montanha se faz necessária com o objetivo de garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços institucionais da Câmara Municipal de Montanha.

3.5. Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe de veículo próprio, dispõe de locação de um (01) veículo para o deslocamento de servidores, vereadores e representantes da Câmara para participação em reuniões, audiências públicas, eventos oficiais, capacitações, visitas técnicas, entre outras demandas, por vezes depende de meios próprios o que gera custos recorrentes e reduz a autonomia da Casa Legislativa.

A aquisição de um veículo novo proporcionará:

- Maior eficiência e economia nos deslocamentos institucionais;
- Redução de despesas com locações ou indenizações por uso de veículo próprio;
- Segurança e confiabilidade no transporte de servidores e documentos oficiais;
- Atendimento mais ágil às demandas externas, inclusive junto a órgãos estaduais;
- Valorização do patrimônio público, com investimento em bem durável de longa vida útil.

3.6. Destaca-se que o processo de aquisição respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina a Constituição Federal e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.7. Portanto, diante da necessidade comprovada, da economicidade no médio e longo prazo, e da importância estratégica para o bom funcionamento dos serviços legislativos, justifica-se plenamente a aquisição de um (01) veículo novo (zero km) para uso institucional da Câmara Municipal de Montanha.

3.8. Dessa forma, a aquisição de veículos novos é uma medida estratégica e indispensável para fortalecer a gestão pública, otimizar recursos e assegurar que os serviços prestados pela Câmara Municipal de Montanha cheguem à comunidade com qualidade, eficiência e segurança.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução constitui-se na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, utilitário esportivo (SUV) ou MINIVAN ano/modelo atual ou superior ao da publicação do edital, com capacidade mínima para 7 passageiros, para uso institucional do Poder Legislativo de Montanha/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. O resultado pretendido Com a aquisição de um (01) veículo novo zero km destinado à Câmara Municipal de Montanha é a melhoria da mobilidade institucional e o fortalecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



da capacidade operacional e administrativa do Poder Legislativo Municipal, por meio da disponibilização de um meio de transporte seguro, eficiente e adequado às necessidades da Casa.

Com essa aquisição, espera-se:

Apoiar a realização de atividades externas da Câmara, como visitas técnicas, inspeções, representações institucionais, participação em eventos oficiais e capacitações;

- Oferecer melhores condições logísticas para o deslocamento de servidores, vereadores e colaboradores, especialmente quando for necessário o transporte de grupos;
- Reduzir a dependência de veículos de terceiros ou particulares, promovendo maior controle, economia e transparência no uso de recursos públicos;
- Assegurar maior segurança e conforto nos deslocamentos oficiais, com um veículo novo, dentro das normas vigentes de segurança veicular.

Dessa forma, a aquisição contribuirá diretamente para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Montanha, possibilitando o cumprimento de suas atribuições legais com mais eficiência, autonomia e responsabilidade.

7. DA CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 17 da lei 14133/2021.

9 . CLASSIFICAÇÃO FORNECIMENTO COMUM

9.1 Tal contratação caracteriza-se como bem comum, de natureza continuada.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Não se aplica.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O veículo deverá ser entregue na Câmara de Vereadores de Montanha, localizada na Praça Osvaldo Lopes, Bloco B, Bairro Centro, diretamente ao Presidente da Câmara de Vereadores, ou a servidor formalmente designado para tal finalidade.

11.2. O prazo máximo para a entrega não poderá exceder 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

11.3. O recebimento do veículo será realizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Adivaldo Rodrigues de Souza, ou por servidor designado, mediante conferência das especificações contratuais e inspeção das condições do bem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



11.4. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a entrega do veículo dentro do prazo estipulado, a contratada deverá apresentar justificativa formal à contratante com a devida antecedência. O descumprimento do prazo sem justificativa válida poderá resultar na aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

11.5. A contratada será integralmente responsável pelo transporte e pela entrega do veículo no local designado pela contratante, adotando todas as precauções necessárias para evitar eventuais danos. Caso ocorra qualquer avaria durante o transporte ou o processo de entrega, a contratada responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes.

11.6. No ato da entrega, será realizada a verificação do estado geral do veículo e de seus itens obrigatórios. Caso sejam identificados danos aparentes, indícios de avaria ou qualquer inconformidade com as especificações contratuais, a contratante poderá recusar o recebimento.

11.7. Na hipótese de recusa do veículo por não atender aos requisitos exigidos, apresentar defeitos ou avarias, a contratada ficará obrigada a providenciar sua substituição no menor prazo possível, sem custos adicionais para a Câmara de Vereadores. O simples recebimento do veículo não implicará sua aceitação definitiva, a qual estará condicionada à verificação integral de suas condições e conformidade com o objeto contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bens recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições falhas ou qualquer irregularidade identificada no veículo entregue, exigindo sua substituição ou correção dentro do prazo estipulado.

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.7 Zelar pelo cumprimento das normas contratuais e regulamentares aplicáveis, assegurando que a execução do contrato ocorra conforme as especificações estabelecidas.

12.1.8 Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis à Contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre o objeto contratado sempre que solicitado pela Contratada, garantindo a correta execução do contrato.

12.1.10. Acompanhar a entrega do veículo, avaliando sua qualidade e conformidade com as especificações contratuais, podendo rejeitá-los, mediante justificativa, caso não atenda aos requisitos exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



12.1.11. Exercer fiscalização rigorosa sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços e entrega do bem.

12.1.12. Designar servidores responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da entrega dos veículos, garantindo a conformidade com os termos contratuais.

12.1.13 Atestar a nota fiscal/fatura somente após o recebimento definitivo do veículo, encaminhando-a ao setor financeiro para processamento do pagamento conforme previsto no contrato.

12.1.14. Notificar a Contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais, garantindo que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.1.15. Garantir o cumprimento das normas ambientais e de sustentabilidade vigentes na aquisição e utilização dos veículos, sempre que aplicável.

12.1.16. Manter a integridade da documentação contratual e registros administrativos, garantindo transparência e conformidade com a legislação pertinente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.1.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

13.1.5 Garantir a segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, cumprindo todas as normas trabalhistas e de segurança vigentes, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho ocorridos durante a entrega do veículo.

13.1.6 Responder por danos causados, dolosa ou culposamente, à Contratante, a seus servidores ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, bem como por eventuais defeitos ou vícios dos veículos entregues, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade de natureza civil ou criminal.

13.1.7 Assegurar que o veículo seja entregue em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, podendo a Contratante recusar o recebimento caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades.

13.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo aquelas relacionadas às especificações do veículo.

13.1.9 Responder pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



13.1.10 Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade relevante ou situação que possa comprometer o cumprimento do contrato, prestando os esclarecimentos necessários.

13.1.11 Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência do veículo, providenciando ajustes ou substituições quando exigido.

13.1.12 Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega do veículo, incluindo fretes, taxas, seguros, encargos fiscais, trabalhistas e demais custos inerentes à contratação.

13.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões no objeto contratado, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021

13.1.14 Realizar a entrega do veículo no prazo estabelecido pela Contratante, garantindo total conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.1.15 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo previsão expressa no Termo de Referência.

A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVO
01	Veículo automotor tipo utilitário esportivo (suv) minivan, mínimo 07 lugares, zero km, ano de fabricação/ modelo 2025/2026 fabricação nacional, estando o ano do veículo em consonância com a data do pregão; mínimo 4 (quatro) portas, capacidade para no mínimo 7 (sete) ocupantes (6 passageiros + 1 motorista), motor flex. tração dianteira. equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem), vidros dianteiros e traseiros, película de insul-film em todos os vidros, conforme índice de visibilidade normalizado pelo contran; retrovisores externos e trava elétricas, travamento central das portas por telecomando na chave, chave tipo canivete, alarme antifurto, coluna de direção com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro com apoios de cabeça, para-brisa degrade, desembacador do vidro traseiro, jogo de tapete sobre o carpete, som: rádio am/fm com mp3 player,	un	R\$ 159.862,23



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



<p>entrada usb, antena no teto, conjunto de alto falantes, computador de bordo, limpador e lavador do vidro traseiro, barras longitudinais no teto (bagageiro), tapete de carpete de assoalho para no mínimo 7 (sete) lugares, sensor de estacionamento traseiro, farol de neblina, rodas de alumínio aro 15 ou de maior polegada, protetor de carter, demais itens em conformidade com o contran.</p> <p>veículo deverá ser entregue e emplacado e licenciado em nome da câmara municipal de montanha.</p> <p>a assistência técnica (revisões), enquanto estiver na garantia, será de responsabilidade da contratada, a cargo da empresa vencedora da licitação.</p> <p>O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuado até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, emitida pela Câmara Municipal de Montanha.</p> <p>Garantia mínima de 03 (tres) anos contra defeitos em peças de fabricação; manual técnico e de instrução em português, certificado de garantia .</p>	
--	--

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade dos serviços.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização deste contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora Laísa da Costa Santos Matos, conforme Portaria nº 77/2025

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

27.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, sob o critério de julgamento: Menor Preço Global.

27.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

27.3. Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou órgão competente correspondente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e registro no órgão competente;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL LEGAL;
- j) Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.
- k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

27.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) A proponente com filial no Município de Montanha/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



k) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

27.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando seus índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

27.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Alvará de Funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital/ou isenção, do licitante vencedor para efeito de assinatura do contrato.

O licitante arrematante deverá encaminhar, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos /prospectos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto;

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

18.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

20. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI

20.1 Os ITENS cujos preços forem menores que R\$ 80.000,00 destinam -se à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, os que ultrapassarem tal valor serão destinados a AMPLA concorrência.

21. DO REAJUSTE

21.1 Após o interregno de um ano, a critério da Administração, poderão ser reajustados os preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do com base no índice IPCA IBGE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado conforme artigo 105,106 e107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

23.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.3 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução dos serviços;

23.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

23.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;

23.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

23.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



23.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processos administrativos que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

23.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa simplificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa.

23.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Do direito de defesa:

- d) É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



da ciência da respectiva notificação.

- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente
- f) disposto em contrário;
- g) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:
 - h) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
 - i) O prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - j) O fundamento legal da sanção aplicada;
 - k) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- l) Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata sanção cabível e a suspensão para licitar.

Montanha, 14 de outubro de 2025.


Camilo de Oliveira Selim
Chefe de Gabinete

Aprovo este termo,


Adivaldo Rodrigues de Souza
Presidente Câmara Municipal de Montanha



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**



DESPACHO

Da: Presidência Câmara Municipal de Montanha

Para: Setor de Compras

Ref.: Pesquisa de Preços

Prezados,

Encaminho o presente processo administrativo N°00750/2025, cujo objeto é aquisição de um (01) Veículo Novo (Zero) Km, utilitário esportivo (SUV) com capacidade mínima para 7 passageiros, destinado à Câmara Municipal de Montanha –ES, ao Setor de Compras, para iniciar o procedimento de PESQUISA DE PREÇOS.

Montanha/ES, 15 de Outubro de 2025.

Certo de contar com vossa colaboração,

Atenciosamente,


Aivaldo Rodrigues de Souza

Presidente Câmara Municipal, de Montanha



PESQUISA

DE

PREÇOS



Licitação Câmara <licitacao.cmmontanha@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

Licitação Câmara <licitacao.cmmontanha@gmail.com>
Para: comercial@cabalagov.com.br

15 de outubro de 2025 às 11:41



Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o quadro para preenchimento para a coleta de orçamentos, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

--
Atenciosamente,

Setor de Compras, Licitações e Contratos.

 **QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS.pdf**
62K



Licitação Câmara <licitacao.cmmontanha@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

Licitação Câmara <licitacao.cmmontanha@gmail.com>

Para: licitavcs@gmail.com

15 de outubro de 2025 às 11:43



Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o quadro para preenchimento para a coleta de orçamentos, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

--

Atenciosamente,

Setor de Compras, Licitações e Contratos.

 **QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS.pdf**
62K



Licitação Câmara <licitacao.cmmontanha@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

Licitação Câmara <licitacao.cmmontanha@gmail.com>
Para: maxxilicitacoes@gmail.com

15 de outubro de 2025 às 11:44



Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o quadro para preenchimento para a coleta de orçamentos, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.


Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

--

Atenciosamente,

Setor de Compras, Licitações e Contratos.

 **QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS.pdf**
62K



Licitação Câmara <licitacao.cmmontanha@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

Licitação Câmara <licitacao.cmmontanha@gmail.com>
Para: comercial@lizardservicosltda.com.br

15 de outubro de 2025 às 11:49



Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o quadro para preenchimento para a coleta de orçamentos, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

--
Atenciosamente,

Setor de Compras, Licitações e Contratos.

 **QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS.pdf**
62K



Licitação Câmara <licitacao.cmmontanha@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

1 mensagem

Licitação Câmara <licitacao.cmmontanha@gmail.com>
Para: geovanna.cvanuncio@gruposaga.com.br

15 de outubro de 2025 às 11:51

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o quadro para preenchimento para a coleta de orçamentos, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

--

Atenciosamente,

Setor de Compras, Licitações e Contratos.

 **QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS.pdf**
62K



Licitação Câmara <licitacao.cmmontanha@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Licitação Câmara <licitacao.cmmontanha@gmail.com>
Para: operacional@manupa.com.br

15 de outubro de 2025 às 11:45



Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o quadro para preenchimento para a coleta de orçamentos, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.


As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

--
Atenciosamente,

Setor de Compras, Licitações e Contratos.

 **QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS.pdf**
62K



Goiânia, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS – ES
CNPJ: 39.795.695/0001-80

PROPOSTA DE PREÇOS - ORÇAMENTO

A empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.536.715/0001-24, Inscrição Estadual Nº. 10.811.427-9, Inscrição Municipal Nº. 462.844-6, com sede na Avenida Goiás Norte, Quadra 04, Lote 13, Residencial Humaitá, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP Nº. 74.594-410, vêm por meio desta apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de preço para o fornecimento de veículo, ZERO km, conforme especificações abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca / Modelo
01	Unidade	01	<p>CHEVROLET – SPIN PREMIER 7 LUGARES 2025/2025</p> <p>FICHA TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta): Gasolina: 106 cv (78 kW / 105 hp) @ 5200 rpm / Etanol: 111 cv (82,0 kW / 110 hp) @ 5200 rpm• Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta): Gasolina: 16,8 mkgf (165 Nm) @2800 rpm / Etanol: 17,7 mkgf (174 Nm) @2600 rpm• Injeção eletrônica de combustível: M.P.F.I.• Taxa de compressão: 12,3• Válvulas, total: 8 (SOHC)• Número de cilindros: 4 em linha• Tipo: Dianteiro transversal, Gasolina e Etano <p>TRANSMISSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Automático de 6 velocidades <p>FREIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema: Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal• Dianteiros: A disco ventilado• Traseiros: A tambor	CHEVROLET – SPIN PREMIER 7L 2025/2025

LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o Nº.30.536.715/0001-24, Inscrição Estadual Nº. 10.811.427-9, Inscrição Municipal Nº.462.844-6, situado na Avenida Goiás Norte, Nº. 7506, Quadra 04, Lote 13, Residencial Humaitá, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.594-410.
administrativo@lizardserVICOSltDA.com.br

LIZARD
SERVICOS
LTDA:3053671

Assinado de forma digital por LIZARD SERVICOS LTDA:3053671500012
Dados: 2025.10.17



		<p><u>DIREÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Elétrica Progressiva (EPS) <p><u>SUSPENSÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Dianteira: Independente tipo "McPherson" / Barra estabilizadora ligada a haste tensora / Molas helicoidais com carga lateral Linear / Amortecedor telescópico pressurizado estrutural• Traseira: Semi independente com eixo de torção / Barra estabilizadora soldada no eixo traseiro / Mola helicoidal com constante elástica linear / Amortecedor telescópico pressurizado <p><u>SISTEMA ELÉTRICO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Bateria (com AC): 12V, 50Ah• Alternador (com AC): 100 A <p><u>DIMENSÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento Total (mm): 4.416• Largura: carroceria (mm): 1.735• Largura: carroceria (mm): 1.953• Altura máx. (mm): 1.609 (AT) <p><u>CAPACIDADES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tanque de combustível (litros): 53• Porta-malas litros: 710 <p><u>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Peso em ordem de marcha (Kg): 1.282 (AT) <p><u>CONFORTO E CONVENIÊNCIA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 7 lugares• Airbag duplo• Alarme Anti-furto• Assistente de partida em aclave• Controle eletrônico de estabilidade e tração• Luzes indicadoras de direção laterais• Regulagem de altura dos faróis	
--	--	--	--



		<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") • Alavanca do freio de mão com detalhe cromado • Maçanetas externas na cor do veículo • Painel de instrumentos em preto "Jet Black" • Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" • Trava elétrica da tampa de combustível • Ar condicionado • Chave tipo canivete dobrável • Coluna de direção com regulagem em altura • Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro • Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções • Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" • Trava elétrica das portas com acionamento na chave • Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura-fechamento automático pela chave • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco da segunda fileira bipartido e rebatível • Banco da segunda fileira correção • Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira • Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura • Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo • Rack de teto • Cobertura do porta-malas • Sensor de estacionamento traseiro • Controles de Rádio e do Celular no Volante • Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM-FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo • Conjunto de alto falantes - 4 unidades • Luz de posição em LED • Faróis de neblina 	
--	--	--	--



LIZARD SERVIÇOS
LTDA




		<ul style="list-style-type: none">• Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras• Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante• Câmera de Ré• OnStar• Grade frontal com detalhes cromados• Maçanetas internas cromadas• Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados• Roda de alumínio aro 16" e acabamento usinado• Volante com revestimento premium e detalhes na cor prata• Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular• Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade• Terceira fileira de assentos com banco rebatível• Bancos com revestimento premium• Terceira fileira de assentos com banco rebatível
Valor Unitário:		R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais);
Valor Total:		R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais);

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS;

LIZARD
SERVICOS
LTDA:305
36715000
124
LIZARD SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.536.715/0001-24


Assinado de
forma digital por
LIZARD SERVICOS
LTDA:305367150
00124
Dados:
2025.10.17
07:59:02 -03'00'

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.536.715/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/05/2018	
NOME EMPRESARIAL LIZARD SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIZARD SERVICOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOIAS NORTE		NÚMERO 7506	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 13
CEP 74.594-410	BAIRRO/DISTRITO RES HUMAITA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIZARD.GYN@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9329-8208	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2025 às 08:27:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.536.715/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2018
NOME EMPRESARIAL LIZARD SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOIAS NORTE	NÚMERO 7506	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 13
CEP 74.594-410	BAIRRO/DISTRITO RES HUMAITA	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIZARD.GYN@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9329-8208
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2025** às **08:27:26** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.536.715/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2018
NOME EMPRESARIAL LIZARD SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOIAS NORTE	NÚMERO 7506	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 13
CEP 74.594-410	BAIRRO/DISTRITO RES HUMAITA	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIZARD.GYN@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9329-8208
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2025 às 08:27:26 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES

A/C: Setor de Compras, Licitações e Contratos.

REF: CM 1.360.25

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**

Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo /SP

Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br

CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115

Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Fortaleza/CE; Manaus/AM; Vila Velha/ES; Cuiabá/MT; Maringá/PR; Porto Velho/RO; Jataí/GO; Belo Horizonte/MG; Ananindeua/PA; Teresina/PI; Porto Alegre/RS; Palmas/TO; Brasília/DF; Rio de Janeiro/RJ; Recife/PE; Natal/RN; ou Timon/MA.

Abaixo propomos preços para fornecimento de veículos conforme solicitado abaixo:

ITEM 01 - 01 (UMA) UNIDADE: VEÍCULO DO TIPO SUV/MINIVAN 07 LUGARES - MARCA/MODELO: CITROËN C3 AIRCROSS 1.0 TURBO AT 07 LUGARES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS ABAIXO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	Qtd	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Veículo automotor tipo utilitário esportivo (suv) minivan, mínimo 07 lugares, zero km, ano de fabricação/ modelo 2025 fabricação nacional, estando o ano do veículo em consonância com a data do pregão; mínimo 4 (quatro) portas, capacidade para no mínimo 7 (sete) ocupantes (6 passageiros + 1 motorista), motor flex. tração dianteira. equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem), vidros dianteiros e traseiros, película de insul-film em todos os vidros, conforme índice de visibilidade normalizado pelo contran; retrovisores	UND	01	R\$ 151.000,00	R\$ 151.000,00

Matriz





<p>externos e trava eletricas, travamento central das portas por telecomando na chave, chave tipo canivete, alarme antifurto, coluna de direcao com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro com apoios de cabeça, para-brisa degrade, desembacador do vidro traseiro, jogo de tapete sobre o carpete, som: rádio am/fm com mp3 player, entrada usb, antena no teto, conjunto de alto falantes, computador de bordo, limpador e lavador do vidro traseiro, barras longitudinais no teto (bagageiro), tapete de carpete de assoalho para no minimo 7 (sete) lugares, sensor de estacionamento traseiro, farol de neblina, rodas de aluminio aro 15 ou de maior polegada, protetor de carter. Demais itens em conformidade com o contran.</p> <p>Veículo deverá ser entregue e emplacado e licenciado em nome da câmara municipal de montanha.</p> <p>a assistência técnica (revisões), enquanto estiver na garantia, será de responsabilidade da contratada, a cargo da empresa vencedora da licitação.</p> <p>O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuado até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, emitida pela Câmara Municipal de Montanha.</p> <p>Garantia minima de 03 (tres) anos contra defeitos em pecas de fabricacao; manual tecnico e de instrucao em português, certificado de garantia.</p>			
---	--	--	--

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Frete: Incluso;

Prazo de entrega: **ATÉ 60 (Sessenta) dias;**

Garantia: 03 (Três) anos;

Pagamento: até 10 (dez) dias, da data de entrega;

Matriz



Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

São Paulo, 15 de outubro de 2.025.



Manuella Jacob
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
MANUELLA JACOB - DIRETORA - CPF -372.532.828-50

03.093.776./0001-91

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E
VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

Av. Marques de São Vicente Nº 1619 -
SALA 2705
Barra Funda CEP 01.139-003
São Paulo - SP

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.093.776/0001-91
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/12/1998

NOME EMPRESARIAL
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MANUPA VEICULOS ADAPTADOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MARQUES DE SAO VICENTE

NÚMERO
1619

COMPLEMENTO
SALA 2705

CEP
01.139-003

BAIRRO/DISTRITO
VARZEA DA BARRA FUNDA

MUNICÍPIO
SÃO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@MANUPA.COM.BR

TELEFONE
(11) 2478-2818/ (11) 3617-4298

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2025 às 08:13:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.093.776/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/1998
NOME EMPRESARIAL MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARQUES DE SAO VICENTE	NÚMERO 1619	COMPLEMENTO SALA 2705
CEP 01.139-003	BAIRRO/DISTRITO VARZEA DA BARRA FUNDA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@MANUPA.COM.BR	
TELEFONE (11) 2478-2818/ (11) 3617-4298		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2025 às 08:13:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Contratos

Contrato nº 59/2025

Última atualização 07/10/2025

Local: Santo Cristo/RS Órgão: MUNICIPIO DE SANTO CRISTO

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE SANTO CRISTO/RS

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 424 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2025 Data de assinatura: 06/10/2025 Vigência: de 06/10/2025 a 05/12/2025

Id contrato PNCP: 87612818000143-2-000057/2025 Fonte: Abase Sistemas

Id contratação PNCP: [87612818000143-1-000496/2025](#)

Objeto:

Aquisição de veículo com 7 lugares para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social.



VALOR CONTRATADO

R\$ 151.895,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 89.342.497/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NICOLA VEICULOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
61_59_2025 - Aquisicao de veiculo com 7 lugares	06/10/2025	Contrato
61_PNCP	07/10/2025	Contrato

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2023 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.geslao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Contrato n.º 59/2025 - Referente ao pregão Eletrônico n.º 74/2025



Aos 6 dias do mês de outubro do ano de 2025, de um lado o Município de Santo Cristo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.818/0001-43, com sede na Esplanada Prefeito Canísio Ost, n.º 133, Centro, cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Charles Thiele, portador do CPF n.º 009.427.630-76, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **Nicola Veículos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 89.342.497/0001-30, com sede na Rod. BR 287, s/n, km 402, bairro Atalaia, cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. Claudiomir Jornada Lavarda, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 74/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um veículo com 7 lugares para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação na Esplanada Prefeito Canísio Ost, n.º 133.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, sendo 30 (trinta) dias para a entrega e 30 (trinta) dias para demais procedimentos exigidos nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 151.895,00** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega total do(s) produto(s), contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

5.2.1. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em



total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO;

5.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, do empenho e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

5.5. As Notas Fiscais emitidas deverão observar a legislação tributária pertinente, especialmente a IN RFB n.º 971/2009 (INSS), a IN RFB n.º 1234/2012, (IRRF), além do Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 1650/1991 (ISS) e Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional).

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.8. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

VII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII - Fornecer assistência técnica autorizada em concessionária localizada a uma distância máxima de 300 km da cidade de Santo Cristo por rodovia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal ou por seu respectivo substituto;

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Definitivamente por servidor/comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de nota fiscal e termo de recebimento comprovando o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista na letra "a" do item 13.2. (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 13.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista na letra "b" do item 13.2. (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1., nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.6. A sanção prevista na letra "c" do item 13.2. (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Cristo/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista na "d" do item 13.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 13.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida na letra "d" do item 13.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

13.9. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 13.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 13.2. (multa).

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de



pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 13.2. (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES





SANTO CRISTO
Passado garante,
nossa história,
nossos futuros!

70
anos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO



16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Santo Cristo, 6 de outubro de 2025.

Município de Santo Cristo

Nicola Veículos LTDA

Testemunha

Testemunha

Gestor: Loreci Anastácia Finger Riewe

Fiscal: Micheli Daiane Pudell

Conforme Portaria n.º 106/2025

Conforme Portaria n.º 106/2025

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.612.818/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO ESP PREFEITO CANISIO OST	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****
CEP 98.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO CRISTO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR@SANTOCRISTO.RS.GOV.BR		TELEFONE (55) 3541-2000/ (55) 3541-1005
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2025** às **11:31:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Contrato nº 00122025/2025

Última atualização 03/10/2025

Local: Antônio Carlos/MG **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade executora: 03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00004225 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2025 **Data de assinatura:** 02/10/2025 **Vigência:** de 02/10/2025 a 02/05/2026

Id contrato PNCP: 10546524000136-2-000007/2025 **Fonte:** SH3 Informática Ltda.

Id contratação PNCP: [10546524000136-1-000038/2025](#)

Objeto:

Aquisição de 2 veículos minivan de 7 lugares para atender a secretaria Municipal de Saúde, oriundo da RESOLUÇÃO SES Nº 10.358, 29 DE JULHO DE 2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 293.107,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.707.422/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MARKA VEICULOS E PEÇAS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
12%20-%20Marka%20veiculos.pdf	03/10/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2025

MODALIDADE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

CONTRATO N.º 012/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Av. Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. ROSANEA MARIA DE JESUS TURQUETI, inscrita no CPF sob o nº 096.197.296-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com sede na Avenida Autorama, nº 1200 – Bairro: Santa Luzia, na cidade de Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ N.º 18.707.422/0001-67, neste ato representada pelo seu representante legal, **senhor** Hécio Coutinho Gonçalves de Andrade, portador do CPF N.º 590.171.476-87, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** danielly@markachevrolet.com.br

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 023/2024, Pregão Eletrônico nº. 020/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 023/2024 bem como a ata de registro de preços nº 035/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ 293.107,80 (Duzentos e noventa e três mil, cento e sete reais e oitenta centavos)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
17	02	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO MODELO 2024 OU SUPERIOR, ZERO KM , Cor cinza, Motor flex bicom bustível (Etanol e Gasolina) a partir de 4 cilindros; Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. Injeção eletrônica de combustível; motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. Alarme; controle de tração e estabilidade; Faróis de neblina; Sistema de freios com ABS, EBD E PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; Desembaçador elétrico do vidro traseiro; Direção hidráulica; Vidro elétrico nas portas dianteiras. Transmissão: Manual ou automático de, no mínimo, 5 velocidades. Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: mínimo 160 L (sem o banco estar rebatido); Capacidade de carga mínima: 490 Kg. Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; Airbag duplo frontal; Alarme antifurto; Vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes.	SPIN LTZ 1.8 7 LUGARES CHEVROLET	146.553,90	293.107,80
Total de R\$ 293.107,80 (Duzentos e noventa e três mil, cento e sete reais e oitenta centavos)						

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº 035/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº 035/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



03.010.001 10.302.0003 2.721 4.4.90.52.00. 1.621.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº 035/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 035/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 035/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Licitatório nº 023/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação



Município de ANTÔNIO CARLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e

justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Barbacena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Carlos-MG, 02 de outubro de 2025.

ROSANEA MARIA DE
JESUS
TURQUETI:09616729608

Assinado de forma digital por
ROSANEA MARIA DE JESUS
TURQUETI:09616729608
Dados: 2025.10.02 12:08:51
.03'00'

HELICIO
COUTINHO
GONCALVES
DE ANDRADE:
59017147687

Assinado eletronicamente por HELICIO COUTINHO GONCALVES DE ANDRADE em 02/10/2025 às 12:08:51. O documento eletrônico assinado possui validade jurídica e é equivalente ao documento físico. Para mais informações consulte o site do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Rosanea Maria de Jesus Turqueti
Secretária Municipal de Saúde

Marka Veículos e Peças LTDA
Fornecedora

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.546.524/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/2008
NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal			
LOGRADOURO AV HENRIQUE DINIZ	NÚMERO 348	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANTONIO CARLOS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PMAC-SAUDE@CITY10.COM.BR		TELEFONE (32) 3346-1350/ (32) 3346-1256	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2025 às 11:29:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



QUADRO

COMPARATIVO

E

PREÇO MEDIO



Camara Municipal de Montanha
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	■
2º Lugar	■
3º Lugar	■
4º Lugar	■
5º Lugar	■



14/11/2025 10:54:55

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000037/2025 - 15/10/2025 - Processo Nº 000750/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	F. MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS		MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS AD.LTDA		MUNICIPIO DE SANTO CRISTO		LIZARD SERVIÇOS LTDA		
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00002756	VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. veiculo automotor tipo utilitário esportivo (suv) ou mini van, minimo 07 lugares, zero km, ano de fabricação/ modelo 2025/2026, conforme termo de referência.	UN	1,000	146.553,90 0	146.553,90	151.000,00 0	151.000,00	151.895,00 0	151.895,00	190.000,00 0	190.000,00	
							146.553,90		151.000,00		151.895,00		190.000,00	
							Valor Total OBTIDO							
							146.553,90							
							Valor Total VENCIDO							





CAMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

, - - - - CEP: - CNPJ: 39.795.695/0001-80 TEL: FAX: SITE:



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços N° 000037/2025 - 15/10/2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002756	VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. veiculo automotor tipo utilitário esportivo (suv) ou mini van, minimo 07 lugares, zero km, ano de fabricacao/ modelo 2025/2026, conforme termo de referência.	UN	1,00	159.862,23	159.862,23
							159.862,23



JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



DESPACHO E JUSTIFICATIVA Processo nº 0750/2025

Origem: Presidência Câmara Municipal de Montanha.

Assunto: Aquisição de um (01) Veículo Novo (Zero) Km, utilitário esportivo (SUV) ou MINIVAN, destinado à Câmara Municipal de Montanha/ES.

Certifico que a coleta de preço referente ao processo citado **foi realizada por este setor**, cujas fontes de pesquisa foram:

1. Contratos com órgãos públicos;
2. Fornecedor Privado

Ressalto que a pesquisa de preço foi efetuada, mais especificamente, conforme a IN 65, de 7 de julho de 2021, em seu artigo 5º, inciso IV, com base na lei nº 14.133/21. Para a escolha de tais orçamentos, foi considerado a descrição do objeto, quantitativo e distância geográfica dos fornecedores.

Considerando o artigo 6º dessa IN, a metodologia de obtenção do preço estimado por item foi obtida através da média aritmética de 3 orçamentos, sendo que este é o conjunto mínimo previsto em instrução normativa citada.

Segue os autos do processo para apreciação superior.

Montanha/ES, 20 de outubro de 2025.

Ana Beatriz C. Silva

Responsável pela pesquisa de preço



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**



DESPACHO

Da: Presidência Câmara Municipal de Montanha

Para: Setor de Contabilidade

Ref.: Dotação Orçamentária

Encaminho o presente processo administrativo N°00750/2025, cujo objeto é aquisição de um (01) Veículo Novo (Zero) Km, utilitário esportivo (SUV) ou MINIVAN, destinado à Câmara Municipal de Montanha, ao Setor de Contabilidade para verificação de recursos orçamentários, confirmando a disponibilidade orçamentária retorne os autos para o setor de competência.

Montanha/ES, 21 de outubro de 2025.

Certo de contar com vossa colaboração,

Atenciosamente,


Aivaldo Rodrigues de Souza

Presidente Câmara Municipal, de Montanha



DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



Montanha-ES, 03 de novembro de 2025.

Ref: Indicação de Dotação Orçamentária, referente ao processo administrativo nº 00750/2025.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Montanha-ES.

Sr. Aivaldo Rodrigues de Souza

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito da realização do processo licitatório, *informo* que a despesa tem adequação orçamentária anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2025, sendo constatada a **existência** de dotação orçamentária na presente data para contratação do serviços descrito abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um (01) veículo novo (zero) KM, utilitário esportivo (SUV) ou minivan para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Unidade: 010 – Câmara Municipal de Montanha

Função: 01 – Legislativa

Ficha/Código: 0000015/44905200000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Recursos Ordinários - 10010000000

Atenciosamente,

HEDER HENRIQUE RODRIGUES

Contador



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**



PORTARIA Nº. 93 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

CONSIDERANDO a carência de servidores efetivos no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Montanha/ES;

CONSIDERANDO que está em andamento o atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC nº 2016.0012.5571-84);

CONSIDERANDO a Revogação da Lei 10.520/2022 e a Revogação da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a adequação da Lei Municipal nº 712/2009 à Lei de Licitações e Contratos vigente, a saber, a Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a previsão do art. 176, I, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 81/2025, que exonerou o servidor Felipe Ramalho da Silva, que integrava a Comissão de Contratação;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 712/2009, para compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Montanha/ES, anteriormente denominada por Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01(um) ano, os descritos servidores:

I – Agente de Contratação:

a) **ELOISA CARLOS PEREIRA MEDEIROS**

II – Equipe de Apoio:

a) **PATRICK DE SÁ DE OLIVEIRA ALVES**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**



b) ANA BEATRIZ COSTA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de setembro de 2025.

Montanha/ES, 17 de outubro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA:78355109791
Assinado de forma digital por ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA:78355109791
Dados: 2025.10.17 09:30:12 -03'00'

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES



MINUTA

DE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0750/2025



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**



MINUTA DE EDITAL

AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO NOVO (ZERO) KM, UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) OU MINIVAN, DESTINADO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA -ES

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às _:00h do dia -/-/2025

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às _: _ h do dia -/-/2025

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às _: _ h do dia -/-/2025

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até às _: _ horas do dia -/-/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@montanha.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



CAMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0002/2025
PROCESSO ADM: 0750/2025
CÓD.CIDADES:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.795.695/0001-80, situado na Praça Osvaldo Lopes S/nº, bloco b, Centro, Montanha - ES, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 51/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, e pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição De Um (01) Veiculo Novo (Zero) Km, Utilitário Esportivo (Suv) Ou Minivan Capacidade Minima De 07 Lugares, Destinado Câmara Municipal De Montanha -ES, conforme condições, quantidade e exigências técnicas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência,

1.1. O quantitativo do objeto desta licitação está distribuído conforme discriminado no Anexo XI- Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites <https://montanha-es.portaltp.com.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda poderá ser obtida através do email: licitacao@montanha.es.gov.br.

1.4. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.6. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos <https://montanha-es.portaltp.com.br/> ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.7. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



1.8. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
010001.449052.0103100021.118. ficha 015

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Compras Públicas (Provedor). (Provedor).

3.3 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



liquidação;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.5 deste instrumento convocatório.

5.1.1.2 Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.2. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.3. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.4. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, e **valor TOTAL DO LOTE expresso em Real (R\$)**.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.6. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.7. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.8. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.9. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.12. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira

que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro)**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.5.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro) horas, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Documento de identidade do representante legal.

10.1.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

10.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>

10.1.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;

11.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.1.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



11.1.10 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.1.11. A proponente com filial no Município de Montanha/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

11.1.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 60 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

12.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando seus índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.2.1. Comprovação de aptidão com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos compatíveis ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

12.2.2. Alvará de Funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital/ou isenção, do licitante vencedor para efeito de assinatura do contrato.

12.2.3. O licitante vencedor deverá encaminhar, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos /prospectos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

13. DECLARAÇÕES

13.1.1. Declarações constantes nos **Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX** deste Edital.

14. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

14.1.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

14.1.1.2. Declaração referente à Condição de ME - EPP assinada pelo representante legal **EM CONJUNTO COM O CONTADOR**, nos termos do **Anexo V** deste Edital.

14.1.1.3. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do **Anexo VIII** deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



14.1.1.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública

não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos não apresentados, salvo reconsiderado caso de diligência pela Pregoeira, para:

14.5.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

14.5.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida (s) no momento da diligência pela Pregoeira.

14.5.2.4. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.13.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.16.1 e 9.16.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

14.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS.

16.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

16.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

16.1.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior a Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



19.1. Após a homologação da licitação, considerando que a aquisição será com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, aceitar o instrumento equivalente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços objeto são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Os preços serão fixo e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

22.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



23.1. As obrigações do fornecedor e do município são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 Considerando que serviços é de natureza contínua e necessaria para o andamento das atividades da Camara Municipal , O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

26.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

26.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

26.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.5.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.5.1.4. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

26.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, através da www.portaldecompraspublicas.com.br, poderá ainda ser encaminhada através do e-mail licitacao@montanha.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Osvaldo Lopes S/Nº, Centro, Montanha/ES.

Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

27.2. As impugnações deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras Públicas, no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

27.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.8. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.8. A Prefeitura Municipal de Montanha, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

28.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.9. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

Montanha - ES, _____ de _____ de 2025

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente Câmara Municipal de Montanha



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA
EXPRESSAMENTE
QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

(LOCAL), _____ DE DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº _____/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A).....,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA
FINS DO
DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()'.

(LOCAL), _____ DE DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ANEXO III

DECLARAÇÃO PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

A.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR(A) .

.....
, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.

.....
DECLARA QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS. O
PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI § 1º ART.63. QUE SUA
PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS
NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

LOCAL E DATA. NOME/CPF/ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A).....,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., **DECLARA**, SOB AS
PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA
A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM
NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE
14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

(LOCAL), _____ DE DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)
NOME E ASSINATURA DO CONTADORCRC: _____

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA NÃO TER
RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOSMARTINS/ES OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

(LOCAL), _____ DE DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025 PMM.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A) , PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº ,
DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº _/2025.

(LOCAL),_DE_____DE 2025.

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2025 PMM.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.
..... LOCALIZADA
À....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O (A) SR (A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E
CPF Nº. , DECLARA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS,
CONFORME ART.63. IV14.133/2021.

LOCAL E DATA. NOME/CPF/ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osvaldo Lopes, s/nº - Bloco B – Centro – Montanha/ES, CEP 29890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.795.695/0001-80, neste ato representada por seu **Presidente** o Sr. **ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF 783.551.097-91, portador da cédula de identidade nº 714246 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Dos Combonianos, nº 807, Bairro Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem firmar este termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

1.1. Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e, devidamente qualificadas, resolvem pactuar o presente contrato que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este instrumento contratual.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ xxxxxxx**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. O pagamento será efetuado até trinta dias do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal, o qual deverá ser entregue ao Setor Contábil da Câmara Municipal para a devida aprovação, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa conjunta de Débitos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária, **Banco xxxx, Agência: xxxx, Conta Corrente nº xxxxx**, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação sob a rubrica: Ficha: _____; Fonte: _____; Outros Serviços de Terceiros: _____ Manutenção das atividades internas da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.1.1. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



relacionado ao objeto do certame. No presente caso será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendido os 12 (doze) meses decorridos a partir da assinatura do Contrato, desde que manifestado pela Contratada antes da prorrogação do contrato.

c) O índice utilizado poderá ser substituído por outro, desde que oficial, em conformidade com a legislação vigente.

d) A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.

f) A Administração terá o prazo de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que expressamente motivado, para analisar e decidir sobre o pedido de reajuste."

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.3.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo da execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Câmara Municipal à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – CDC e normas e princípios gerais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Montanha/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, e juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Montanha-ES, _ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

PRESIDENTE/CONTRATANTE

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0750/2025

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de um (01) Veículo Novo (Zero) Km, utilitário esportivo (SUV) ou MINIVAN, destinado à Câmara Municipal de Montanha, Conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.2.1 A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo capítulo III, art. 6º inciso XLI, da Lei 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, deste modo resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

1.2.2. O Pregão em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promove desta forma a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para Administração.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) Tipo: Menor preço por ITEM

b) Subcontratação: A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se, portanto, a realização de um PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade menor Preço para AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO ZERO KM destinado Câmara Municipal de Montanha, tendo em vista que o poder legislativo não possui processo vigente.

3.2 A presente aquisição visa atender a necessidade de um (01) Veículo Novo à Câmara Municipal de Montanha. No procedimento licitatório (**Pregão eletrônico**) deverá ser levada em consideração, em todo os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade do material a ser adquirido.

3.3 Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, tendo em vista que será menor preço POR ITEM.

3.4. A aquisição de um (01) veículo novo, zero quilômetro, para a Câmara Municipal de Montanha se faz necessária com o objetivo de garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços institucionais da Câmara Municipal de Montanha.

3.5. Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe de veículo próprio, dispõe de locação de um (01) veículo para o deslocamento de servidores, vereadores e representantes da Câmara para participação em reuniões, audiências públicas, eventos oficiais, capacitações, visitas técnicas, entre outras demandas, por vezes depende de meios próprios o que gera custos recorrentes e reduz a autonomia da Casa Legislativa.

A aquisição de um veículo novo proporcionará:

- Maior eficiência e economia nos deslocamentos institucionais;
- Redução de despesas com locações ou indenizações por uso de veículo próprio;
- Segurança e confiabilidade no transporte de servidores e documentos oficiais;
- Atendimento mais ágil às demandas externas, inclusive junto a órgãos estaduais;
- Valorização do patrimônio público, com investimento em bem durável de longa vida útil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



3.6. Destaca-se que o processo de aquisição respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina a Constituição Federal e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.7. Portanto, diante da necessidade comprovada, da economicidade no médio e longo prazo, e da importância estratégica para o bom funcionamento dos serviços legislativos, justifica-se plenamente a aquisição de um (01) veículo novo (zero km) para uso institucional da Câmara Municipal de Montanha.

3.8. Dessa forma, a aquisição de veículos novos é uma medida estratégica e indispensável para fortalecer a gestão pública, otimizar recursos e assegurar que os serviços prestados pela Câmara Municipal de Montanha cheguem à comunidade com qualidade, eficiência e segurança.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução constitui-se na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, utilitário esportivo (SUV) ou MINIVAN ano/modelo atual ou superior ao da publicação do edital, com capacidade mínima para 7 passageiros, para uso institucional do Poder Legislativo de Montanha/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. O resultado pretendido com a aquisição de um (01) veículo novo zero km destinado à Câmara Municipal de Montanha é a melhoria da mobilidade institucional e o fortalecimento da capacidade operacional e administrativa do Poder Legislativo Municipal, por meio da disponibilização de um meio de transporte seguro, eficiente e adequado às necessidades da Casa.

Com essa aquisição, espera-se:

Apoiar a realização de atividades externas da Câmara, como visitas técnicas, inspeções, representações institucionais, participação em eventos oficiais e capacitações;

- Oferecer melhores condições logísticas para o deslocamento de servidores, vereadores e colaboradores, especialmente quando for necessário o transporte de grupos;
- Reduzir a dependência de veículos de terceiros ou particulares, promovendo maior controle, economia e transparência no uso de recursos públicos;
- Assegurar maior segurança e conforto nos deslocamentos oficiais, com um veículo novo, dentro das normas vigentes de segurança veicular.

Dessa forma, a aquisição contribuirá diretamente para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Montanha, possibilitando o cumprimento de suas atribuições legais com mais eficiência, autonomia e responsabilidade.

6. DA CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 17 da lei 14133/2021.

7 . CLASSIFICAÇÃO FORNECIMENTO COMUM

7.1 Tal contratação caracteriza-se como bem comum, de natureza continuada.

8. DAS AMOSTRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2. O veículo deverá ser entregue na Câmara de Vereadores de Montanha, localizada na Praça Osvaldo Lopes, Bloco B, Bairro Centro, diretamente ao Presidente da Câmara de Vereadores, ou a servidor formalmente designado para tal finalidade.

8.3. O prazo máximo para a entrega não poderá exceder 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

8.4 O recebimento do veículo será realizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Adivaldo Rodrigues de Souza, ou por servidor designado, mediante conferência das especificações contratuais e inspeção das condições do bem.

8.5 Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a entrega do veículo dentro do prazo estipulado, a contratada deverá apresentar justificativa formal à contratante com a devida antecedência. O descumprimento do prazo sem justificativa válida poderá resultar na aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

8.6.A contratada será integralmente responsável pelo transporte e pela entrega do veículo no local designado pela contratante, adotando todas as precauções necessárias para evitar eventuais danos. Caso ocorra qualquer avaria durante o transporte ou o processo de entrega, a contratada responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes.

8.7. No ato da entrega, será realizada a verificação do estado geral do veículo e de seus itens obrigatórios. Caso sejam identificados danos aparentes, indícios de avaria ou qualquer inconformidade com as especificações contratuais, a contratante poderá recusar o recebimento.

8.8.. Na hipótese de recusa do veículo por não atender aos requisitos exigidos, apresentar defeitos ou avarias, a contratada ficará obrigada a providenciar sua substituição no menor prazo possível, sem custos adicionais para a Câmara de Vereadores. O simples recebimento do veículo não implicará sua aceitação definitiva, a qual estará condicionada à verificação integral de suas condições e conformidade com o objeto contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bens recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições falhas ou qualquer irregularidade identificada no veículo entregue, exigindo sua substituição ou correção dentro do prazo estipulado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7 Zelar pelo cumprimento das normas contratuais e regulamentares aplicáveis, assegurando que a execução do contrato ocorra conforme as especificações estabelecidas.

9.1.8 Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis à Contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

9.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre o objeto contratado sempre que solicitado pela Contratada, garantindo a correta execução do contrato.

9.1.10. Acompanhar a entrega do veículo, avaliando sua qualidade e conformidade com as especificações contratuais, podendo rejeitá-lo mediante justificativa, caso não atenda aos requisitos exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



9.1.12. Designar servidores responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da entrega dos veículos, garantindo a conformidade com os termos contratuais.

9.1.13 Atestar a nota fiscal/fatura somente após o recebimento definitivo do veículo, encaminhando-a ao setor financeiro para processamento do pagamento conforme previsto no contrato.

9.1.14. Notificar a Contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais, garantindo que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.15. Garantir o cumprimento das normas ambientais e de sustentabilidade vigentes na aquisição e utilização dos veículos, sempre que aplicável.

9.1.16. Manter a integridade da documentação contratual e registros administrativos, garantindo transparência e conformidade com a legislação pertinente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **10.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

10.1.5 Garantir a segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, cumprindo todas as normas trabalhistas e de segurança vigentes, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho ocorridos durante a entrega do veículo.

10.1.6 Responder por danos causados, dolosa ou culposamente, à Contratante, a seus servidores ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, bem como por eventuais defeitos ou vícios dos veículos entregues, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade de natureza civil ou criminal.

10.1.7 Assegurar que o veículo seja entregue em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, podendo a Contratante recusar o recebimento caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades.

10.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo aquelas relacionadas às especificações do veículo.

10.1.9 Responder pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.1.10 Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade relevante ou situação que possa comprometer o cumprimento do contrato, prestando os esclarecimentos necessários.

10.1.11 Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência do veículo, providenciando ajustes ou substituições quando exigido.

10.1.12 Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega do veículo, incluindo fretes, taxas, seguros, encargos fiscais, trabalhistas e demais custos inerentes à contratação.

10.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões no objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



fiscal.

10.1.15 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo previsão expressa no Termo de Referência.

A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVO
01	<p>Veículo automotor tipo utilitário esportivo (suv) minivan, mínimo 07 lugares, zero km, ano de fabricação/ modelo 2025 fabricação nacional, estando o ano do veículo em consonância com a data do prego; mínimo 4 (quatro) portas, capacidade para no mínimo 7 (sete) ocupantes (6 passageiros + 1 motorista), motor flex. tração dianteira. equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem), vidros dianteiros e traseiros, película de insul-film em todos os vidros, conforme índice de visibilidade normalizado pelo contran; retrovisores externos e trava elétricas, travamento central das portas por telecomando na chave, chave tipo canivete, alarme antifurto, coluna de direção com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro com apoios de cabeça, para-brisa degradê, desembacador do vidro traseiro, jogo de tapete sobre o carpete, som: rádio am/fm com mp3 player, entrada usb, antena no teto, conjunto de alto falantes, computador de bordo, limpador e lavador do vidro traseiro, barras longitudinais no teto (bagageiro), tapete de carpete de assoalho para no mínimo 7 (sete) lugares, sensor de estacionamento traseiro, farol de neblina, rodas de alumínio aro 15 ou de maior polegada, protetor de carter. Demais itens em conformidade com o contran. Veículo deverá ser entregue e emplacado e licenciado em nome da câmara municipal de montanha, a assistência técnica (revisões), enquanto estiver na garantia, será de responsabilidade da contratada, a cargo da empresa vencedora da licitação.</p> <p>O prazo de entrega do objeto deverá ser</p>	UN	R\$ 159.862,23



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



	Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos em peças de fabricação; manual técnico e de instrução em português, certificado de garantia.		
--	--	--	--

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade dos serviços.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização deste contrato ficará sob responsabilidade da Servidora Laísa da Costa Santos Matos, conforme Portaria nº 77/2025.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, sob o critério de julgamento: Menor Preço Global.

14.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou órgão competente correspondente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e registro no órgão competente;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL LEGAL;

j) Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.

k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

j) A proponente com filial no Município de Montanha/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial para atendimento do item



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando seus índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 7.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) O licitante arrematante deverá encaminhar, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos /prospectos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto;
- 19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 19.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



19.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	---

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 159.862,23 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

21. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI

21.1 Os ITENS cujos preços forem menores que R\$ 80.000,00 destinam -se à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, os que ultrapassarem tal valor serão destinados a AMPLA concorrência.

22. DO REAJUSTE

22.1 Após o interregno de um ano, a critério da Administração, poderão ser reajustados os preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do com base no índice IPCA IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

24.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.3 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

24.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução dos serviços;

24.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

24.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

24.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



- 24.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;
- 24.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 24.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 24.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processos administrativos que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.
- 24.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa simplificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 24.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrava.
- 24.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



- d) É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- f) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:
- g) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
 - h) O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- i) O fundamento legal da sanção aplicada;
- j) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
 - k) Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata sanção cabível e a suspensão para licitar.

Montanha, 14 de outubro de 2025.

Assina este termo:

CAMILO DE OLIVEIRA SELLIM
Chefe de Gabinete

Aprova o Presente Termo de Referência:

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha



SOLICITAÇÃO

DE

PARECER

JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Aquisição De Um (01) Veiculo Novo (Zero) Km, Utilitário Esportivo (Suv) Ou Minivan Capacidade mínima De 07 Lugares, Destinado Câmara Municipal de Montanha-ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, nos termos da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e legislação vigente que forem pertinentes, especialmente no que se refere à exigência de análise jurídica prévia nos processos licitatórios ou de contratação direta (art. 53, §1º, da referida Lei), encaminha-se o presente processo administrativo para manifestação dessa assessoria jurídica para que possamos dar início a presente licitação.

Foram observados os seguintes documentos e etapas, conforme previsto na legislação vigente:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Matriz de Risco
- Termo de Referência contendo descrição da solução, estimativa de preços e justificativas;
- Pesquisa de preços conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa de escolha do tipo de contratação e critério de julgamento;
- Declaração quanto à existência de recursos orçamentários.

Diante disso, solicitamos análise e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade da instrução processual e à legalidade da contratação pretendida, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Montanha- ES, 05 de Novembro de 2025.


Eloisa Carlos Pereira Medeiros
Agente de Contratação

Praça Osvaldo Lopes, s/n – Bloco “B” – Centro – CEP 29890-000 – Montanha – ES

Tel.: (27) 3754-1052 / 3754-1890 – E-mail: cmmontanha@globo.com

www.cmmontanha.es.gov.br



PARECER

JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

Assunto: Análise de legalidade da fase preparatória e minutas (Edital e Contrato). Pregão Eletrônico para aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV) ou Minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinado às atividades da Câmara Municipal de Montanha.

PARECER JURÍDICO N° 0029/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.

- A realização de licitação é obrigatória, sendo adequada a adoção do Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, e 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

- Estando a instrução processual completa, com fase preparatória regularmente formada e minutas adequadas, é possível o prosseguimento do certame.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo (nº 0750/2025) encaminhado a esta Procuradoria, para análise de legalidade da fase preparatória e das minutas de Edital e Contrato, mediante pregão eletrônico (nº002/2025), destinado à aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV) ou Minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para atendimento às atividades da Câmara Municipal de Montanha/ES.

O valor estimado da contratação é de R\$ 159.862,23 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

Praça Osvaldo Lopes, s/n – Bloco “B” – Centro – CEP 29890-000 – Montanha – ES

Tel.: (27) 3754-1052 / 3754-1890 – E-mail: contato@cmmontanha.es.gov.br

www.cmmontanha.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



A fase preparatória foi instruída nos termos da Lei nº 14.133/2021, contendo:

- a) **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (fl. 03), expondo a necessidade da aquisição de veículo para atendimento das demandas administrativas, legislativas e de representação institucional da Câmara Municipal com seus deslocamentos;
- b) **Estudo Técnico Preliminar - ETP** (fls. 06/13) detalhando a solução (aquisição), os requisitos técnicos e a viabilidade da contratação;
- c) **Mapa de Gerenciamento de Riscos** (fls. 22/27);
- d) **Termo de Referência - TR** (fls. 28/42);
- e) **Pesquisa de Preços** (fls. 44/80), fundamentada em contratos do PNCP e propostas de mercado, resultando no valor médio de referência (fls. 81/83) de R\$ 159.862,23 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), e justificando-se às fls. 84/85;
- f) **Declaração de Adequação Orçamentária** (fls. 87/88), indicando a dotação para a despesa;
- g) **Minuta do Edital de Pregão Eletrônico** (fls. 91/132)
- h) **Minuta do Contrato** (fls. 116/121);

Vêm os autos para análise e parecer jurídico quanto à legalidade dos atos preparatórios e das minutas, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre assinalar que a competência desta procuradoria se limita à consultoria sob o prisma estritamente jurídico. Não lhe cabe, portanto, adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade, matérias reservadas à esfera



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



discricionária do administrador, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica ou financeira, ressalvadas hipóteses teratológicas.

A licitação constitui um dos principais instrumentos para a boa aplicação dos recursos públicos à medida que possibilita à Administração a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa, sempre colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

Daí a importância de se enfatizar que os atos da Administração Pública devem estar revestidos de legalidade e em consonância aos princípios administrativos aplicáveis a cada modalidade ou procedimento de licitação.

Por isso a obrigatoriedade prevista no artigo 53, caput, da Lei nº 14.133/2021, que determina o controle de legalidade prévio da fase interna da licitação, mediante análise jurídica da contratação pelo órgão de assessoramento jurídico competente, *in verbis*: *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

Como se pode observar do dispositivo legal, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Assim, a análise cinge-se sobre a legalidade da fase preparatória e minutas (Edital e Contrato) do pregão eletrônico (nº 002/2025), instaurado para a aquisição do veículo automotor (fl. 34/35), destinado às atividades da Câmara Municipal de Montanha/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



2.1 Do Pregão Eletrônico

Vislumbra-se que o objeto da aquisição, 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV) ou Minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinado às atividades da Câmara Municipal de Montanha/ES, se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, *cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado* (artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

A importância em se definir se o objeto da aquisição são *bens ou serviços comuns* reside no fato de se saber se é devido aplicar a modalidade de pregão, procedimento que tem por objeto este insumo.

Logo, a modalidade pregão, aplicada ao caso em tela, está correta pois é a modalidade obrigatória quando se tratar de aquisição de bens ou serviços comuns, como previsto no artigo 6º, XLI, da referida lei, salvo raras exceções.

Salienta-se que a modalidade deve ser, preferencialmente, a eletrônica (art. 17, §2º, Lei nº 14.133/2021); o uso da forma presencial é excepcional e exige motivação expressa.

2.2 Da Fase Preparatória

O processo está devidamente fundamentado na Lei de Licitações e a fase preparatória (art. 18) foi devidamente instruída, atendendo aos requisitos formais, conforme se demonstra:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- **Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP):** O Documento de Formalização da Demanda (fl. 03) e o Estudo Técnico Preliminar (fls. 05/13), em suas justificativas apresentam a necessidade de aquisição de um veículo automotor para atender às demandas administrativas, legislativas e de representação institucional da Câmara Municipal, com: **a)** deslocamentos oficiais de vereadores, servidores e comissões técnicas a eventos, reuniões e capacitações; **b)** participação em audiências, congressos e visitas institucionais em órgãos públicos estaduais e federais; **c)** deslocamento oficiais em sessões itinerantes. Além de apresentar a solução para o problema. O Estudo Técnico Preliminar também analisou a viabilidade da aquisição, definiu os requisitos técnicos essenciais e apresentou todos os elementos contidos no art. 18, §1º, da mesma Lei.
- **Termo de Referência:** Está presente nos autos o Termo de Referência (fl. 28/42) contendo a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato, a fundamentação da contratação, a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas do preço unitário referencial, entre outros presentes no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.
- **Mapa de Risco:** Foi realizada a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (fls. 22/27).
- **Modalidade e Critério de Julgamento:** A escolha do Pregão (art. 6º, XLI) é adequada, pois o objeto (veículo 0km) classifica-se como bem comum. O critério de Menor Preço por Item (art. 33, I) está correto, sendo o item único.
- **Pesquisa de Preço e Justificativa:** A pesquisa de preços (fls. 44/80) demonstrou compatibilidade com os valores de mercado. Verifica-se que a metodologia adotada (contratos do PNCP e propostas de mercado) e a justificativa (fls. 84/85) para o preço médio de R\$ 159.862,23 (fls. 81/83)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



observam, no que coube, os parâmetros e a ordem de prioridade estabelecidos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conferindo legalidade ao valor estimado.

- **Edital e Anexos:** O objeto está descrito de forma clara e objetiva no Termo de Referência (fls. 28/42) e na Minuta do Edital (fls. 91/132). A análise da minuta do edital revela que os critérios de habilitação jurídica, fiscal e técnica mostram-se proporcionais ao objeto e alinhados aos artigos 62 a 70 da Lei, não se vislumbrando exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.
- **Minuta do Contrato:** Verifica-se que há o preenchimento formal dos requisitos elencados no artigo 92, da Lei nº. 14.133/21 na minuta do contrato apresentada às fls. 116/132. A minuta contempla adequadamente o objeto, o regime de execução, os critérios de pagamento e as hipóteses de sanção, em conformidade com o artigo 155 e seguintes da Lei.
- **Dotação Orçamentária:** A declaração de adequação orçamentária encontra-se às fls. 87/88, assinada pela autoridade competente e indicando a dotação para a aquisição do objeto;
- **Designação dos Agentes:** No caso em tela, foi juntada aos autos a Portaria de nomeação da agente de contratação e equipe de apoio para a Comissão de Contratação (fls.89/90), nos termos do art. 7º e 8º da Lei de Licitações.

Ressalva-se, por fim, que embora esta Procuradoria não adentre o mérito técnico dos Estudos Técnicos Preliminares ou do Termo de Referência, informa que, em sua análise de legalidade, não foram identificados vícios jurídicos evidentes, erros grosseiros ou direcionamentos que maculem o processo em sua origem, estando os referidos documentos formalmente aptos.

É a fundamentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na análise dos documentos constantes dos autos, esta Procuradoria opina de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo administrativo (nº 0750/2025), estando este apto para a fase externa.

S.M.J. , é o **PARECER**.

Montanha/ES, 13 de novembro de 2025.

CAROLINA LISBOA BORDO FARIAS

Subprocuradora-Geral da Câmara Municipal de Montanha

OAB/ES 19.576



SOLICITAÇÃO

DE

PARECER

DO

CONTROLE INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



À Controladoria Interna da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Prezada Senhora,

Encaminho os autos do processo administrativo nº 00750/2025, cujo objeto é Aquisição De Um (01) Veículo Novo (Zero) Km, Utilitário Esportivo (Suv) Ou Minivan Capacidade mínima De 07 Lugares, destinado Câmara Municipal de Montanha-ES, conforme condições e exigências estabelecidas na Minuta do Edital e Termo de Referência, nos termos da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e legislação vigente que forem pertinentes.

Solicito análise e emissão de parecer técnico do controle interno nos termos da legislação aplicável.

Aguardo parecer final do Controle Interno.

Montanha– ES, 14 de Novembro de 2025.

Aivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Montanha



PARECER

DO

CONTROLE INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO

Processo Administrativo nº 0750/2025

Pregão nº 00002/2025

Assunto: contratação de 01 (um) veículo automotor zero quilometro, tipo utilitário esportivo (SUV) ou Minivan, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, destinado às atividades da Câmara Municipal de Montanha/ES.

1. DO OBJETO DA ANÁLISE

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a contratação na modalidade de pregão de licitação nº 00002/2025, cujo objeto é contratação de 01 (um) veículo automotor zero quilometro, tipo utilitário esportivo (SUV) ou Minivan, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, destinado às atividades da Câmara Municipal de Montanha/ES, conforme o art. 28, inciso I e art. 17, ambos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Desta forma, este Órgão de Controle Interno, em conformidade com suas atribuições regimentais e legais, notadamente as dispostas no art. 74 da Constituição Federal, e no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e demais normas infralegais que regem o Controle Interno desta Casa Legislativa, procedeu à análise dos documentos acostados, visando verificar a regularidade, a legalidade, a economicidade e a conformidade do procedimento com a legislação vigente e a jurisprudência aplicável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise da presente contratação balizou-se nos seguintes diplomas legais e normativos, bem como em entendimentos jurisprudenciais consolidados:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Aivaldo Rodrigues de Souza, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES, após análise detalhada dos elementos que compõe o Processo Administrativo nº 0750/2025, foi verificado que estão atendidos os requisitos legais e regulamentares necessários para o seu prosseguimento, portanto; **DECIDO**:

AUTORIZAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o prosseguimento do procedimento, com vistas à realização das etapas subsequentes, conforme o cronograma do processo e a legislação aplicável.

Montanha, 24 de Novembro de 2025.


Aivaldo Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0750/2025



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 2025

AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO NOVO (ZERO) KM, UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) OU MINIVAN, DESTINADO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA -ES

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 25/11/2025

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 h do dia 05/12/2025

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 h do dia 05/12/2025

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até dia 02/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@montanha.es.gov.b



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



CAMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0002/2025
PROCESSO ADM: 0750/2025
CÓD.CIDADES: 2025.048L0200001.01.0002

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.795.695/0001-80, situado na Praça Osvaldo Lopes S/nº, bloco b, Centro, Montanha - ES, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 51/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, e pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de um (01) Veículo Novo (Zero) Km, Utilitário Esportivo (Suv) ou Minivan capacidade mínima de 07 Lugares, destinado Câmara Municipal de Montanha -ES, conforme condições, quantidade e exigências técnicas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência,

1.1. O quantitativo do objeto desta licitação está distribuído conforme discriminado no Anexo XI-Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites <https://montanha-es.portaltp.com.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda poderá ser obtida através do email: licitacao@montanha.es.gov.br.

1.4. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.6. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos <https://montanha-es.portaltp.com.br/> ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.7. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



1.8. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
010001.449052.0103100021.118. ficha 015

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Compras Públicas (Provedor). (Provedor).

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



- 4.1.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.5



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



deste instrumento convocatório.

5.1.1.2 Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.2. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.3. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.4. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, e valor TOTAL DO LOTE expresso em Real (R\$).**

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.6. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.7. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.8. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.9. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.12. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira

que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



produzidos ou prestados por:

- 7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.28.2. empresas brasileiras;
- 7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro)**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital.
- 7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.
- 8.4. As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.
- 8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a **anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro) horas, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.**

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Documento de identidade do representante legal.

10.1.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

10.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>

10.1.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;

11.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.1.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.10 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.1.11. A proponente com filial no Município de Montanha/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

11.1.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 60 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

12.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando seus índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.2.1. Comprovação de aptidão com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos compatíveis ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

12.2.6. Alvará de Funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital/ou isenção, do licitante vencedor para efeito de assinatura do contrato.

12.2.7. O licitante arrematante deverá encaminhar, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos /prospectos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).



13. DECLARAÇÕES

13.1.1. Declarações constantes nos **Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX** deste Edital.

14. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

14.1.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

14.1.1.2. Declaração referente à Condição de ME - EPP assinada pelo representante legal **EM CONJUNTO COM O CONTADOR**, nos termos do **Anexo V** deste Edital.

14.1.1.3. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do **Anexo VIII** deste Edital.

14.1.1.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública

não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos não apresentados, salvo se considerado caso de diligência pela Pregoeira, para:

14.5.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

14.5.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.

14.5.2.4. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.13.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.16.1 e 9.16.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

14.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta



subsequente.

14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS.

16.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

16.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

16.1.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior a Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, considerando que a aquisição será com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, aceitar o instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



20. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços objeto são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Os preços serão fixo e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

22.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações do fornecedor e do município são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 Considerando que serviços é de natureza contínua e necessária para o andamento das atividades da Câmara Municipal, O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 26.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 26.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



- 26.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 26.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 26.5.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 26.5.1.4. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**
- 27.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 26.1.1** Os pedidos de esclarecimentos deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, através da www.portaldecompraspublicas.com.br, poderá ainda ser encaminhada através do e-mail licitacao@montanha.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Osvaldo Lopes S/Nº, Centro, Montanha/ES.
- Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.
- 27.2.** As impugnações deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras Públicas, no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.
- 27.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 27.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 27.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



participantes e a administração.

27.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.8. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.8. A Prefeitura Municipal de Montanha, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

28.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.9. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX- TERMO DE REFERÊNCIA

Montanha - ES, 24 de Novembro de 2025

ADIVALDO
RODRIGUES DE
SOUZA:78355109791

Assinado de forma digital
por ADIVALDO RODRIGUES
DE SOUZA:78355109791
Dados: 2025.11.24 12:15:33
-03'00'

Adivaldo Rodrigues De Souza
Presidente Câmara Municipal de Montanha



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A).....,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº,
EXPRESSAMENTE **DECLARA**

QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

(LOCAL), _____ DE DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº _____/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A).....,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA
FINS DO
DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(LOCAL), _____ DE DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ANEXO III

DECLARAÇÃO PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

A.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR(A) .

.....
, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.
.....

DECLARA QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS. O
PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI § 1º ART.63. QUE SUA
PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS
NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

LOCAL E DATA. NOME/CPF/ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A).....,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., **DECLARA**, SOB AS
PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA
A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM
NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE
14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

(LOCAL), _____ DE DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)
NOME E ASSINATURA DO CONTADORCRC: _____



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**



(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A).....,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA NÃO TER
RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOSMARTINS/ES OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

(LOCAL), _____ DE DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2025 PMM.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A) , PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº ,
DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº __/2025.

(LOCAL),_DE_____DE 2025.

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025 PMM.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.
..... LOCALIZADA
À....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O (A) SR (A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E
CPF Nº. , DECLARA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS,
CONFORME ART.63. IV14.133/2021.

LOCAL E DATA. NOME/CPF/ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osvaldo Lopes, s/nº - Bloco B – Centro – Montanha/ES, CEP 29890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.795.695/0001-80, neste ato representada por seu **Presidente o Sr. ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF 783.551.097-91, portador da cédula de identidade nº 714246 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Dos Combonianos, nº 807, Bairro Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem firmar este termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

1.1. Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e, devidamente qualificadas, resolvem pactuar o presente contrato que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este instrumento contratual.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO :

3.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxx.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. O pagamento será efetuado até trinta dias do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal, o qual deverá ser entregue ao Setor Contábil da Câmara Municipal para a devida aprovação, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa conjunta de Débitos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária, Banco xxxx, Agência: xxxx, Conta Corrente nº xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação sob a rubrica: Ficha: _____; Fonte: _____; Outros Serviços de Terceiros: _____ Manutenção das atividades internas da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.1.1. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

a) Será admitido o reajuste do contrato, somente após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, demonstrando as condições pertinentes, devidamente comprovadas.

b) A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e



relacionado ao objeto do certame. No presente caso será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendido os 12 (doze) meses decorridos a partir da assinatura do Contrato, desde que manifestado pela Contratada antes da prorrogação do contrato.

c) O índice utilizado poderá ser substituído por outro, desde que oficial, em conformidade com a legislação vigente.

d) A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.

f) A Administração terá o prazo de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que expressamente motivado, para analisar e decidir sobre o pedido de reajuste."

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias.

11.3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.3.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.3.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo da execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Câmara Municipal à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – CDC e normas e princípios gerais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Montanha/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, e juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Montanha-ES, _ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE/CONTRATANTE

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0750/2025

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de um (01) Veículo Novo (Zero) Km, utilitário esportivo (SUV) ou MINIVAN 2025/2026, destinado à Câmara Municipal de Montanha, Conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.2.1 A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo capítulo III, art. 6º inciso XLI, da Lei 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, deste modo resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

1.2.2. O Pregão em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promove desta forma a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para Administração.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) Tipo: Menor preço por ITEM

b) Subcontratação: A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se, portanto, a realização de um PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade menor Preço para AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO ZERO KM destinado Câmara Municipal de Montanha, tendo em vista que o poder legislativo não possui processo vigente.

3.2 A presente aquisição visa atender a necessidade de um (01) Veículo Novo à Câmara Municipal de Montanha. No procedimento licitatório (**Pregão eletrônico**) deverá ser levada em consideração, em todo os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade do material a ser adquirido.

3.3 Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, tendo em vista que será menor preço POR ITEM.

3.4. A aquisição de um (01) veículo novo, zero quilômetro, para a Câmara Municipal de Montanha se faz necessária com o objetivo de garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços institucionais da Câmara Municipal de Montanha.

3.5. Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe de veículo próprio, dispõe de locação de um (01) veículo para o deslocamento de servidores, vereadores e representantes da Câmara para participação em reuniões, audiências públicas, eventos oficiais, capacitações, visitas técnicas, entre outras demandas, por vezes depende de meios próprios o que gera custos recorrentes e reduz a autonomia da Casa Legislativa.

A aquisição de um veículo novo proporcionará:

- Maior eficiência e economia nos deslocamentos institucionais;
- Redução de despesas com locações ou indenizações por uso de veículo próprio;
- Segurança e confiabilidade no transporte de servidores e documentos oficiais;
- Atendimento mais ágil às demandas externas, inclusive junto a órgãos estaduais;
- Valorização do patrimônio público, com investimento em bem durável de longa vida útil.



3.6. Destaca-se que o processo de aquisição respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina a Constituição Federal e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.7. Portanto, diante da necessidade comprovada, da economicidade no médio e longo prazo, e da importância estratégica para o bom funcionamento dos serviços legislativos, justifica-se plenamente a aquisição de um (01) veículo novo (zero km) para uso institucional da Câmara Municipal de Montanha.

3.8. Dessa forma, a aquisição de veículos novos é uma medida estratégica e indispensável para fortalecer a gestão pública, otimizar recursos e assegurar que os serviços prestados pela Câmara Municipal de Montanha cheguem à comunidade com qualidade, eficiência e segurança.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução constitui-se na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, utilitário esportivo (SUV) ou MINIVAN ano/modelo atual ou superior ao da publicação do edital, com capacidade mínima para 7 passageiros, para uso institucional do Poder Legislativo de Montanha/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. O resultado pretendido com a aquisição de um (01) veículo novo zero km destinado à Câmara Municipal de Montanha é a melhoria da mobilidade institucional e o fortalecimento da capacidade operacional e administrativa do Poder Legislativo Municipal, por meio da disponibilização de um meio de transporte seguro, eficiente e adequado às necessidades da Casa.

Com essa aquisição, espera-se:

Apoiar a realização de atividades externas da Câmara, como visitas técnicas, inspeções, representações institucionais, participação em eventos oficiais e capacitações;

- Oferecer melhores condições logísticas para o deslocamento de servidores, vereadores e colaboradores, especialmente quando for necessário o transporte de grupos;
- Reduzir a dependência de veículos de terceiros ou particulares, promovendo maior controle, economia e transparência no uso de recursos públicos;
- Assegurar maior segurança e conforto nos deslocamentos oficiais, com um veículo novo, dentro das normas vigentes de segurança veicular.

Dessa forma, a aquisição contribuirá diretamente para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Montanha, possibilitando o cumprimento de suas atribuições legais com mais eficiência, autonomia e responsabilidade.

6. DA CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 17 da lei 14133/2021.

7. CLASSIFICAÇÃO FORNECIMENTO COMUM

7.1 Tal contratação caracteriza-se como bem comum, de natureza continuada.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Não se aplica.



9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2. O veículo deverá ser entregue na Câmara de Vereadores de Montanha, localizada na Praça Osvaldo Lopes, Bloco B, Bairro Centro, diretamente ao Presidente da Câmara de Vereadores, ou a servidor formalmente designado para tal finalidade.

8.3. O prazo máximo para a entrega não poderá exceder 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

8.4 O recebimento do veículo será realizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Aivaldo Rodrigues de Souza, ou por servidor designado, mediante conferência das especificações contratuais e inspeção das condições do bem.

8.5 Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a entrega do veículo dentro do prazo estipulado, a contratada deverá apresentar justificativa formal à contratante com a devida antecedência. O descumprimento do prazo sem justificativa válida poderá resultar na aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

8.6.A contratada será integralmente responsável pelo transporte e pela entrega do veículo no local designado pela contratante, adotando todas as precauções necessárias para evitar eventuais danos. Caso ocorra qualquer avaria durante o transporte ou o processo de entrega, a contratada responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes.

8.7. No ato da entrega, será realizada a verificação do estado geral do veículo e de seus itens obrigatórios. Caso sejam identificados danos aparentes, indícios de avaria ou qualquer inconformidade com as especificações contratuais, a contratante poderá recusar o recebimento.

8.8.. Na hipótese de recusa do veículo por não atender aos requisitos exigidos, apresentar defeitos ou avarias, a contratada ficará obrigada a providenciar sua substituição no menor prazo possível, sem custos adicionais para a Câmara de Vereadores. O simples recebimento do veículo não implicará sua aceitação definitiva, a qual estará condicionada à verificação integral de suas condições e conformidade com o objeto contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bens recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições falhas ou qualquer irregularidade identificada no veículo entregue, exigindo sua substituição ou correção dentro do prazo estipulado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7 Zelar pelo cumprimento das normas contratuais e regulamentares aplicáveis, assegurando que a execução do contrato ocorra conforme as especificações estabelecidas.

9.1.8 Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis à Contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

9.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre o objeto contratado sempre que solicitado pela Contratada, garantindo a correta execução do contrato.

9.1.10. Acompanhar a entrega do veículo, avaliando sua qualidade e conformidade com as especificações contratuais, podendo rejeitá-los, mediante justificativa, caso não atenda aos requisitos exigidos.

9.1.11. Exercer fiscalização rigorosa sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços e entrega do bem.



- 9.1.12.** Designar servidores responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da entrega dos veículos, garantindo a conformidade com os termos contratuais.
- 9.1.13** Atestar a nota fiscal/fatura somente após o recebimento definitivo do veículo, encaminhando-a ao setor financeiro para processamento do pagamento conforme previsto no contrato.
- 9.1.14.** Notificar a Contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais, garantindo que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.1.15.** Garantir o cumprimento das normas ambientais e de sustentabilidade vigentes na aquisição e utilização dos veículos, sempre que aplicável.
- 9.1.16.** Manter a integridade da documentação contratual e registros administrativos, garantindo transparência e conformidade com a legislação pertinente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **10.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3** Manter, durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.1.4.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.
- 10.1.5** Garantir a segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, cumprindo todas as normas trabalhistas e de segurança vigentes, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho ocorridos durante a entrega do veículo.
- 10.1.6** Responder por danos causados, dolosa ou culposamente, à Contratante, a seus servidores ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, bem como por eventuais defeitos ou vícios dos veículos entregues, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade de natureza civil ou criminal.
- 10.1.7** Assegurar que o veículo seja entregue em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, podendo a Contratante recusar o recebimento caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades.
- 10.1.8** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo aquelas relacionadas às especificações do veículo.
- 10.1.9** Responder pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 10.1.10** Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade relevante ou situação que possa comprometer o cumprimento do contrato, prestando os esclarecimentos necessários.
- 10.1.11** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência do veículo, providenciando ajustes ou substituições quando exigido.
- 10.1.12** Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega do veículo, incluindo fretes, taxas, seguros, encargos fiscais, trabalhistas e demais custos inerentes à contratação.
- 10.1.13** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões no objeto contratado, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021
- 10.1.14** Realizar a entrega do veículo no prazo estabelecido pela Contratante, garantindo total conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



fiscal.

10.1.15 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo previsão expressa no Termo de Referência.

A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVO
01	<p>Veículo automotor tipo utilitário esportivo (suv) minivan, mínimo 07 lugares, zero km, ano de fabricação/ modelo 2025/2026 fabricação nacional, estando o ano do veículo em consonância com a data do prego; mínimo 4 (quatro) portas, capacidade para no mínimo 7 (sete) ocupantes (6 passageiros + 1 motorista), motor flex. tração dianteira. equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem), vidros dianteiros e traseiros, película de insul-film em todos os vidros, conforme índice de visibilidade normalizado pelo contran; retrovisores externos e trava elétricas, travamento central das portas por telecomando na chave, chave tipo canivete, alarme antifurto, coluna de direção com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro com apoios de cabeça, para-brisa degrade, desembacador do vidro traseiro, jogo de tapete sobre o carpete, som: rádio am/fm com mp3 player, entrada usb, antena no teto, conjunto de alto falantes, computador de bordo, limpador e lavador do vidro traseiro, barras longitudinais no teto (bagageiro), tapete de carpete de assoalho para no mínimo 7 (sete) lugares, sensor de estacionamento traseiro, farol de neblina, rodas de alumínio aro 15 ou de maior polegada, protetor de carter. Demais itens em conformidade com o contran. Veículo deverá ser entregue e emplacado e licenciado em nome da câmara municipal de montanha, a assistência técnica (revisões), enquanto estiver na garantia, será de responsabilidade da contratada, a cargo da empresa vencedora da licitação.</p> <p>O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuado até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, emitida pela Câmara Municipal de Montanha.</p>	UN	R\$ 159.862,23



	Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos em peças de fabricação; manual técnico e de instrução em português, certificado de garantia.		
--	--	--	--

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade dos serviços.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização deste contrato ficará sob responsabilidade da Servidora Laísa da Costa Santos Matos, conforme Portaria nº 77/2025.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, sob o critério de julgamento: Menor Preço Global.

14.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou órgão competente correspondente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e registro no órgão competente;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL LEGAL;

j) Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.

k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

j) A proponente com filial no Município de Montanha/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

k) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando seus índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) O licitante arrematante deverá encaminhar, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos /prospectos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto;

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

19.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



19.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 159.862,23 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

21. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI

21.1 Os ITENS cujos preços forem menores que R\$ 80.000,00 destinam -se à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, os que ultrapassarem tal valor serão destinados a AMPLA concorrência.

22. DO REAJUSTE

22.1 Após o interregno de um ano, a critério da Administração, poderão ser reajustados os preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do com base no índice IPCA IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado conforme artigo 105,106 e107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

24.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.3 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

24.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução dos serviços;

24.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

24.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

24.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



- 24.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;
- 24.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 24.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 24.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processos administrativos que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.
- 24.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa simplificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remediadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 24.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa.
- 24.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Do direito de defesa:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



- d) É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- f) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:
- g) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
 - h) O prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - i) O fundamento legal da sanção aplicada;
 - j) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
 - k) Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata sanção cabível e a suspensão para licitar.

Montanha, 14 de outubro de 2025.

ADIVALDO
RODRIGUES DE
SOUZA:783551097
91

Assinado de forma digital
por ADIVALDO RODRIGUES
DE SOUZA:78355109791
Dados: 2025.11.24 12:15:55
-03'00'

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Câmara Municipal <https://cmconceicaodabarra-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=77> e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Informações adicionais: poderão ser obtidas junto à Comissão de apoio de Licitação ou pelo e-mail: camara@conceicaodabarra.es.leg.br
Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, 24 de novembro de 2025.

Luciana Justino das Neves

Agente de Contratação

Portaria nº 038/2025

Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES

Protocolo 1675662

Guaçuí

Dispensa de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 058/2025

PROCESSO ADM. Nº 058/2025

ID **2025.027L0200001.09.0027** CIDADES/TCEES:

A Câmara Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público, de acordo com as disposições contidas no Decreto Legislativo nº 688/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa jornalística, detentora de veículo de comunicação impresso e/ou on-line de grande circulação regional e estadual, para prestação de serviço de publicação de aviso de pregão eletrônico de licitação da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, conforme exigência da legislação vigente.

As propostas deverão ser apresentadas de forma presencial ou via email através do endereço: postas@cmguacuui.es.gov.br

O início de recebimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 25/11/2025 e o fim do recebimento será até às 09h00min do dia 26/11/2025.

A abertura dos envelopes terá início às 10h00min do dia 26/11/2025, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, sendo que na sexta-feira até às 16h na sede da Câmara Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 02, centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail suporte@cmguacuui.es.gov.br.

Guaçuí-ES, 24 de novembro de 2025.

Márcia Cristina de Oliveira Silva
Agente de Contratação

Protocolo 1675869

Linhares

Inexigibilidade de Licitação

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES comunica que, em despacho proferido no Processo Administrativo Nº 17771/2025 o Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES, reconheceu a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a contratação da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, visando a realização das inscrições do vereador Roque Chile De Souza, no 653º curso de capacitação, sob o tema "EFICIÊNCIA E MODERNIZAÇÃO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: ROTINAS, PROCESSOS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA", que será realizado nos dias 25 de novembro ao dia 28 de novembro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, fundamentado no parecer jurídico da Procuradoria Geral, consubstanciado na Lei 14.133/2021, art. 74.
CÓD. CIDADES: 2025.042L0200001.10.0032
Linhares - ES, 24 de novembro de 2025.

RONALD PASSOS PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Protocolo 1675305

Montanha

Aviso de Licitação

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Montanha torna público o Pregão Eletrônico nº 0001/2025PM, conforme lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas informatizados de gestão pública, para atender a demanda da Câmara Municipal de Montanha -ES, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência Data da Sessão de Lances: 09/12/2025, às 08h:30min (horário de Brasília). Tipo: Menor preço global. Informações: sites www.camaramunicipaldemontanha.es.gov.br, <https://www.portal-decompraspublicas.com.br/> e no e-mail: licitacao.cmmontanha@gmail.com. Telefones: (61) 3003-5455 Locais de retirada do Edital, no referido Site. Id cidades: 2025.048L0200001.01.0001
Montanha, 24 de novembro de 2025.
Aivaldo Rodrigues de Souza
Camara Municipal de Montanha

Protocolo 1675516

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Montanha torna público o Pregão Eletrônico nº 0002/2025, conforme lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de um (01) Veículo Novo (Zero) Km, utilitário esportivo (SUV) ou MINIVAN, ano modelo 2025/2026 destinado à Câmara Municipal de Montanha, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência Data da Sessão de Lances: 05/12/2025, às 08h:30min (horário de Brasília). Tipo: Menor preço, Informações: sites www.camaramunicipaldemontanha.es.gov.br, <https://www.portal-decompraspublicas.com.br/> e no email: licitacao.cmmontanha@gmail.com.

cmmontanha@gmail.com. Telefones: (61)
3003-5455 Locais de retirada do Edital, no referido
Site. Id cidades: 2025.048L0200001.01.0002
Montanha, 24 de novembro de 2025.
Aivaldo Rodrigues de Souza
Camara Municipal de Montanha

Protocolo 1675520

Santa Leopoldina

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025 -
PROCESSO Nº 155/2025.

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e tecnologia, destinados a suprir as necessidades operacionais e estruturais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, <https://www.santaleopoldina.es.leg.br/>, ou solicitar através do e-mail para camara@santaleopoldina.es.leg.br. O período de apresentação de propostas aos interessados é de 25 a 28 de novembro de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (whatsApp).

Santa Leopoldina/ES, 25 de novembro de 2025.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1675737

São Mateus

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 000001/2025

CidadES: 2023.067I0200001.01.0001

A Câmara Municipal de São Mateus, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo "TÉCNICA E PREÇO" tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.**

Processo nº 002788/2025

Data da Abertura: 19/01/2026

Hora da Abertura: 13:00 horas

Local de Abertura: Câmara Municipal de São Mateus, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - CEP 29.941-600 - São Mateus -

ES. A íntegra do Edital O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (PCP) e em <https://www.camaraomateus.es.gov.br>

São Mateus-ES, 24 de novembro de 2025

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1676048

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CIDADES: 2025.067L0200001.09.0023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000023/2025

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 002558/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de combate a incêndio (extintores), inclusive fornecimento de peças.

Empresa vencedora: SAMA FIRE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNCIO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 58.193.381/0001.52, com sede na Rod. Mário Covas, 1809 - CEP: 29.941-010 - Bairro Vila Nova - São Mateus/ES, no valor total de R\$ 3.151,00 (três mil, cento e cinquenta e um reais).

São Mateus/ES, 18 de novembro de 2025

Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Protocolo 1675306

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº S021/2025
PROCESSO Nº. 18.158/2025

ID CidadES TC-ES: 2025.009E0500001.01.0022
O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi instaurado Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº S021/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, abrangendo os sistemas de ar comprimido, oxigênio, vácuo e óxido nitroso, com fornecimento de todas as peças, insumos e partes necessárias, bem como o fornecimento de assistência técnica especializada 24 (vinte e quatro) horas. Abertura das propostas: às 08h00min do dia 11/12/2025.

Início da disputa: às 09h00min do dia 11/12/2025.

Edital: Disponibilizado nos sites:

PMA: www.aracruz.es.gov.br.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://laneeletronico.cloudapp.net>

IMÓVEIS 2 IMÓVEIS 3 TERRENOS 4 NEGÓCIOS 5 SERVIÇOS 6 EMPREGOS 7 ESPORTES 8 VEÍCULOS 9 COMUNICADOS

TERRENOS SÍTIOS E FAZENDAS

SÍTIOS E FAZENDAS

INTERIOR

HACARA Santa Leopoldina ando c/2.000m2 a 800mtos ipois do Hospital c/água, luz, mto... Vêu de Noiva 7-995!

INTERIOR (vendo uma chá-rra toda baixa 1000 metros rradros de frente a uma goa de 6 mil metros, a 700 etros do asfalto estrada com olo brita \$ 160.mil 27. 32256321

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ERVIÇOS ROFISSIONAIS

ACOMPANHANTES

IRELA Universitária branca rdinha 35anos liberal. 27-369!

IUVA CARENTE mor. Sa-d@ adoro melzinho só sexo iroas 27997762414 Goiab

MASSAGEM ERÓTICA

is massagem relax presta-ção inversão c/acessórios v/16h Vitória 27 999110974

GRAÇA ALCANÇADA

Agradeço a graça alcançada pelas almas. 3 Ave-Marias, 3 Santa Marias.

M.A.N.R.

edp

EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, torna público que requereu e obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Mateus - SEMMA, através do processo nº 24363/2023, Licença Municipal de Operação nº 066/2025, para a atividade de Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos classe 1 (Incluindo ferro velho). Na localidade de Rua Valter Aguiar nº 8,

SALMO 91
Aquele que habita no esconderijo do altíssimo, à sombra do Todo-Poderoso descansará. Direi ao Senhor: Ele é o meu refúgio e a minha fortaleza, o meu Deus, em quem confio. Porque ele te livrará do laço do passarinho e da peste perniciosa. Ele te cobre com suas penas e debaixo das suas asas encontrará refúgio; à sua verdade éz escudo e broquel. Não temerás os terrores da noite, nem a seta que vos de dia, nem peste que ande na escuridão, nem montanha que assole ao melo-dia. Mil poderão cair ao teu lado e dez mil à tua direita; mas tu não serás atingido. Somente com teus olhos contemplarás, e verás a recompensa dos ímpios. Porquanto fizeste do Senhor o teu refúgio e do Altíssimo a tua habitação. Nenhum mal te sucederá, nem praga alguma chegará à tua tenda. Porque aos seus anjos dará ordem a teu respeito para te guardarem em todos os teus caminhos. Eles te sustentarão nas suas mãos, para que não tropeces em alguma pedra. Pisarás o leão e o áspide; calçarás aos pés do filho do leão e a serpente. Pois que tanto me amou, eu o livrarei; pô-lo-ei num alto retiro, porque ele conhece o meu nome. Quando ele me invocar eu lhe responderei com ele na angústia, livrá-lo-ei e o honrarei. Com longura de dias fortalecerá-lo-ei, e lhe mostrarei a minha salvação. Por uma graça alcançada. R.M.S.

COMUNICADO
ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA TDA CNPJ: 01.125.797/0036-46; torna público que OBTEVE da SEMMA/VIANA, através do processo nº 17978/2025, a Licença Municipal de Regularização - LMR para a atividade de estocagem, armazenamento ou depósito de produtos de saúde, beleza e bem-estar, na localidade da Av Alcibades Furtado, nº 800, Canaã, no Município de Viana - ES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PELO PRESENTE, O SINDICATO RURAL DE IRUPI, inscrita no CNPJ nº 28.587.743/0001-57, com base territorial no município de Irupi/ES, através de seu Presidente, Sebastião Ricas Pereira do Nascimento no uso de suas atribuições estatutárias, convocou todos os sindicalizados ou não do referido Sindicato e, principalmente, a categoria de empresário, empregador ou Produtor Rural, pessoa física ou jurídica que emprende atividade econômica rural, inclusive de agroindústria no que se refere às atividades primárias, propriamente ou não, mesmo em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, ainda que aquela que explore área superior a 02 (dois) módulos rurais, nos termos da legislação vigente, integrantes da categoria econômica rural do plano da CNA do município de Irupi/ES, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de alteração estatutária, que será realizada no dia 16 de dezembro de 2025, às 09 horas, em primeira convocação, e em segunda e última convocação, às 16 horas, na sala de reuniões do Sindicato, sito na Rua Prefeito Weijhane Machado, nº 205, Centro, Irupi/ES, CEP 29.368-200, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
b) Alteração do Estatuto do Sindicato;
c) Prestação de contas dos anos de 2023 e 2024;
d) Assuntos gerais de interesse da classe.
Irupi/ES, 24 de novembro de 2025.
Sebastião Ricas Pereira do Nascimento
Presidente

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MASTER TOWER
Rua José Alexandre Buaz, 190 - Enseada do Sul - Vitória/ES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MASTER TOWER
Votos, Sr(a) Condômino(a) do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MASTER TOWER
Prezados Senhores,
Na qualidade de Síndico deste Condomínio, sirvo-me da presente para convocar V.Sas. para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no horário das 09:00h às 12:00h (terça-feira), no auditório do Condomínio, às 17h00min (dezesseis horas) em primeira convocação, continuando com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do Condomínio em segunda convocação, no mesmo dia e local, independentemente do número de Condôminos presentes para deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA:
1. Apreciar e deliberar sobre as atas das reuniões de 2023 e 2024;
2. Apreciar e deliberar sobre a instalação de indicadores de disponibilidade de vagas na garagem subterrânea, podendo a instalação ser realizada pelos recursos financeiros do condomínio, sem a necessidade de outorga extra;
3. Apreciar e deliberar sobre a instalação de indicadores de disponibilidade de vagas na garagem subterrânea, podendo a instalação ser realizada pelos recursos financeiros do condomínio, sem a necessidade de outorga extra;
4. Apreciar e deliberar sobre a instalação de indicadores de disponibilidade de vagas na garagem subterrânea, podendo a instalação ser realizada pelos recursos financeiros do condomínio, sem a necessidade de outorga extra.
OBSERVAÇÕES:
1. Na ocasião teremos profissionais para explicar a viabilidade acerca da instalação dos placas relativas ao condomínio;
2. Os presentes poderão participar pessoalmente ou por meio de procuração;
3. Passaporte para o sistema de controle de acesso deverá estar em dia com suas obrigações condominiais e em nenhuma hipótese nos termos do § 4º, do artigo 24 da Lei 4.591/64, que prevê "Na decisão da Assembleia que não envolva decisões administrativas da Condomínio, o locatário poderá votar, tanto o Condômino quanto o locatário";
4. É lícito aos senhores Condôminos se fazerem representar na Assembleia por procuração mínima de três pessoas físicas específicas;
5. A ausência dos senhores Condôminos não desobriga o acionista como lícito com condôminos acionistas que foram tratados e deliberados.
Vitória, 24 de novembro de 2025.
WOLMAR JOSE DE ANDRADE BERNARDES
Síndico

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO
A Câmara Municipal de Montanha torna público o Pregão Eletrônico nº 0002/2025, conforme lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de um (01) Veículo Novo (Zero) Km, Utilitário esportivo (SUV) ou MINIVAN, ano modelo 2025/2026 destinado à Câmara Municipal de Montanha, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência Data da Sessão de Lances: 05/12/2025, às 08h:30min (horário de Brasília). Tipo: Menor preço. Informações: sites www.camaramunicipaldemontanha.es.gov.br/https://www.portaldecampuspúblicas.com.br/ e no e-mail licitacao.camaramunicipaldemontanha@gmail.com. Telefones: (81) 3003-5455 Locais de retirada do Edital, no referido Site. Id cidades: 2025.048.0200001.01.0002.
Montanha, 24 de novembro de 2025.
Aivaldo Rodrigues de Souza
Câmara Municipal de Montanha

A Prefeitura Municipal de Montanha. Torna público que requereu a SEMMA, através do Processo nº 178, a Licença de Operação, para a atividade de Aterro de resíduos sólidos da construção civil-Classe A localizada na Fazenda Ilha Nova, s/n, Zona Rural, Montanha - ES.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO
A Câmara Municipal de Montanha torna público o Pregão Eletrônico nº 0001/2025PM, conforme lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas informatizados de gestão pública, para atender a demanda da Câmara Municipal de Montanha - ES, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência Data da Sessão de Lances: 08/12/2025, às 08h:30min (horário de Brasília). Tipo: Menor preço global. Informações: sites www.camaramunicipaldemontanha.es.gov.br/https://www.portaldecampuspúblicas.com.br/ e no e-mail licitacao.camaramunicipaldemontanha@gmail.com. Telefones: (61) 3003-5455 Locais de retirada do Edital, no referido Site. Id cidades: 2025.048.0200001.01.0001.
Montanha, 24 de novembro de 2025.
Aivaldo Rodrigues de Souza
Câmara Municipal de Montanha

EDITAL DE LEILÃO VIRTUAL
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/97
MAURO CÉSAR ROCHA, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEES sob o nº 37/93, torna público que realizará Leilão Virtual de Alienação Fiduciária, conforme edital publicado no site: www.leilofideli.br, imóveis ocupados localizados no município de Ibitirama/ES, registrados no RGI Comarca de Ibitirama conforme matrículas 122, 123, 124, 125 e 817, livro 2.
1ª praça dia 01/12/25 das 10h às 12h, valor R\$ 10.435.000,00
2ª praça dia 01/12/25 das 12h às 14h, valor R\$ 13.040.816,34
Vitória/ES: 22 de novembro de 2025

Buaz S/A Indústria e Comércio
CNPJ 28.126.928/0001-36
Resumo da AGO realizada em 02 de maio de 2025.
A Assembleia Geral Ordinária da companhia foi instalada às 11h, na sede social, com presença da totalidade do capital votante, conforme registro no Livro de Presença. A mesa foi composta pelo Sr. Américo Buaz Filho, como Presidente, e pelo Sr. Flávio Luis Schwabne, como Secretário. Constatou-se ainda a presença do auditor independente na ordem do dia, foram examinadas e votadas as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, juntamente com o Parecer dos Auditores Independentes. As contas dos administradores e as demonstrações foram aprovadas sem ressalvas, sendo deliberada a manutenção das incluídas no processo, no valor de R\$ 224.000,00, na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Em seguida, procedeu-se à eleição da Diretoria para o biênio 2025-2027, sendo reeleitos: Diretor Presidente - Américo Buaz Filho, Diretor Vice-Presidente Executivo - Edurda Buaz; Diretor Executivo - Flávio Luis Schwabne. Os eleitos declaram não possuir impedimentos legais ao exercício dos cargos. Em assuntos diversos, deliberou-se pela não instalação do Conselho Fiscal no exercício corrente e fixou-se o valor global de até R\$ 200.000,00 para remuneração anual da Diretoria. Por maioria, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, permanecendo sua versão integral arquivada no processo. Nada mais havendo a tratar, a ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.
JUICES - Ata arquivada em 11/07/2025 sob protocolo 251014835.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS, SHOPPING CENTER, EXCETO NA REGIÃO SUL E VILA VELHA E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ROBOVARIAS E TERMINAIS ROBOVARIOS, CABINEIRO DE ELEVADOR E EMPRESAS DE CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO E PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM CONDOMÍNIOS E SHOPPING CENTER E EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EXCETO REGIÃO SUL - SINDICONDOMÍNIOS-ES, convoca todos os diretores e trabalhadores associados, representantes por esta Entidade Sindical, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2025 (sexta-feira), às 09h00min, em primeira convocação, e às 09h00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, na sede do SINDICONDOMÍNIOS-ES, localizada na Rua Antônio Aguiar, s/n, Centro, Vitória/ES, CEP:25016-020, junto referência após do prédio central da CL antiga Telemar para tratar dos seguintes assuntos:
1º - Balanço do ano de 2024, conforme documentos apresentados pelo contador;
2º - Proposta Orçamentária para o ano 2028 conforme orçamentos realizados pelo Contador;
3º - Aprovação dos atos praticados pela diretoria no ano de 2024, conforme documentos apresentados pelo contador.
Vitória/ES, 05 de novembro de 2025.

COMUNICADO
Contrator Engenharia Ltda, torna público que requereu do IEMA, através do protocolo 9949/25, no universo do processo nº 8966887, a Renovação da Licença de Instalação - GSIM/CPO / Nº 008 / 2024 / CLASSE II, para Obra da Implantação e Pavimentação da Rodovia ES-368, Trecho Melgaço, no Município de Domingos Martins a Potratz, no Município de Santa Maria de Jetibá - ES.

COMUNICADO
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, torna público que obteve do IEMA, através do processo nº 37960415, Licença LO - GGE / CPEO / Nº 114 / 2025 (renovação), para atividade de Estocagem e Movimentação de Produtos Siderúrgicos, na localidade Av. Dante Micheline - s/n, Mun. de Vitória - ES.

SAVIXX COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A
CNPJ nº 28.477.685/0001-80
NIRE nº 32.3.0020496
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2025.
Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2025 (dos mil e vinte e cinco) às 13:00 (treze) horas, na sede social da empresa a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº451, Fátima, Petro Tower sala 1009, Encosta do Sul, Vitória/ES, CEP: 29050-335, Vitória/ES, reuniram-se os acionistas da empresa, representando a totalidade do Capital Social, para deliberar sobre a convocação dos acionistas por todos os meios presentes, com mesa composta pelo Presidente GUILHERME PICARD (Percentual de Participação 60%), Secretário MIGUEL FLORES DA CUNHA (Percentual de Participação 40%).
CREM DO DIA
1) Exame e aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
2) Assuntos Gerais.
DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:
1) Foram aprovadas as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual se lavrou esta Ata, que lida e assinada, atestada conforme foi assinada pelos presentes. Com registro na JUCEES em 05.11.2025 sob nº 2025.682516.
Acionistas Presentes: (a) Guilherme Picard e Miguel Flores da Cunha
Certidão
A presente é cópia fiel original
Vitória/ES, 03 de maio de 2025.
GUILHERME PICARD Miguel Flores da Cunha
Diretor Presidente Secretário
CPF nº 910.966.937-04 CPF nº 740.703.471-04

SINDIENFERMEIROS
Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Espírito Santo
Filial à Federação Nacional dos Enfermeiros
Fundado em 19/02/1991 - Registro Cartório Pessoas Jurídicas - Livro A-8 nº 8.257 em 25/03/1991 - Registro MT - Arquivamento de Entidades Sindicais - Brasília nº 35.059 - 00424291 D.O.U. 31/07/91
C.N.P.J. (MF) 30.778.641/0001-32
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Espírito Santo - SINDIENFERMEIROS, por sua Presidente, Sra. Valesia Fernandes Moraes, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o disposto nos artigos 18, § 2º, e 20, inciso VI, do Estatuto Social, CONVOCA todos os enfermeiros e enfermeiras da base territorial do Espírito Santo com vínculo empregatício nas Redes Privadas de Serviços de Saúde (Instituições Filantrópicas, Caritativas e outras), para participarem da Assembleia Geral Extraordinária Virtual, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2025, através da plataforma "Google Meet" acessível pelo link "https://meet.google.com/ack-bmno-jpp". A assembleia ocorrerá em primeira convocação às 9:00 da manhã, com a presença de metade mais um dos sindicalizados e, em segunda convocação às 9:30 após a primeira, com qualquer número de sindicalizados presentes, para deliberar a seguinte ORDEM DO DIA:
1- A frustração das negociações coletivas iniciadas em julho de 2025;
2- A postura intransigente e protelatória do sindicato patronal ao longo de cinco meses de negociação;
3- A proposta patronal de reajuste fictício de 3,75%, que na prática representa reajuste zero ao trabalhador, uma vez que o aumento do piso salarial é integralmente compensado pela redução proporcional do complemento da Lei 14.342/22, resultando no mesmo valor final de salário;
4- A estagnação das cláusulas sociais (salário creche e seguro de vida) e a tentativa de retrocesso na natureza jurídica do adicional de inatividade;
5- Tudo em conformidade com a competência privativa da Assembleia Geral prevista no Art. 20, inciso VI, do Estatuto Social.
6- Autorização para a Diretoria do Sindicato instaurar Dissídio Coletivo de Natureza Econômica em face do sindicato patronal, tendo em vista que frustradas as negociações diretas, conforme competência privativa da Assembleia Geral (Art. 20, VI, do Estatuto Social).
OS ENFERMEIROS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NÃO SE ENQUADRAM NA ORIENTAÇÃO DESSE EDITAL.
No intuito de democratizar e ampliar a participação da categoria a assembleia será realizada de forma virtual pelo aplicativo "GOOGLE MEET". O link será disponibilizado aos enfermeiros no dia e minutos antes da assembleia. É IMPRESCINDÍVEL A PRESENÇA DE TODOS OS ENFERMEIROS.
Vitória/ES, 25 de novembro de 2025.
VALÉIA FERNANDES MORAES DE CARVALHO



PROPOSTAS

REGISTRADAS

Proposta Registrada

Processo

Número: 000002/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Orgão: Câmara Municipal de Montanha

Número do Processo Interno: 000750/2025

Abertura: 05/12/2025 - 09:01

Município: Montanha / ES



Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Quantidade: 1,0000

Valor Unitário: 159.860,0000

Modelo: SPIN 1.8 - 7 LUGARES

Detalhe: VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Registrado em: 04/12/2025 - 11:26:05

Sigla: UN

Valor Total: 159.860,0000

Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Proposta Registrada

Processo

Número: 000002/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Orgão: Câmara Municipal de Montanha

Número do Processo Interno: 000750/2025

Abertura: 05/12/2025 - 09:01

Município: Montanha / ES



Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Quantidade: 1,0000

Valor Unitário: 159.800,0000

Modelo: CITROEN AIRCROSS 7 FEEL

Detalhe: Veículo automotor tipo utilitário esportivo (suv) minivan, mínimo 07 lugares, zero km, ano de fabricação/ modelo

2025/2026 fabricação nacional, estando o ano do veículo em consonância com a data do pregão; mínimo 4 (quatro) portas, capacidade para no mínimo 7 (sete) ocupantes (6 passageiros + 1 motorista), motor flex. tração dianteira. equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem), vidros dianteiros e traseiros, película de insul-film em todos os vidros, conforme índice de visibilidade normalizado pelo contran; retrovisores externos e trava elétricas, travamento central das portas por telecomando na chave, chave tipo canivete, alarme antifurto, coluna de direção com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro com apoios de cabeça, para-brisa degrade, desembacador do vidro traseiro, jogo de tapete sobre o carpete, som: rádio am/fm com mp3 player, entrada usb, antena no teto, conjunto de alto falantes, computador de bordo, limpador e lavador do vidro traseiro, barras longitudinais no teto (bagageiro), tapete de carpete de assoalho para no mínimo 7 (sete) lugares, sensor de estacionamento traseiro, farol de neblina, rodas de alumínio aro 15 ou de maior polegada, protetor de carter. Demais itens em conformidade com o contran. Veículo deverá ser entregue e emplacado e licenciado em nome da câmara municipal de montanha, a assistência técnica (revisões), enquanto estiver na garantia, será de responsabilidade da contratada, a cargo da empresa vencedora da licitação. O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuado até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, emitida pela Câmara Municipal de Montanha.

Registrado em: 05/12/2025 - 07:10:57

Sigla: UN

Valor Total: 159.800,0000

Marca/Fabricante: CITROEN

Informações adicionais

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Proposta Registrada

Processo

Número: 000002/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Orgão: Câmara Municipal de Montanha

Número do Processo Interno: 000750/2025

Abertura: 05/12/2025 - 09:01

Município: Montanha / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Quantidade: 1,0000

Valor Unitário: 159.000,0000

Modelo: CITROEN

Detalhe: Veículo automotor tipo utilitário esportivo (suv) minivan, mínimo 07 lugares, zero km, ano de fabricação/ modelo

2025/2026 fabricação nacional, estando o ano do veículo em consonância com a data do pregão; mínimo 4 (quatro) portas, capacidade para no mínimo 7 (sete) ocupantes (6 passageiros + 1 motorista), motor flex. tração dianteira. equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem), vidros dianteiros e traseiros, película de insul-film em todos os vidros, conforme índice de visibilidade normalizado pelo contran; retrovisores externos e trava elétricas, travamento central das portas por telecomando na chave, chave tipo canivete, alarme antifurto, coluna de direção com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro com apoios de cabeça, para-brisa degrade, desembacador do vidro traseiro, jogo de tapete sobre o carpete, som: rádio am/fm com mp3 player, entrada usb, antena no teto, conjunto de alto falantes, computador de bordo, limpador e lavador do vidro traseiro, barras longitudinais no teto (bagageiro), tapete de carpete de assoalho para no mínimo 7 (sete) lugares, sensor de estacionamento traseiro, farol de neblina, rodas de alumínio aro 15 ou de maior polegada, protetor de carter. Demais itens em conformidade com o contran. Veículo deverá ser entregue e emplacado e licenciado em nome da câmara municipal de montanha, a assistência técnica (revisões), enquanto estiver na garantia, será de responsabilidade da contratada, a cargo da empresa vencedora da licitação. O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuado até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, emitida pela Câmara Municipal de Montanha. Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos em peças de fabricação; manual técnico e de instrução em português, certificado de garantia.

Registrado em: 03/12/2025 - 14:39:11

Sigla: UN

Valor Total: 159.000,0000

Marca/Fabricante: C3 AIRCROSS SHINE 7 0KM

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Proposta Registrada

Processo

Número: 000002/2025

Número do Processo Interno: 000750/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 05/12/2025 - 09:01

Orgão: Câmara Municipal de Montanha

Município: Montanha / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 090 dias.

1 - VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Quantidade: 1,0000**Sigla:** UN**Valor Unitário:** 159.862,2300**Valor Total:** 159.862,2300**Modelo:** AIRCROSS FEEL 7L (2025/2026)**Marca/Fabricante:** CITROEN

Detalhe: Veículo automotor tipo utilitário esportivo (suv) minivan, mínimo 07 lugares, zero km, ano de fabricação/ modelo 2025/2026 fabricação nacional, estando o ano do veículo em consonância com a data do pregão; mínimo 4 (quatro) portas, capacidade para no mínimo 7 (sete) ocupantes (6 passageiros + 1 motorista), motor flex. tração dianteira. equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem), vidros dianteiros e traseiros, película de insul-film em todos os vidros, conforme índice de visibilidade normalizado pelo contran; retrovisores externos e trava elétricas, travamento central das portas por telecomando na chave, chave tipo canivete, alarme antifurto, coluna de direção com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro com apoios de cabeça, para-brisa degradê, desembaçador do vidro traseiro, jogo de tapete sobre o carpete, som: rádio am/fm com mp3 player, entrada usb, antena no teto, conjunto de alto falantes, computador de bordo, limpador e lavador do vidro traseiro, barras longitudinais no teto (bagageiro), tapete de carpete de assoalho para no mínimo 7 (sete) lugares, sensor de estacionamento traseiro, farol de neblina, rodas de alumínio aro 15 ou de maior polegada, protetor de carter. Demais itens em conformidade com o contran. Veículo deverá ser entregue e emplacado e licenciado em nome da câmara municipal de montanha, a assistência técnica (revisões), enquanto estiver na garantia, será de responsabilidade da contratada, a cargo da empresa vencedora da licitação. O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuado até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, emitida pela Câmara Municipal de Montanha. Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos em peças de fabricação; manual técnico e de instrução em português, certificado de garantia.

Registrado em: 04/12/2025 - 14:02:45

Informações adicionais

Proposta Registrada

Processo

Número: 000002/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Orgão: Câmara Municipal de Montanha

Número do Processo Interno: 000750/2025

Abertura: 05/12/2025 - 09:01

Município: Montanha / ES



Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Quantidade: 1,0000

Valor Unitário: 150.500,0000

Modelo: C3 AIR CROSS

Detalhe: VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Registrado em: 04/12/2025 - 16:17:21

Sigla: UN

Valor Total: 150.500,0000

Marca/Fabricante: CITROEN

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Estou ciente que minha declaração de não enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 **NÃO ESTÁ** de acordo com o meu cadastro no sistema, não me concedendo o direito aos favorecimentos da citada lei.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Proposta Registrada



Processo

Número: 000002/2025

Número do Processo Interno: 000750/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 05/12/2025 - 09:01

Orgão: Câmara Municipal de Montanha

Município: Montanha / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Quantidade: 1,0000

Sigla: UN

Valor Unitário: 140.000,0000

Valor Total: 140.000,0000

Modelo: AIRCROSS 7 TURBO 200 AT

Marca/Fabricante: CITROEN

Detalhe: VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Registrado em: 04/12/2025 - 16:41:51

Informações adicionais

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 000002/2025

Número do Processo Interno: 000750/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 05/12/2025 - 09:01

Orgão: Câmara Municipal de Montanha

Município: Montanha / ES



Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Quantidade: 1,0000

Sigla: UN

Valor Unitário: 160.000,0000

Valor Total: 160.000,0000

Modelo: AIRCROSS 7 LUGARES TURBO

Marca/Fabricante: CITROEN

Detalhe: VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Registrado em: 05/12/2025 - 08:30:15

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Número: 000002/2025

Número do Processo Interno: 000750/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 05/12/2025 - 09:01

Orgão: Câmara Municipal de Montanha

Município: Montanha / ES



Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Quantidade: 1,0000

Sigla: UN

Valor Unitário: 159.800,0000

Valor Total: 159.800,0000

Modelo: SPIN LTZ 7 LUGARES

Marca/Fabricante: CHEVROLET

Detalhe: Veículo automotor tipo utilitário esportivo (suv) minivan, mínimo 07 lugares, zero km, ano de fabricação/ modelo 2025/2026 fabricação nacional, estando o ano do veículo em consonância com a data do pregão; mínimo 4 (quatro) portas, capacidade para no mínimo 7 (sete) ocupantes (6 passageiros + 1 motorista), motor flex. tração dianteira. equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem), vidros dianteiros e traseiros, película de insul-film em todos os vidros, conforme índice de visibilidade normalizado pelo contran; retrovisores externos e trava elétricas, travamento central das portas por telecomando na chave, chave tipo canivete, alarme antifurto, coluna de direção com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro com apoios de cabeça, para-brisa degradê, desembaçador do vidro traseiro, jogo de tapete sobre o carpete, som: rádio am/fm com mp3 player, entrada usb, antena no teto, conjunto de alto falantes, computador de bordo, limpador e lavador do vidro traseiro, barras longitudinais no teto (bagageiro), tapete de carpete de assoalho para no mínimo 7 (sete) lugares, sensor de estacionamento traseiro, farol de neblina, rodas de alumínio aro 15 ou de maior polegada, protetor de carter. Demais itens em conformidade com o contran. Veículo deverá ser entregue e emplacado e licenciado em nome da câmara municipal de montanha, a assistência técnica (revisões), enquanto estiver na garantia, será de responsabilidade da contratada, a cargo da empresa vencedora da licitação. O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuado até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, emitida pela Câmara Municipal de Montanha. Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos em peças de fabricação; manual técnico e de instrução em português, certificado de garantia.

Registrado em: 05/12/2025 - 03:16:32

Informações adicionais

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



ATA

DAS

PROPOSTAS

ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Montanha
Câmara Municipal de Montanha
Pregão Eletrônico - 000002/2025



Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	12.661.958/0001-02	04/12/2025 - 11:26:05	SPIN 1.8 - 7 LUGARES	GM/CHEVROLET	1,0000	R\$159.860,0000	R\$ 159.860,0000	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	05/12/2025 - 07:10:57	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL	CITROEN	1,0000	R\$159.800,0000	R\$ 159.800,0000	Não
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	03/12/2025 - 14:39:11	CITROEN	C3 AIRCROSS SHINE 7 0KM	1,0000	R\$159.000,0000	R\$ 159.000,0000	Não
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	04/12/2025 - 14:02:45	AIRCROSS FEEL 7L (2025/2026)	CITROEN	1,0000	R\$159.862,2300	R\$ 159.862,2300	Não
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	04/12/2025 - 16:17:21	C3 AIR CROSS	CITROEN	1,0000	R\$150.500,0000	R\$ 150.500,0000	Não
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60.184.899/0001-71	04/12/2025 - 16:41:51	AIRCROSS 7 TURBO 200 AT	CITROEN	1,0000	R\$140.000,0000	R\$ 140.000,0000	Sim
HM CORPORATE LTDA	22.018.602/0001-09	05/12/2025 - 08:30:15	AIRCROSS 7 LUGARES TURBO	CITROEN	1,0000	R\$160.000,0000	R\$ 160.000,0000	Sim
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO DE IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	05/12/2025 - 03:16:32	SPIN LTZ 7 LUGARES	CHEVROLET	1,0000	R\$159.800,0000	R\$ 159.800,0000	Não

Critérios de desempate do processo

AF EMPREENDIMENTOS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim





Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

HM CORPORATE LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim





Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize. Não

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. Sim

RENOVO MOTORS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	12.661.958/0001-02	60 dias
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	90 dias
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	090 dias
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	90 dias
HM CORPORATE LTDA	22.018.602/0001-09	60 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	90 dias
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	90 dias
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60.184.899/0001-71	60 dias

Fornecedores divulgados.


Eloisa Carlos Pereira Medeiros
Pregoeiro


ANA BEATRIZ COSTA DA SILVA
Apoio



Patrick De Sa Oliveira Alves

PATRICK DE SA OLIVEIRA ALVES

Apoio



RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Montanha
Câmara Municipal de Montanha
Pregão Eletrônico - 000002/2025



0001 - VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | Valor de Referência: R\$ 159.862,2300

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
HM CORPORATE LTDA	22.018.602/0001-09	R\$ 139.800,0000	1,0000	AIRCROSS 7 LUGARES TURBO	CITROEN	ME	Sim
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R\$ 139.900,0000	1,0000	AIRCROSS FEEL 7L (2025/2026)	CITROEN	Ltda/Eireli	Não
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60.184.899/0001-71	R\$ 140.000,0000	1,0000	AIRCROSS 7 TURBO 200 AT	CITROEN	EPP/SS	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 149.000,0000	1,0000	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL	CITROEN	Ltda/Eireli	Não
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	R\$ 150.500,0000	1,0000	C3 AIR CROSS	CITROEN	EPP/SS	Não
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	R\$ 158.800,0000	1,0000	SPIN LTZ 7 LUGARES	CHEVROLET	Ltda/Eireli	Não
AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R\$ 158.900,0000	1,0000	SPIN 1.8 - 7 LUGARES	GM/CHEVROLET	Ltda/Eireli	Não
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R\$ 159.000,0000	1,0000	CITROEN	C3 AIRCROSS SHINE 7 0KM	DEMAIS	Não





PROPOSTA

READEQUADA



HM CORPORATE



À

Câmara Municipal de Montanha

Praça Osvaldo Lopes S/Nº, Bloco B

Centro, Montanha/ES – CEP: 29890-000

PROPOSTA COMERCIAL

Edital Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, utilitário esportivo (SUV) ou minivan, conforme condições e especificações editalícias.

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO

Tipo: Veículo automotor utilitário esportivo (SUV) ou Minivan
Capacidade: Mínimo de 7 lugares (6 passageiros + 1 motorista)
Condição: Zero quilômetro
Ano/modelo: 2025/2026, fabricação nacional, em conformidade com a data do pregão
Portas: Mínimo de 4 (quatro)
Motor: Flex, tração dianteira

Equipamentos obrigatórios:

- Ar-condicionado
- Direção hidráulica ou elétrica
- Air bag duplo frontal
- Freios ABS com EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem)
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Película Insul-film em todos os vidros, conforme índice de visibilidade normalizado pelo CONTRAN
- Retrovisores externos e travas elétricas
- Travamento central das portas por telecomando na chave
- Chave tipo canivete
- Alarme antifurto
- Coluna de direção com regulagem de altura
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro com apoios de cabeça
- Para-brisa degradê
- Desembaçador do vidro traseiro
- Jogo de tapete sobre o carpete
- Rádio AM/FM com MP3 player, entrada USB, antena no teto e conjunto de alto-falantes
- Computador de bordo
- Limpador e lavador do vidro traseiro
- Barras longitudinais no teto (bagageiro)
- Tapete de carpete de assoalho para mínimo de 7 lugares
- Sensor de estacionamento traseiro
- Farol de neblina
- Rodas de alumínio aro 15" ou superior
- Protetor de cárter
- Demais itens em conformidade com o CONTRAN

Entrega: Veículo emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Montanha/ES



HM CORPORATE



Assistência técnica/revisões: Sob responsabilidade da contratada enquanto vigorar o período de garantia
Prazo de entrega: Até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho emitida pela Câmara Municipal de Montanha

Ofertamos a marca/modelo CITROEN AIRCROSS FEEL 7L (2025/2026) 0km no valor de R\$ 139.800,00

Declaramos que atendemos a todas as exigências do edital.

Pelo presente a Empresa: **HM CORPORATE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.018.602/0001-09 e inscrição estadual nº 083.090-03-7, estabelecida no(a), Rua Itacibá, 135, Edifício Villagio de Itaparica, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES CEP: 29.102-280, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu Representante Legal ao final assinado, declarar que:

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos da minha habilitação no presente certame.

Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Declaro, sob as penas da lei, que nenhum dos sócios ou administradores da empresa é servidor público integrante do órgão ou entidade responsável pela licitação.

Declaro que tive pleno conhecimento dos termos e condições constantes do Edital e de seus anexos e aceito todos os seus termos, concordando em cumpri-los integralmente.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de contratar com o poder público, em qualquer esfera administrativa.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais.

Declaro sob as penas da lei que a empresa encontra-se em situação regular fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências do edital.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, materiais, despesas de transporte, seguros, taxas e quaisquer outros incidentes.

Declaro estar ciente e comprometer-se a observar padrões éticos e legais, não praticando atos de corrupção, fraude, conluio, coação ou qualquer outra conduta vedada em processos licitatórios e durante a execução do contrato.

Declaro, sob as penas da lei, que não possuo e nem a empresa possui impedimento legal para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública.



HM CORPORATE



Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer intercâmbio de informações com concorrentes.

Cordialmente,

Vila Velha, 05 de Dezembro de 2025

HM CORPORATE
LTDA:22018602000
109

Assinado de forma digital por HM CORPORATE
LTDA:22018602000109
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=29185841000100, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=HM CORPORATE
LTDA:22018602000109

Luiz Henrique de Menezes Borges
CPF 081.803.387-89
RG 1311.672 SSP- ES

CNPJ 22.018.602/0001-09
HM CORPORATE LTDA

CITROËN AIRCROSS

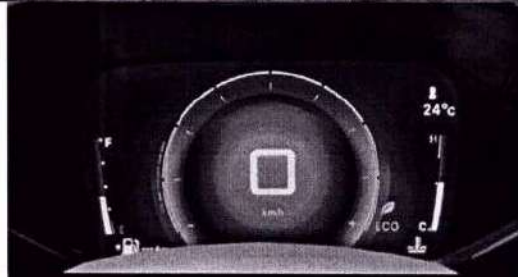
FEEL TURBO 200 AT 7 LUGARES



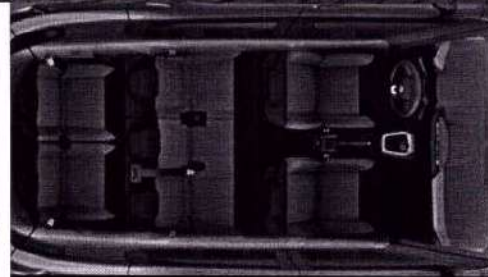
CITROËN



Citroën Connect Touchscreen 10" com espelhamento sem fio com Apple Carplay® e Android Auto®



Painel de instrumentos digital 7"



Maior espaço interno da categoria

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

SEGURANÇA

- ABS + ESC + ASR + EBD
- Alarme periférico
- Bancos traseiros bipartidos e rebatíveis com ISOFIX e TOP TETHER (fixação para cadeiras de crianças)
- Chave principal tipo canivete com abertura remota
- DRL com LED
- Estepe de uso temporário
- Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa
- iTPMS - Sensor de pressão de pneus
- Luzes indicadoras de direção nos retrovisores
- LUT no porta-luvas
- Fechamento automático das portas e do porta-malas com veículo em movimento
- Travamento Central

CONFORTO

- Ar-condicionado manual
- Comando interno de abertura da tampa de combustível
- Direção elétrica com ajuste de altura
- Espelho de cortesia no para-sol motorista e passageiro
- Limpador de desembaçador de vidro traseiro
- Luz de cortesia dianteira e traseira
- Luz de cortesia no porta-malas
- Modo Sport
- Painel de instrumentos digital 7"
- Porta-celular na 3ª fileira
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros (todos com função One Touch)

ÁUDIO E MULTIMÍDIA

- 1 porta USB tipo A de recarga e dados e tomada 12v no painel
- 2 portas USB tipo C traseira (carga)
- Antena dianteira e 6 alto-falantes
- Bluetooth
- Citroën connect touchscreen 10" + espelhamento Android Auto® e Apple Car Play® sem fio
- Volante com controle de áudio

BANCOS E REVESTIMENTOS

- 3ª fileira com 2 bancos individuais, rebatíveis e removíveis
- Bancos dianteiros com apoio de cabeça integrado
- Banco do motorista com ajuste de altura

ACABAMENTO E ESTÉTICA

- Aerofólio traseiro
- Barras de teto estética
- Capa do retrovisor texturizada
- Emblema "Aircross" centralizado
- Maçanetas na cor da carroceria
- Moldura de caixa de roda e lateral de carroceria
- Moldura preta nos vidros
- Painel de bordo com revestimento em tecido
- Apoio de braço do painel de porta com revestimento em tecido

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Motor: **1.0 Turbo 200**, 3 cilindros, 12 válvulas
Torque máximo: **20 kgf @1.750 rpm**
Potência máxima: **G: 125 cv a 5.750 rpm e E: 130 cv a 5.750 rpm**
Alimentação: **Sistema de injeção direta**
Combustível: **Gasolina e Etanol**
Capacidade do Tanque: **47L**
Capacidade do porta-malas: **493L**
Tração: **Dianteira**
Caixa de Transmissão: **CVT de 7 marchas**
Pneus: **205/65 R16**
Freios dianteiros: **Discos ventilados**
Freios traseiros: **Tambor**
Velocidade máxima: **197 km/h**
0 a 100km/h: **Etanol: 9,5s e Gasolina: 10,0s**
Consumo cidade: **Gasolina 11,2km/l e Álcool 7,9km/l**
Consumo estrada: **Gasolina 13km/l e Álcool 9,1km/l**
Ano/modelo: **2026**

CORES



DIMENSÕES



imagens meramente ilustrativas

Preço à vista R\$

válido para

ano / modelo

legislação de cada estado. Preço válido até



Salva mais sobre o SUV
Citroën Aircross
0800 011 8088
CITROËN.COM.BR

3 anos
garantia
do veículo



MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R\$ 150990,00
COR	R\$ 1.000,00
ACESSÓRIOS	R\$ 0,00
PREÇO	R\$ 151990,00

PAGAMENTO

VALOR TOTAL	R\$ 151990,00
NA COMPRA ONLINE	R\$ 129.990,00

AIRCROSS 7 SHINE TURBO 200 AT 2026

COR

BRANCO BANQUISE R\$ 1.000,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

AIRCROSS 7 SHINE TURBO 200 AT 2026



ITENS DE SÉRIE

- ANO MODELO 2025/2026
- 1 PORTAS USB TIPO C DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 3ª FILEIRA
- 3ª FILEIRA COM 2 BANCOS INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS
- AEROPÓLIO TRASEIRO
- ABS + ESC + ASR + EBD
- BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM COM COSTURA VERMELHA
- CAPA DE RETROVISOR EM PRETO BRILHANTE
- MODO SPORT
- FARÓIS DE NEBLINA
- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS (HILL ASSIST)
- DRL A LED
- PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL TFT 7
- PORTA CELULAR NA 3ª FILEIRA
- ANTENA DIANTEIRA E 6 ALTO-FALANTES
- BANCO DO MOTORISTA COM APOIO BRAÇO
- COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPÃO DE COMBUSTÍVEL
- ESPELHO DE CORTESIA NO PARÁ SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO
- CÂMERA TRASEIRA
- PORTA OBJETOS COM ACABAMENTO PREMIUM NO PAINEL
- LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES
- REFORÇO ESTRUTURAL DE TETO PARA CARGA EXTRA DE 30 KG
- ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO
- GRADE FRONTAL EM PRETO BRILHANTE
- MOLDURA DE CAIXA DE RODA E LATERAL DE CARROCEIRA
- RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO
- INTERIOR ESCURECIDO
- PROTETOR INFERIOR DE PARA-CHOQUE DIANTEIROS E TRASEIROS (SKID PLATES)
- TRAVAMENTO CENTRAL
- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA) E FUNÇÃO ANTIESMAGAMENTO
- VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM COM COSTURA VERMELHA
- 1 PORTA USB TIPO A DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL
- 2 PORTAS USB C DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA
- 4 AIRBAGS: FRONTAL CONDUTOR, PASSAGEIRO E LATERAIS DIANTEIRO
- AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL
- ACABAMENTO DO PAINEL DE BORDO COM REVESTIMENTO PREMIUM COM COSTURA VERMELHA
- BARRA DE TETO ESTÉTICA
- EMBLEMA "AIRCROSS" CENTRALIZADO
- CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA CVT COM 7 MARCHAS SIMULADAS
- DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA
- ITPMS - MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS
- APOIA-BRACO NO PAINEL DE PORTA COM REVESTIMENTO PREMIUM
- PILOTO AUTOMÁTICO (LIMITADOR E REGULADOR DE VELOCIDADE)
- ALARME PERIFÉRICO
- CITROËN CONNECT TOUCHSCREEN 10" + ESPELHAMENTO AA/CP SEM FIO
- BLUETOOTH
- CHAVE PRINCIPAL CANIVETE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO
- BANCOS DIANTEIROS COM APOIO CABEÇA SEPARADO
- LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO
- LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E TRASEIRA
- LUZ DE CORTESIA NO PORTA-MALAS
- BANCOS TRASEIROS BI-PARTIDOS E REBATÍVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS)
- FAIXA TRASEIRA EM PRETO BRILHANTE
- MAÇANETAS NA COR DA CARROCERIA
- MOLDURA PRETA NOS VIDROS
- RODAS DE LIGA LEVE 17" - TIPO QUADRATIC DIAMANTADAS
- LUZ NO PORTA-LUVAS
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO
- TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS E DO PORTA-MALAS COM VEÍCULO EM MOVIMENTO
- VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO E COMANDOS DO PILOTO AUTOMÁTICO

VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Montanha
Câmara Municipal de Montanha
Pregão Eletrônico - 000002/2025



HM CORPORATE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.018.602/0001-09 - Endereço: R
ITACIBA - CEP: 29102280 - UF: ES - Município: Vila Velha - Telefone: (27) 99731-8600

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES. ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	AIRCROSS 7 LUGARES TURBO	CITROEN	1,0000 UN	R\$ 139.800,0000	R\$ 139.800,0000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 139.800,0000	

Valor Total: R\$ 139.800,0000





ATA

PARCIAL

ATA PARCIAL
Câmara Municipal de Montanha
Câmara Municipal de Montanha
Pregão Eletrônico - 000002/2025



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
24/11/2025 20:49	25/11/2025 09:00	02/12/2025 23:59	05/12/2025 09:00	05/12/2025 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES, VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	159.862,2300	1,0000	UN	Aceito

Justificativas Inobservância LC 123/2006

Item	Produto	Justificativa
0001	VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES, VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Conforme Edital

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/11/2025 - 12:39	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2025.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
05/12/2025 - 09:20:22	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo.
05/12/2025 - 09:31:59	Documentos solicitados para o processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 1 do processo.
05/12/2025 - 11:14:43		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000002/2025.
05/12/2025 - 11:16:23		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000002/2025.
05/12/2025 - 12:07:16	Documentos solicitados para o processo 000002/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000002/2025.
05/12/2025 - 12:36:38	Documentos solicitados para o processo 000002/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000002/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	----------------	------------	-------------



0001	VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	HM CORPORATE LTDA	AIRCROSS 7 LUGARES TURBO	CITROEN	139.800,0000	1,0000	139.800,0000
------	---	-------------------	--------------------------	---------	--------------	--------	--------------



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	12.661.958/0001-02	04/12/2025 - 11:26:05	SPIN 1,8 - 7 LUGARES	GMCHEVROLET	1,0000	R\$159.860,0000	R\$ 159.860,0000	Não
B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	05/12/2025 - 07:10:57	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL	CITROEN	1,0000	R\$159.800,0000	R\$ 159.800,0000	Não
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	03/12/2025 - 14:39:11	CITROEN	C3 AIRCROSS SHINE 7 0KM	1,0000	R\$159.000,0000	R\$ 159.000,0000	Não
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA	38.428.119/0001-32	04/12/2025 - 14:02:45	AIRCROSS FEEL 7L (2025/2026)	CITROEN	1,0000	R\$159.862,2300	R\$ 159.862,2300	Não
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	04/12/2025 - 16:17:21	C3 AIR CROSS	CITROEN	1,0000	R\$150.500,0000	R\$ 150.500,0000	Não
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60.184.899/0001-71	04/12/2025 - 16:41:51	AIRCROSS 7 TURBO 200 AT	CITROEN	1,0000	R\$140.000,0000	R\$ 140.000,0000	Sim
HM CORPORATE LTDA	22.018.602/0001-09	05/12/2025 - 08:30:15	AIRCROSS 7 LUGARES TURBO	CITROEN	1,0000	R\$160.000,0000	R\$ 160.000,0000	Sim
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	05/12/2025 - 03:16:32	SPIN LTZ 7 LUGARES	CHEVROLET	1,0000	R\$159.800,0000	R\$ 159.800,0000	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	12.661.958/0001-02	60 dias
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	90 dias
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA	38.428.119/0001-32	090 dias
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	90 dias



HM CORPORATE LTDA

22.018.602/0001-09

60 dias

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

26.166.156/0001-30

90 dias

RENOVO MOTORS LTDA

42.111.920/0001-27

90 dias

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

60.184.899/0001-71

60 dias



Lances Enviados

0001 - VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/12/2025 - 14:39:11	159.000,0000 (proposta)	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
04/12/2025 - 11:26:05	159.860,0000 (proposta)	12.661.958/0001-02 - AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	Válido
04/12/2025 - 14:02:45	159.862,2300 (proposta)	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
04/12/2025 - 16:17:21	150.500,0000 (proposta)	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
04/12/2025 - 16:41:51	140.000,0000 (proposta)	60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
05/12/2025 - 03:16:32	159.800,0000 (proposta)	03.093.776/0011-63 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Válido
05/12/2025 - 07:10:57	159.800,0000 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/12/2025 - 08:30:15	160.000,0000 (proposta)	22.018.602/0001-09 - HM CORPORATE LTDA	Válido
05/12/2025 - 09:08:46	139.900,0000	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
05/12/2025 - 09:09:25	158.900,0000	12.661.958/0001-02 - AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	Válido
05/12/2025 - 09:10:01	149.000,0000	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/12/2025 - 09:15:31	139.800,0000	22.018.602/0001-09 - HM CORPORATE LTDA	Válido
05/12/2025 - 09:15:33	158.800,0000	03.093.776/0011-63 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	05/12/2025 - 11:14:43	22.018.602/0001-09 - HM CORPORATE LTDA	CATALOGO 7 LUGARES.pdf
0001	05/12/2025 - 11:14:43	22.018.602/0001-09 - HM CORPORATE LTDA	Monte o seu novo Citroë̈n Aircross Monte o Seu.pdf
0001	05/12/2025 - 11:14:43	22.018.602/0001-09 - HM CORPORATE LTDA	PROPOSTA CAMARA DE MONTANHA.pdf
0001	05/12/2025 - 11:16:23	22.018.602/0001-09 - HM CORPORATE LTDA	Arquivo Comprimido.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
05/12/2025 - 13:32	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
05/12/2025 - 09:03:06	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
05/12/2025 - 09:04:41	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto





05/12/2025 - 09:04:41	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
05/12/2025 - 09:04:41	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 100,0000. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
05/12/2025 - 09:05:28	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes.
05/12/2025 - 09:07:01	Pregoeiro	Neste momento estaremos dando início ao Pregão Eletrônico nº 002 2025.
05/12/2025 - 09:07:40	Pregoeiro	Aberto a etapa de lances.
05/12/2025 - 09:07:50	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
05/12/2025 - 09:07:50	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/12/2025 - 09:17:51	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
05/12/2025 - 09:18:24	Sistema	O item 0001 teve como arrematante HM CORPORATE LTDA - ME com lance de R\$ 139.800,0000.
05/12/2025 - 09:20:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:30 do dia 05/12/2025.
05/12/2025 - 09:20:22	Sistema	Motivo: Senhor licitante favor conceder algum desconto?
05/12/2025 - 09:21:22	F. HM CORPORATE LTDA	Negociação Item 0001: Prezados, bom Dia! Infelizmente nao temos mais margem para redução do valor.
05/12/2025 - 09:31:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:31 do dia 05/12/2025.
05/12/2025 - 09:31:59	Sistema	Motivo: Senhor licitante Arrematante, Favor enviar a proposta readequada conforme solicita edital.
05/12/2025 - 11:14:43	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
05/12/2025 - 11:16:23	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
05/12/2025 - 12:07:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 05/12/2025.
05/12/2025 - 12:07:17	Sistema	Motivo: APRESENTAR DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURIDICA .
05/12/2025 - 12:21:55	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor HM CORPORATE LTDA no item 0001.
05/12/2025 - 12:21:55	Sistema	Motivo: JULGAMENTO DA PROPOSTA
05/12/2025 - 12:22:12	Sistema	O fornecedor HM CORPORATE LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
05/12/2025 - 12:22:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/12/2025 às 12:32.
05/12/2025 - 12:36:39	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:36 do dia 05/12/2025.
05/12/2025 - 12:36:39	Sistema	Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO JURIDICA
05/12/2025 - 12:41:18	F. HM CORPORATE LTDA	Documentação Item 0001: Prezados, boa tarde! nossa documentacao juridica foi anexada juntamente com a proposta.
05/12/2025 - 13:01:01	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor HM CORPORATE LTDA no item 0001.
05/12/2025 - 13:01:01	Sistema	Motivo: EMPRESA JÁ APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO
05/12/2025 - 13:01:09	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CORPORATE LTDA.
05/12/2025 - 13:01:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/12/2025 às 13:32.
05/12/2025 - 13:37:51	Pregoeiro	Senhores licitantes, obrigada pela participação de todos.
05/12/2025 - 13:38:17	Pregoeiro	A sessão será finalizada .
05/12/2025 - 13:38:34	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Eloisa Carlos Pereira Medeiros
Pregoeiro

ANA BEATRIZ COSTA DA SILVA
Apoio

PATRICK DE SA OLIVEIRA ALVES
Apoio





HABILITAÇÃO

JURÍDICA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2025 12:46:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HM CORPORATE LTDA**
CNPJ: **22.018.602/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 12/08/2025 11:28:34

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 22018602000109

Cadastro: CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



HM CORPORATE LTDA
CNPJ: 22.018.602/0001-09
Nire: 32600053268



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE
 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 04/01/1978, Natural de Brasília – DF, filho do Sr. Aias Borges Gomes e da Sra. Dirlene de Menezes Guedes, portador da carteira de identidade nº **1.311.672**, expedida pela **SSP/ES** e do CPF/MF nº **081.803.387-89**, residente e domiciliado a Rua Itapemirim, n. 45, Edf. Parador, Apt. 605, Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, **CEP 29102-090**;

Único sócio da empresa, **HM CORPORATE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ 22.018.602/0001-09**, com sede na **Rua Itacibá, nº 135, Ed. Villagio Itaparica, Sala 1113, Torre C, Praia de Itaparica, Vila velha/ES, CEP 29102-280**, registrada na **JUCEES - Junta Comercial do Espírito Santo** sob nº **32600053268** em **10/03/2015**, resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu Contrato Social de acordo com as condições e cláusulas seguintes.

DA ALTERAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Nome Fantasia

*A sociedade passa a girar sob o nome fantasia **HM CORPORATE**.*

CLAUSULA SEGUNDA – Da Alteração do Objeto Social

A sociedade passa neste ato ter as seguintes atividades:

- 4511-1/01** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4530-7/03** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/03** Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4763-6/03** Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4541-2/0** Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4781-4/00** Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4757-1/00** Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4753-9/00** Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4722-9/01** Comércio varejista de carnes – açougues
- 4782-2/01** Comercio varejista de calçados
- 4773-3/00** Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4761-0/03** Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4744-0/06** Comércio varejista de pedras para revestimento
- 4744-0/99** Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 1413-4/01** Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 4722-9/02** Peixaria
- 4110-7/00** Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4120-4/00** Construção de edifícios
- 6810-2/01** Compra e venda de imóveis próprios
- 6821-8/01** Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 7112-0/00** Serviços de engenharia
- 7732-2/01** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7111-1/00** Serviços de arquitetura
- 7119-7/01** Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 4330-4/05** Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399-1/01** Serviço de administração de obras
- 4399-1/99** Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

HM CORPORATE LTDA
CNPJ: 22.018.602/0001-09
Nire: 32600053268



7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

5.11-1-03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

45.11-1-04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados

45.11-1-05 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

45.11-1-06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

3329-5/99 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente

2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios

2319-2/00 Fabricação de artigos de vidro

4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas

4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas

DA CONSOLIDAÇÃO

LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 04/01/1978, Natural de Brasília – DF, filho do Sr. Aias Borges Gomes e da Sra. Dirlene de Menezes Guedes, portador da carteira de identidade nº **1.311.672**, expedida pela **SSP/ES** e do CPF/MF nº **081.803.387-89**, residente e domiciliado a Rua Itapemirim, n. 45, Edf. Parador, Apt. 605, Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, **CEP 29102-090**;

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social, **HM CORPORATE LTDA**, com nome fantasia **HM CORPORATE**.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Sede Social e Foro

A sociedade tem sua sede instalada na **Rua Itacibá, nº 135, Ed. Villagio Itaparica, Sala 1113, Torre C, Praia de Itaparica, Vila velha/ES, CEP 29102-280**, município que é também o Foro da empresa, que poderá ainda abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

A sociedade tem as seguintes atividades:

4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues

4782-2/01 Comercio varejista de calçados

4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

HM CORPORATE LTDA
CNPJ: 22.018.602/0001-09
Nire: 32600053268



- 4761-0/03** Comércio varejista de artigos de papelaria
4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
1413-4/01 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
4722-9/02 Peixaria
4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00 Construção de edifícios
6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
7112-0/00 Serviços de engenharia
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7111-1/00 Serviços de arquitetura
7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4399-1/01 Serviço de administração de obras
4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
45.11-1-03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
3329-5/99 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2319-2/00 Fabricação de artigos de vidro
4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas
4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas

CLAUSULA QUARTA – Do Capital Social

O capital social no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), divididos em **100.000** (Cem mil) quotas com valor unitário de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma foi aumentado para **R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), porém a integralização do restante totalizando **R\$ 900.000,00** (Novecentos mil reais) será totalmente integralizado em moeda corrente do país até o dia **30/04/2025**. O capital fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	R\$
Luiz Henrique de Menezes Borges	100	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000,00	1.000.000,00

Parágrafo único - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

HM CORPORATE LTDA
CNPJ: 22.018.602/0001-09
Nire: 32600053268



CLÁUSULA QUINTA – Do Início das atividades e Prazo de Duração

As operações tiveram início no **10/03/2015** e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade cabe a sócia Sra. **LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES**, isoladamente, ficando desde logo investidos dos mais amplos e gerais poderes para a gestão dos negócios sociais, podendo para tanto, utilizar a denominação social em todos os atos atinentes a seus objetivos precípuos, vedado o uso da mesma em operações estranhas ao seu escopo social, tais como endossos de favor, avais, cauções, fianças e semelhantes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Saída, Morte e/ou Falência de Sócios

Com a morte, falência, incapacidade ou mesmo renúncia de um dos sócios, não se dissolverá a

sociedade. Ocorrendo isso, será feito levantamento do valor corrigido das quotas de capital e reembolsados no prazo de 01(um) ano aos herdeiros do sócio falecido.

O sócio que, espontaneamente, desejar retirar-se da sociedade, ou cuja exclusão tenha sido julgada conveniente pelos sócios componentes da maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para tanto, deverá vender suas quotas aos demais sócios, os quais se obrigam a comprá-las na mesma proporção de suas participações na composição do capital social.

CLÁUSULA NONA – Do Balanço Patrimonial

Ao término de cada exercício social, aos 31 dias de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA – Das Retiradas Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

As alterações contratuais posteriores poderão ser assinadas, quando necessárias, pelos sócios em conjunto e/ou por um sócio e procuradores devidamente constituídos para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Admissão de Novos Sócios

A admissão de novos sócios poderá ser feita, quando necessário, ao desenvolvimento da empresa, e, de comum acordo com o sócio e interesses sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Comprometimento

Os outorgantes e reciprocamente outorgados se obrigam e se comprometem a fazer o presente contrato de alteração de sociedade limitada sempre bom, firme e válido em qualquer tempo, por si e seus herdeiros e sucessores.

E, por estar assim justo e contratado, firma o presente em uma ÚNICA via para que se produza seus efeitos legais.

Vila Velha - (ES), 24 de abril de 2025

Luiz Henrique de Menezes Borges



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HM CORPORATE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08180338789	LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2025 16:34 SOB N° 20250654296.
PROTOCOLO: 250654296 DE 25/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507151578. CNPJ DA SEDE: 22018602000109.
NIRE: 32600053268. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2025.
HM CORPORATE LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Espirito Santo
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HM CORPORATE LTDA		Protocolo: ESC2500333938	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 32600053268	CNPJ: 22018602000109	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 30/04/2025
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20250654256	30/04/2025	ALTERAÇÃO	
20250396475	26/03/2025	ALTERAÇÃO	
20250302209	25/02/2025	ALTERAÇÃO	
20241606071	28/08/2024	ALTERAÇÃO	
20200013009	13/01/2020	ALTERAÇÃO	
20166164518	23/06/2016	PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	
20157422087	10/03/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
32600053268	10/03/2015	ATO CONSTITUTIVO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/05/2025, às 23:41:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://deve.simplifica.es.gov.br>, com o código **4FASSV9**.

ESC2500333938

Paulo Cezar Juffo
Secretário Geral

HM CORPORATE LTDA
CNPJ: 22.018.602/0001-09
Nire: 32600053268



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE
 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 04/01/1978, Natural de Brasília – DF, filho do Sr. Aias Borges Gomes e da Sra. Dirlene de Menezes Guedes, portador da carteira de identidade nº **1.311.672**, expedida pela **SSP/ES** e do CPF/MF nº **081.803.387-89**, residente e domiciliado a Rua Itapemirim, n. 45, Edf. Parador, Apt. 605, Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, **CEP 29102-090**;

Único sócio da empresa, **HM CORPORATE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ 22.018.602/0001-09**, com sede na **Rua Itacibá, nº 135, Ed. Villagio Itaparica, Sala 1113, Torre C, Praia de Itaparica, Vila velha/ES, CEP 29102-280**, registrada na **JUCEES - Junta Comercial do Espírito Santo** sob nº **32600053268** em **10/03/2015**, resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu Contrato Social de acordo com as condições e cláusulas seguintes.

DA ALTERAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Nome Fantasia

*A sociedade passa a gira sob o nome fantasia **HM CORPORATE**.*

CLAUSULA SEGUNDA – Da Alteração do Objeto Social

A sociedade passa neste ato ter as seguintes atividades:

- 4511-1/01** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4530-7/03** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/03** Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4763-6/03** Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4541-2/0** Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4781-4/00** Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4757-1/00** Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4753-9/00** Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4722-9/01** Comércio varejista de carnes – açougues
- 4782-2/01** Comercio varejista de calçados
- 4773-3/00** Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4761-0/03** Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4744-0/06** Comércio varejista de pedras para revestimento
- 4744-0/99** Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 1413-4/01** Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 4722-9/02** Peixaria
- 4110-7/00** Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4120-4/00** Construção de edifícios
- 6810-2/01** Compra e venda de imóveis próprios
- 6821-8/01** Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 7112-0/00** Serviços de engenharia
- 7732-2/01** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7111-1/00** Serviços de arquitetura
- 7119-7/01** Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 4330-4/05** Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399-1/01** Serviço de administração de obras
- 4399-1/99** Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

HM CORPORATE LTDA
CNPJ: 22.018.602/0001-09
Nire: 32600053268



- 7020-4/00** Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
5.11-1-03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
3329-5/99 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2319-2/00 Fabricação de artigos de vidro
4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas
4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas

DA CONSOLIDAÇÃO

LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 04/01/1978, Natural de Brasília – DF, filho do Sr. Aias Borges Gomes e da Sra. Dirlene de Menezes Guedes, portador da carteira de identidade nº **1.311.672**, expedida pela **SSP/ES** e do CPF/MF nº **081.803.387-89**, residente e domiciliado a Rua Itapemirim, n. 45, Edf. Parador, Apt. 605, Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, **CEP 29102-090**;

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social, **HM CORPORATE LTDA**, com nome fantasia **HM CORPORATE**.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Sede Social e Foro

A sociedade tem sua sede instalada na **Rua Itacibá, nº 135, Ed. Villagio Itaparica, Sala 1113, Torre C, Praia de Itaparica, Vila velha/ES, CEP 29102-280**, município que é também o Foro da empresa, que poderá ainda abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

A sociedade tem as seguintes atividades:

- 4511-1/01** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues
4782-2/01 Comercio varejista de calçados
4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

HM CORPORATE LTDA
CNPJ: 22.018.602/0001-09
Nire: 32600053268



- 4761-0/03** Comércio varejista de artigos de papelaria
4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
1413-4/01 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
4722-9/02 Peixaria
4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00 Construção de edifícios
6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
7112-0/00 Serviços de engenharia
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7111-1/00 Serviços de arquitetura
7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4399-1/01 Serviço de administração de obras
4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
45.11-1-03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
3329-5/99 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2319-2/00 Fabricação de artigos de vidro
4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas
4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas

CLAUSULA QUARTA – Do Capital Social

O capital social no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), divididos em **100.000** (Cem mil) quotas com valor unitário de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma foi aumentado para **R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), porém a integralização do restante totalizando **R\$ 900.000,00** (Novecentos mil reais) será totalmente integralizado em moeda corrente do país até o dia **30/04/2025**. O capital fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	R\$
Luiz Henrique de Menezes Borges	100	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000,00	1.000.000,00

Parágrafo único - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

HM CORPORATE LTDA
CNPJ: 22.018.602/0001-09
Nire: 32600053268



CLÁUSULA QUINTA – Do Início das atividades e Prazo de Duração

As operações tiveram início no **10/03/2015** e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade cabe a sócia Sra. **LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES**, isoladamente, ficando desde logo investidos dos mais amplos e gerais poderes para a gestão dos negócios sociais, podendo para tanto, utilizar a denominação social em todos os atos atinentes a seus objetivos precípuos, vedado o uso da mesma em operações estranhas ao seu escopo social, tais como endossos de favor, avais, cauções, fianças e semelhantes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Saída, Morte e/ou Falência de Sócios

Com a morte, falência, incapacidade ou mesmo renúncia de um dos sócios, não se dissolverá a

sociedade. Ocorrendo isso, será feito levantamento do valor corrigido das quotas de capital e reembolsados no prazo de 01(um) ano aos herdeiros do sócio falecido.

O Sócio que, espontaneamente, desejar retirar-se da sociedade, ou cuja exclusão tenha sido julgada conveniente pelos sócios componentes da maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para tanto, deverá vender suas quotas aos demais sócios, os quais se obrigam a comprá-las na mesma proporção de suas participações na composição do capital social.

CLÁUSULA NONA – Do Balanço Patrimonial

Ao término de cada exercício social, aos 31 dias de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA – Das Retiradas Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

As alterações contratuais posteriores poderão ser assinadas, quando necessárias, pelos sócios em conjunto e/ou por um sócio e procuradores devidamente constituídos para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Admissão de Novos Sócios

A admissão de novos sócios poderá ser feita, quando necessário, ao desenvolvimento da empresa, e, de comum acordo com o sócio e interesses sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Comprometimento

Os outorgantes e reciprocamente outorgados se obrigam e se comprometem a fazer o presente contrato de alteração de sociedade limitada sempre bom, firme e válido em qualquer tempo, por si e seus herdeiros e sucessores.

E, por estar assim justo e contratado, firma o presente em uma ÚNICA via para que se produza seus efeitos legais.

Vila Velha - (ES), 24 de abril de 2025

Luiz Henrique de Menezes Borges



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HM CORPORATE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08180338789	LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2025 16:34 SOB Nº 20250654296.
PROTOCOLO: 250654296 DE 25/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507151578. CNPJ DA SEDE: 22018602000109.
NIRE: 32600053268. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2025.
HM CORPORATE LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HMI CORPORATE LTDA CNPJ: 22.018.602/0001-09 NIRE: 32600053268**

LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 1311672, expedida pela SSP/ES e do CPF/MF nº 081.803.387-89, residente e domiciliado a rua Itapemirim 45 Ed parador Apto 605 Torre Oeste cep 29.102.090.

Único Sócio da Empresa **HMI CORPORATE LTDA**, com sede na Rua Itacibá, nº 135, Ed. Villagio Itaparica, Sala 1113, Praia de Itaparica, Vila velha/ES, CEP 29102-280, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo, JUCEES sob nº 32600053268 em 10/03/2015.

Resolve, neste ato **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

**ATOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HMI CORPORATE LTDA CNPJ: 22.018.602/0001-09 NIRE: 32600053268**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto Social

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios, compra e venda de imóveis próprios, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, serviços de engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e Geodésia. comércio varejista de pedras para revestimento, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, serviço de administração de obras, serviços especializados para construção não especificados anteriormente comércio varejista de materiais de construção em geral, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio varejista de artigos de papeleria, confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de carnes – açougues, peixaria e comércio varejista de calçados e comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

E exercerá as seguintes atividades:

4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários

4120-4/00 Construção de edifícios

6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios

6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

7112-0/00 Serviços de engenharia

7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7111-1/00 Serviços de arquitetura

7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodesia

4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento

4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4399-1/01 Serviço de administração de obras

4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente



- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8299-7/99 outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues
- 4722-9/02 - Peixaria
- 4782-2/01 Comercio varejista de calçados
- 4773-3/0 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica elevado nesse ato para R\$ 1.000.000,00 (um milhão), que será integralizado em moeda corrente até 30/05/2025, ficando assim:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES	1000.000.00	R\$ 1000.000.00	100%
TOTAL	1000.000.00	R\$ 1000.000.00	100%

**ATOS DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATUAL DA SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA HM CORPORATE LTDA
CNPJ: 22.018.602/0001-09 NIRE: 32600053268**

LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 1311672, expedida pela SSP/ES e do CPF/MF nº 081.803.387-89, residente e domiciliado à rua Itapemirim 45 Ed parador Apto 605 Torre Oeste cep 29.102.090.

Único Sócio da Empresa **HM CORPORATE LTDA**, com sede na Rua Itacibá, nº 135, Ed. Villagio Itaparica, Sala 1113, Praia de Itaparica, Vila velha/ES, CEP 29102-280, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo, JUCEES sob nº 32600053268 em 10/03/2015,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
Com sua razão social **HM CORPORATE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME DE FANTASIA

O nome de fantasia é **HM CORPORATE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

Em seu endereço da sede na **Rua Itacibá, nº 135, Ed. Villagio Itaparica, Sala 1113, Praia de Itaparica, Vila velha/ES, CEP 29102-280.**

CLÁUSULA QUARTA – Do Objeto Social

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios, compra e venda de imóveis próprios, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, serviços de engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e Geodésia. comércio varejista de pedras para revestimento, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, serviço de administração de obras, serviços especializados para construção não especificados anteriormente comércio varejista de materiais de construção em geral, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio varejista de artigos de papelaria, confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de carnes – açougues, peixaria e comércio varejista de calçados e comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
- 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 7112-0/00 Serviços de engenharia
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7111-1/00 Serviços de arquitetura
- 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodesia
- 4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento
- 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399-1/01 Serviço de administração de obras
- 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente



- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8299-7/99 outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues
- 4722-9/02 - Peixaria
- 4782-2/01 Comercio varejista de calçados
- 4773-3/0 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CLÁUSULA QUINTA – O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica elevado nesse ato para R\$ 1.000.000,00 (um milhão), que será integralizado em moeda corrente até 30/04/2025, ficando assim:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES	1000.000.00	R\$ 1000.000.00	100%
TOTAL	1000.000.00	R\$ 1000.000.00	100%

Parágrafo Único – Das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preços, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

As operações tiveram início no dia 10/03/2015 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios **LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES** em **isoladamente**, ficando desde logo investidos dos mais amplos e gerais poderes para a gestão dos negócios sociais, podendo para tanto, utilizar a denominação social em todos os atos atinentes a seus objetivos precípuos, vedado o uso da mesma em operações estranhas ao seu escopo social, tais como endossos de favor, avais, cauções, fianças e semelhantes.

CLÁUSULA NONA – DA SAÍDA, MORTE E/OU FALÊNCIA DE SÓCIOS

Com a morte, falência, incapacidade ou mesmo renúncia de um dos sócios, não se dissolverá a sociedade. Ocorrendo isso, será feito levantamento do valor corrigido das quotas de capital e reembolsados no prazo de 01(um) ano aos herdeiros do sócio falecido. O Sócio que, espontaneamente, desejar retirar-se da sociedade, ou cuja exclusão tenha sido julgada conveniente pelos sócios componentes da maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para tanto, deverá vender suas quotas aos demais sócios, os quais se obrigam a comprá-las na mesma proporção de suas participações na composição do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO E A DESTINAÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e a destinação dos lucros e ou prejuízos apurados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo segundo – As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

a) As reuniões poderão ser convocadas com no mínimo de 01(um) dia de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Os lucros as perdas, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção da contribuição de cada sócio na obtenção dos mesmos, a ser definida através de reunião.

Parágrafo Quarto – Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes deverá ser com base em balancetes apurados para este fim, e transcritos no livro diário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais posteriores poderão ser assinadas, quando necessárias, pelos sócios em conjunto e/ou por um sócio e procuradores devidamente constituídos para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

A admissão de novos sócios poderá ser feita, quando necessário, ao desenvolvimento da empresa, e, de comum acordo com os sócios e interesses sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COMPROMETIMENTO

Os outorgantes e reciprocamente outorgados se obrigam e se comprometem a fazer o presente contrato de constituição de sociedade limitada, sempre bom firme e validos em qualquer tempo, por si e seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Velha, estado do Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente.

Vila Velha (ES), 21 Março de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES

Sócio Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HM CORPORATE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08180338789	LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2025 14:51 SOB Nº 20250396475.
PROTOCOLO: 250396475 DE 26/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505158869. CNPJ DA SEDE: 22018602000109.
NIRE: 32600053268. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2025.
HM CORPORATE LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HMI CORPORATE LTDA CNPJ: 22.018.602/0001-09 NIRE: 32600053268**

LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 1311672, expedida pela SSP/ES e do CPF/MF nº 081.803.387-89, residente e domiciliado à Rua Itacibá, S/N, Praia de Itaparica, Vila velha/ES, CEP 29102-280;

Único Sócio da Empresa **HMI CORPORATE LTDA**, com sede na Rua Itacibá, nº 135, Ed. Villagio Itaparica, Sala 1113, Praia de Itaparica, Vila velha/ES, CEP 29102-280, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo, JUCEES sob nº 32600053268 em 10/03/2015.

Resolve, neste ato **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

**ATOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HMI CORPORATE LTDA CNPJ: 22.018.602/0001-09 NIRE: 32600053268**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade passa a ser **HM CORPORATE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME DE FANTASIA

O nome de fantasia passa a ser **HM CORPORATE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios, compra e venda de imóveis próprios, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, serviços de engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodésia, comércio varejista de pedras para revestimento, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, serviço de administração de obras, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, comércio varejista de materiais de construção em geral, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, comércio varejista de artigos de papelaria, confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios doméstico e comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
- 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 7112-0/00 Serviços de engenharia
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7111-1/00 Serviços de arquitetura
- 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento
- 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399-1/01 Serviço de administração de obras
- 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

4761-0/03- Comércio varejista de artigos de papelaria

1413-4/01- Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

4781-4/00- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4757-1/00- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

9521-5/00- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

4753-9/00- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.29-6 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo

ATOS DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATUAL DA SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA HM CORPORATE LTDA CNPJ: 22.018.602/0001-09 NIRE: 32600053268

LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 1311672, expedida pela SSP/ES e do CPF/MF nº 081.803.387-89, residente e domiciliado à Rua Itacibá, S/N, Praia de Itaparica, Vila velha/ES, CEP 29102-280;

Único Sócio da Empresa **HM CORPORATE LTDA**, com sede na Rua Itacibá, nº 135, Ed. Villagio Itaparica, Sala 1113, Praia de Itaparica, Vila velha/ES, CEP 29102-280, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo, JUCEES sob nº 32600053268 em 10/03/2015,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Com sua razão social **HM CORPORATE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME DE FANTASIA

O nome de fantasia é **HM CORPORATE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

Em seu endereço da sede na **Rua Itacibá, nº 135, Ed. Villagio Itaparica, Sala 1113, Praia de Itaparica, Vila velha/ES, CEP 29102-280**.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL / ATIVIDADES

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios, compra e venda de imóveis próprios, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, serviços de engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodésia, comércio varejista de pedras para revestimento, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, serviço de administração de obras, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, comércio varejista de materiais de construção em geral, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

E exercerá as seguintes atividades:

4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários

4120-4/00 Construção de edifícios

6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios

6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis



- 7112-0/00 Serviços de engenharia
 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7111-1/00 Serviços de arquitetura
 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento
 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4399-1/01 Serviço de administração de obras
 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 4761-0/03-
 Comércio varejista de artigos de papelaria
 1413-4/01- Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
 4781-4/00- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 4757-1/00- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 9521-5/00- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 4753-9/00- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 47.29-6 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital social, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente nacional, divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas de capital social com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES	100.000	R\$ 100.00,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.00,00	100%

Parágrafo Único – Das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preços, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

As operações tiveram início no dia 10/03/2015 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios **LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES** em **isoladamente**, ficando desde logo investidos dos mais amplos e gerais poderes para a gestão dos negócios sociais, podendo para tanto, utilizar a denominação social em todos os atos atinentes a seus objetivos precípuos, vedado o uso da mesma em operações estranhas ao seu escopo social, tais como endossos de favor, avais, cauções, fianças e semelhantes.

CLÁUSULA NONA – DA SAÍDA, MORTE E/OU FALÊNCIA DE SÓCIOS

Com a morte, falência, incapacidade ou mesmo renúncia de um dos sócios, não se dissolverá a sociedade. Ocorrendo isso, será feito levantamento do valor corrigido das quotas de capital e reembolsados no prazo de 01(um) ano aos herdeiros do sócio falecido. O Sócio que, espontaneamente, desejar retirar-se da sociedade, ou cuja exclusão tenha sido julgada conveniente pelos sócios componentes da maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para tanto, deverá vender suas quotas aos demais sócios, os quais se obrigam a comprá-las na mesma proporção de suas participações na composição do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO E A DESTINAÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e a destinação dos lucros e ou prejuízos apurados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo segundo – As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

a) As reuniões poderão ser convocadas com no mínimo de 01(um) dia de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Os lucros as perdas, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção da contribuição de cada sócio na obtenção dos mesmos, a ser definida através de reunião.

Parágrafo Quarto – Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes deverá ser com base em balancetes apurados para este fim, e transcritos no livro diário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais posteriores poderão ser assinadas, quando necessárias, pelos sócios em conjunto e/ou por um sócio e procuradores devidamente constituídos para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

A admissão de novos sócios poderá ser feita, quando necessário, ao desenvolvimento da empresa, e, de comum acordo com os sócios e interesses sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COMPROMETIMENTO

Os outorgantes e reciprocamente outorgados se obrigam e se comprometem a fazer o presente contrato de constituição de sociedade limitada, sempre bom firme e validos em qualquer tempo, por si e seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Velha, estado do Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente.

Vila Velha (ES), 19 fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HM CORPORATE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08180338789	LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2025 15:58 SOB Nº 20250302209.
PROTOCOLO: 250302209 DE 24/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503484793. CNPJ DA SEDE: 22018602000109.
NIRE: 32600053268. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2025.
HM CORPORATE LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FH VEICULOS LTDA CNPJ: 22.018.602/0001-09 NIRE: 32600053268**

HENRIQUE DE MENEZES BORGES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 1311672, expedida pela SSP/ES e do CPF/MF nº 081.803.387-89, residente e domiciliado à Rua Itacibá, S/N, Praia de Itaparica, Vila velha/ES, CEP 29102-280;

Único Sócio da Empresa **FH VEICULOS LTDA**, com sede na Rua Itacibá, nº 135, Ed. Villagio Itaparica, Sala 1113, Praia de Itaparica, Vila velha/ES, CEP 29102-280, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo, JUCEES sob nº 32600053268 em 10/03/2015.

Resolve, neste ato **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

**ATOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FH VEICULOS LTDA CNPJ: 22.018.602/0001-09 NIRE: 32600053268**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade passa a ser **HMI CORPORATE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME DE FANTASIA

O nome de fantasia passa a ser **HMI CORPORATE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios, compra e venda de imóveis próprios, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, serviços de engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodésia, comércio varejista de pedras para revestimento, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, serviço de administração de obras, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, comércio varejista de materiais de construção em geral, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas e comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
- 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 7112-0/00 Serviços de engenharia
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7111-1/00 Serviços de arquitetura
- 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento
- 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399-1/01 Serviço de administração de obras
- 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

**ATOS DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATUAL DA SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA HMI CORPORATE LTDA
CNPJ: 22.018.602/0001-09 NIRE: 32600053268**



LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 1311672, expedida pela SSP/ES e do CPF/MF nº 081.803.387-89, residente e domiciliado à Rua Itacibá, S/N, Praia de Itaparica, Vila velha/ES, CEP 29102-280;

Único Sócio da Empresa **HMI CORPORATE LTDA**, com sede na Rua Itacibá, nº 135, Ed. Villagio Itaparica, Sala 1113, Praia de Itaparica, Vila velha/ES, CEP 29102-280, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo, JUCEES sob nº 32600053268 em 10/03/2015,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Com sua razão social **HMI CORPORATE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME DE FANTASIA

O nome de fantasia é **HMI CORPORATE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

Em seu endereço da sede na **Rua Itacibá, nº 135, Ed. Villagio Itaparica, Sala 1113, Praia de Itaparica, Vila velha/ES, CEP 29102-280**.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL / ATIVIDADES

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios, compra e venda de imóveis próprios, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, serviços de engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodésia, comércio varejista de pedras para revestimento, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, serviço de administração de obras, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, comércio varejista de materiais de construção em geral, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas e comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
- 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 7112-0/00 Serviços de engenharia
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7111-1/00 Serviços de arquitetura
- 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento
- 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399-1/01 Serviço de administração de obras
- 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital social, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente nacional, divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas de capital social com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES	100.000	R\$ 100.00,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.00,00	100%

Parágrafo Único – Das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preços, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

As operações tiveram início no dia 10/03/2015 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios **LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES** em **isoladamente**, ficando desde logo investidos dos mais amplos e gerais poderes para a gestão dos negócios sociais, podendo para tanto, utilizar a denominação social em todos os atos atinentes a seus objetivos precípuos, vedado o uso da mesma em operações estranhas ao seu escopo social, tais como endossos de favor, avais, cauções, fianças e semelhantes.

CLÁUSULA NONA – DA SAÍDA, MORTE E/OU FALÊNCIA DE SÓCIOS

Com a morte, falência, incapacidade ou mesmo renúncia de um dos sócios, não se dissolverá a sociedade. Ocorrendo isso, será feito levantamento do valor corrigido das quotas de capital e reembolsados no prazo de 01(um) ano aos herdeiros do sócio falecido. O Sócio que, espontaneamente, desejar retirar-se da sociedade, ou cuja exclusão tenha sido julgada conveniente pelos sócios componentes da maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para tanto, deverá vender suas quotas aos demais sócios, os quais se obrigam a comprá-las na mesma proporção de suas participações na composição do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO E A DESTINAÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e a destinação dos lucros e ou prejuízos apurados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo segundo – As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

a) As reuniões poderão ser convocadas com no mínimo de 01(um) dia de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Os lucros as perdas, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção da contribuição de cada sócio na obtenção dos mesmos, a ser definida através de reunião.

Parágrafo Quarto – Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes deverá ser com base em balancetes apurados para este fim, e transcritos no livro diário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais posteriores poderão ser assinadas, quando necessárias, pelos sócios em conjunto e/ou por um sócio e procuradores devidamente constituídos para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

A admissão de novos sócios poderá ser feita, quando necessário, ao desenvolvimento da empresa, e, de comum acordo com os sócios e interesses sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COMPROMETIMENTO

Os outorgantes e reciprocamente outorgados se obrigam e se comprometem a fazer o presente contrato de constituição de sociedade limitada, sempre bom firme e validos em qualquer tempo, por si e seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Velha, estado do Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente.

Vila Velha (ES), 27 de agosto de 2024.

LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HMI CORPORATE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08180338789	LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2024 13:30 SOB Nº 20241606071.
PROTOCOLO: 241606071 DE 28/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412300357. CNPJ DA SEDE: 22018602000109.
NIRE: 32600053268. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/08/2024.
HMI CORPORATE LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Primeira Alteração Contratual

FH VEICULOS EIRELI

CNPJ: 22.018.602/0001-09

NIRE: 32.6.0005326-8



Pelo presente instrumento a Sra. **FLAVIA FERNANDA HELENA ROCHA FARIA LIMA**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 56227, expedida pela MTPS/ES e do CPF-MF nº 090.338.547-32, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 1150, apartamento nº 1004, Praia da Costa, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.101-300, Brasil, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **FH VEICULOS EIRELI**, com sede na Rua São Paulo, nº 1150, Edifício Isola Di Capri, apartamento nº 1004, Praia da Costa, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.101-300, Brasil, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES como EIRELI sob o nº 32.6.0005326-8 em 10 de março de 2015, inscrita no CNPJ nº 22.018.602/0001-09, resolve alterar o Ato Constitutivo conforme segue:

Artigo Primeiro – A Sra. **FLAVIA FERNANDA HELENA ROCHA FARIA LIMA**, já qualificado acima, decide neste ato transferir a titularidade da empresa para o Sr. **LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1311672, expedida pela SSP/ES e do CPF-MF nº 081.803.387-89 residente e domiciliada à Rua Itacibá, s/n, Praia de Itaparica, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.102-280, Brasil.

- **Parágrafo único** – Por força deste ato, a Sra. **FLAVIA FERNANDA HELENA ROCHA FARIA LIMA**, já qualificado acima, cede e transfere como de fato cedido e transferido, o capital da empresa, no valor **R\$ 78.800,00** (setenta e oito mil e oitocentos reais) para o novo titular, o Sr. **LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES**, já qualificado acima, dando plena e rasa quitação.

1/6

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 08:34 SOB Nº 20200013009.
PROTOCOLO: 200013009 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000105155. NIRE: 32600053268.
FH VEICULOS EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 13/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

Primeira Alteração Contratual

FH VEICULOS EIRELI

CNPJ: 22.018.602/0001-09

NIRE: 32.6.0005326-8



Artigo Segundo – A administração da empresa será plenamente exercida pelo titular, Sr. **LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES**, já qualificado neste ato. Podendo, a qualquer momento, nomear administrador para a função.

- **Parágrafo único** – O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra EIRELI e, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da empresa.

Artigo Terceiro – Alterado neste ato o endereço empresarial, passando a ser na Rua Itacibá, nº 135, Edifício Villagio Itaparica, Sala 1.113, Torre C, Praia de Itaparica, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.102-280, Brasil.

Artigo Quarto – O capital da empresa, que é de **R\$ 78.800,00** (setenta e oito mil e oitocentos reais), é acrescido nesse ato o valor de **R\$ 21.200,00** (vinte e um mil e duzentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente pelo titular, acima qualificado, passando a ser de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente.

Artigo Quinto – Em vista da modificação transcreve-se na íntegra o Ato Constitutivo da EIRELI, doravante designada:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

LIMITADA

FH VEICULOS EIRELI

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

2/6

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 08:34 SOB Nº 20200013009.
PROTOCOLO: 200013009 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000105155. NIRE: 32600053268.
FH VEICULOS EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 13/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

Primeira Alteração Contratual

FH VEICULOS EIRELI

CNPJ: 22.018.602/0001-09

NIRE: 32.6.0005326-8



Artigo Primeiro – A empresa será constituída sob a forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, e com o nome empresarial de **FH VEICULOS EIRELI**, será regida por este instrumento e, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e demais disposições legais.

Artigo Segundo – A empresa tem sua sede estabelecida na Rua Itacibá, nº 135, Edifício Villagio Itaparica, Sala 1.113, Torre C; Praia de Itaparica, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.102-280, Brasil.

Artigo Terceiro – A empresa tem por objeto social:

- **CNAE 45.11/1-02** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- **CNAE 45.11/1-01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- **CNAE 45.41/2-04** – Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

Artigo Quarto – O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 10 de março de 2015, data da empresa originária.

Handwritten signature and initials.

CAPÍTULO II CAPITAL

Artigo Quinto – O capital da empresa é de R\$ **100.000,00** (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente, pelo titular, o Sr. **LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES**, já qualificado neste ato.

Artigo Sexto – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3/6

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 08:34 SOB Nº 20200013009.
PROTOCOLO: 200013009 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000105155. NIRE: 32600053268.
FH VEICULOS EIRELI



Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 13/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

Primeira Alteração Contratual

FH VEICULOS EIRELI

CNPJ: 22.018.602/0001-09

NIRE: 32.6.0005326-8



CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo Sétimo – A administração da empresa será plenamente exercida isoladamente pelo titular, **LUIZ HENRIQUE DE MANEZES BORGES**, já qualificada neste ato. Podendo a qualquer momento, nomear administrador para a função.

- **Parágrafo Único** – Os Administradores, Sócios e não sócios, declaram, sob as penas da lei, que não participam de nenhuma outra EIRELI e, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou que se encontram sob os efeitos de condenação, que os proibam de exercerem a administração da empresa.

CAPÍTULO IV EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Luiz Henrique de Maneses Borges

Artigo Oitavo – O exercício iniciar-se-á em 01 de janeiro de cada ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano civil, quando então serão levantadas as demonstrações contábeis ou financeiras obrigatórias para a espécie de empresa, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do resultado, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados e o que mais for eventualmente exigido no futuro através de diploma legal.

- **Parágrafo Primeiro:** A empresa poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, transformação ou, ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo titular.
- **Parágrafo Segundo:** Antes do término do exercício, poderão ser levantados Balanços ou Balancetes intermediários para a apuração de resultados, e os lucros

4/6

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 08:34 SOB Nº 20200013009.
PROTOCOLO: 200013009 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000105155. NIRE: 32600053268.
FH VEICULOS EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 13/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

Primeira Alteração Contratual

FH VEICULOS EIRELI

CNPJ: 22.018.602/0001-09

NIRE: 32.6.0005326-8



e/ou prejuízos por ventura apurados poderão ser distribuídos por conta de resultado do exercício que será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO V

EXTINÇÃO E CONTINUIDADE DA EMPRESA

Artigo Nono – Ocorrerá a extinção da EIRELI nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim dispuser o titular procedendo-se, nesta ocasião, sua liquidação, e uma vez quitado todo o passivo, o ativo restante será incorporado ao patrimônio do titular.

- **Parágrafo Único** – A EIRELI não se extinguirá pelo impedimento temporário ou permanente do titular. Podendo ser estabelecido pelo titular um administrador para a EIRELI, ou na impossibilidade do estabelecimento, os herdeiros ou sucessores poderão assumir a administração da empresa, conforme as disposições quanto a capacidade e legalidade previstas no Código Civil de 2002.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cezar Juffo
Presidente

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via impressa de um só lado, de mesma forma e teor, numeradas de 01 (um) a 06 (seis), que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

5/6

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 08:34 SOB Nº 20200013009.
PROTOCOLO: 200013009 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000105155. NIRE: 32600053268.
FH VEICULOS EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 13/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

Primeira Alteração Contratual

FH VEICULOS EIRELI

CNPJ: 22.018.602/0001-09

NIRE: 32.6.0005326-8



Vila Velha, Estado do Espírito Santo, Brasil, 17 de dezembro de 2019.

Flávia Faria Lima

**Flavia Fernanda Helena Rocha Faria
Lima**

Luiz Henrique de Menezes Borges

Luiz Henrique de Menezes Borges

6/6

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 08:34 SOB Nº 20200013009.
PROTOCOLO: 200013009 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000105155. NIRE: 32600053268.
FH VEICULOS EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 13/01/2020
www.simplifica.es.gov.br



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta)

16/616451-8



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
32600053268

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

Número da viabilidade:
DBE Receita Federal:

NOME: FH VEICULOS EIRELI ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	206			PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)
		206	1	PROCURAÇÃO

VILA VELHA
21/06/2016

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: FM VEICULOS EIRELI ME

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de contato: 2732194205

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

23/06/2016

Nome(s) Empresa

SIM



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2016 SOB Nº: 20166164518

Protocolo: 16/616451-8, DE 23/06/2016

Empresa: 32 6 0005326 8
FH VEICULOS EIRELI ME

[Signature]
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Processo em ordem.

A decisão.

____/____/____
Data

NÃO

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

23/06/16

[Signature]
Karine Baccino Almondes
Analista do Registro Empresarial

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Outorgante: **FH Veiculos Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Paulo, 1150, Ed Isola Di Capri, Apto 1004, Praia da Costa, no município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.101.300, com atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial deste Estado sob o número 32600053268 por despacho em 10/03/2015, devidamente inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 22.018.602/0001-09 e, neste ato, representada por seu titular, Senhora Flávia Fernanda Helena Rocha Faria, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade no 56.227 expedida pela MTPS/ES e do CPF-MF sob o no 090.338.547-32, nascido em 11 de Maio de 1982, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 1150, Apto 1004, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP 29.101.300.

Outorgado: **MANASSÉS DOS SANTOS BATISTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Contabilista, domiciliado à Avenida Resplendor, 748, bairro Itapoã, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29101-610, devidamente inscrito no CRC-ES sob o número 008084/07 e no CPF do Ministério da Fazenda sob o número 598.229.105-68.

Poderes: Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui o outorgado, seu bastante procurador, com poderes de caráter único e exclusivos para representá-los jurídica e fisicamente junto a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, para a assinatura digital da Escrituração Contábil Digital – ECD, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Vigência: O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado, conforme o interesse das partes, não excedendo prazo superior a 5 (cinco) anos de acordo com a Legislação vigente, quando deverá ser arquivado novo ato.

E por ser verdade, firmamos a presente,

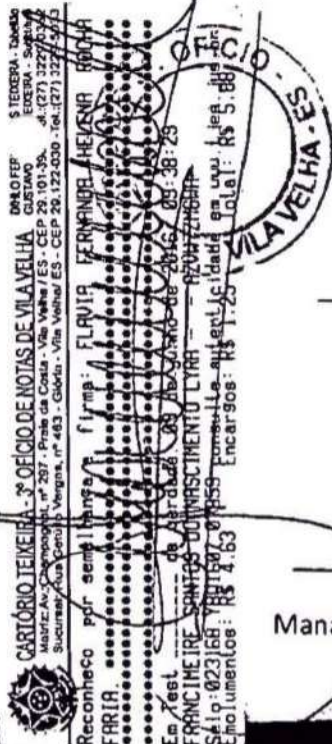
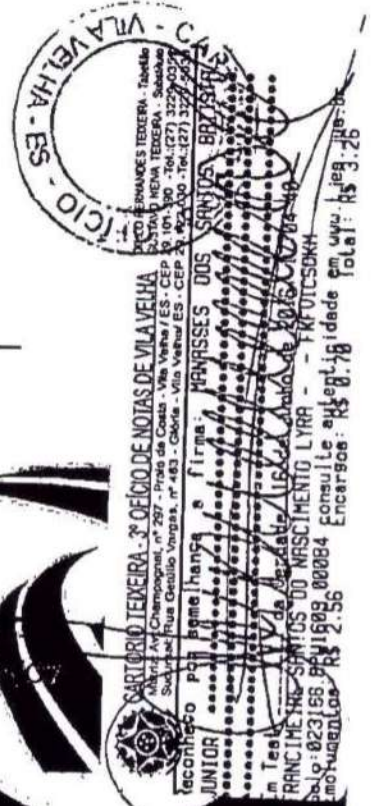
Vila Velha (ES), 09 de maio de 2016.

Flávia Faria

FH Veiculos Eireli ME

Flávia Fernanda Helena Rocha Faria – Titular

Manasses dos Santos Batista Júnior - Contabilista – CRC/ES 008084/07





JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2016 SOB Nº: 20166164518

Protocolo: 16/616451-8, DE 23/06/2016

Empresa: 32 6 0005326 8
FH VEICULOS EIRELI ME

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL





Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

03103115013

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

Ref. 09/103/15013

15/742209-7



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

2305

Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 8150000062913
 DBE analisado.
 Emitida em 27/02/2015

NOME: FH VEICULOS EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	315	315		ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

VILA VELHA
 27/02/2015

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: FLAVIA FERNANDA HELENA ROCHA FARIA

Assinatura:

Telefone de contato: (27)32194205

2 - USUCA DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
 JUCEES
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2015 SOB Nº: 20157422097
 Protocolo: 15/742209-7, DE 03/03/2015
 Empresa: 32 6 0005326 8
 FH VEICULOS EIRELI ME
 PAULO CEZAR JUFFO
 SECRETÁRIO-GERAL

OBSERVAÇÕES:

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa (EIRELI) FH VEICULOS EIRELI estabelecida na(o) RUA SÃO PAULO, 1150, EDIF ISOLA DI CAPRI APT 1004, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA, ES, CEP 29.101-300, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

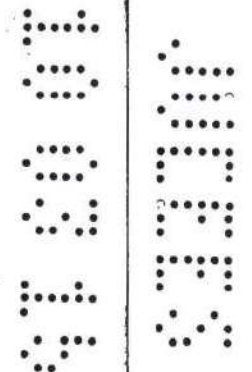
Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

VILA VELHA, 27 de fevereiro de 2015.

Flávia Faria

Titular Pessoa Física: FLAVIA FERNANDA HELENA ROCHA FARIA



Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u>10/03/2015</u> <i>Mariana Gouveia Camacho</i>	Etiqueta de registro
---	----------------------

 JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2015 SOB Nº: 20157422097 Protocolo: 15/742209-7, DE 03/03/2015 Empresa: 32 6 0005326 8 FH VEICULOS EIRELI ME	<i>Paulo Cezar Juffo</i> PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL
---	---



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

OK!

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

03-03-15 ONY.

Ret. 09-03-15 EPS.

15/742211-9



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2305	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	-------------------------------------	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 8150000062913
 DBE analisado.
 Emitida em 27/02/2015

NOME: FH VEICULOS EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	091			ATO CONSTITUTIVO

VILA VELHA
 27/02/2015

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: FLAVIA FERNANDA HELENA ROCHA FARIA
 Assinatura: *[Signature]*
 Telefone de contato: (27)32194205

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

Processo em ordem.
 À decisão.



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2015 SOB Nº: 32600053268
 Protocolo: 15/742211-9, DE 03/03/2015

FH VEICULOS EIRELI

PAULO CEZAR JUFFO
 SECRETARIO-GERAL

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência 04/03/2015 *[Signature]*
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

10/03/2015
 Data

[Signature]
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

_____/_____/_____
 Data

Vogal
 Presidente da

PROCESSO EM EXIGENCIA
 Vogal
 Turma Entrega em 05/03/15
[Signature]
 desta data sob pena de incidir em nova taxa

OBSERVAÇÕES:



CONFERIR EXIGÊNCIAS DO REQUERIMENTO ELETRÔNICO.
DÚVIDAS, ACESSE FALE CONOSCO:
<https://www.jucees.es.gov.br/fale-conosco/>
INFORME O Nº DO PROTOCOLO E REQ. ELETRÔNICO.

Mariana Gouveia Camacho
Mariana Gouveia Camacho

04/03/2015





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO
ES.44.57.77.14 - 00.009.033.854.732

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) FH VEICULOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 06/02/2015 Quadro de Sócios e Administradores - QSA
--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME FLAVIA FERNANDA HELENA ROCHA FARIA	CPF 090.338.547-32
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Flaviana</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

**JUCEES**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**REGIN**

PORTAL DO REGISTRO MERCANTIL

**PEDIDO DE VIABILIDADE 9950000093371**

DE 23/02/2015

VIABILIDADE VÁLIDA PARA TRÂMITE NA JUNTA

(Conferência Automática)

Estamos liberando a sua viabilidade, considerando ter decorrido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem que a Prefeitura tenha se manifestado. Para evitar maiores transtornos no momento da legalização (alvará) da empresa, procure orientação sobre a abertura da empresa, no local desejado, junto a Prefeitura.

Eventos Solicitados na Viabilidade
INSCRIÇÃO DE PRIMEIRO ESTABELECIMENTO

INTERESSADO

598.229.105-68 - MANASSES DOS SANTOS BATISTA JUNIOR

Inscrição Estadual Solicitada

LOCALIZAÇÃO

RUA SÃO PAULO 1150 - EDIF ISOLA DI CAPRI APT 1004 - PRAIA DA COSTA VILA VELHA - ESPIRITO SANTO CEP: 29101300

CADASTRO IMOBILIARIO

01080100115010

AREA UTILIZADA M2

E-MAIL

registro@precisacontabil-es.com.br

TIPO DE EMPRESA

EIRELI

ATIVIDADE/EMPRESAMENTO

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Código	Tipo	Descrição
4511102	PRINCIPAL	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4511101	SECUNDARIA	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4541204	SECUNDARIA	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS

NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem Aprovado

Nome

1	Sim	FH VEICULOS EIRELI
2	Não	HF VEICULOS EIRELI
3	Não	FH COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

SÓCIOS / RESPONSÁVEL (CPF/CNPJ)

090.338.547-32

FLAVIA FERNANDA HELENA ROCHA FARIA

OUTROS DADOS



Ocupação do Imóvel: MISTA

Tipo de Sonorização: Nenhum

Número de Funcionários Previstos: 0

Telefone de contato do contador: 27 32194205

Número de Veículos movimentados por dia (para empresas de Transporte): 0

Enquadramento da Empresa: ME - MICRO-EMPRESA

Telefone de Contato do Solicitante: 27 32194205

Matrícula do Imóvel: 39159-0

Tipo de Estabelecimento: MATRIZ

Contribuinte Especial nos termos do Anexo IV art. 27 letra b item 2 do RICMS (CNAE não obrigado a inscrição na SEFAZ): NÃO

Área Construída (m2): 52

Enquadramento Microempresa no Município: Não

Operador Logístico Art. 11 Parágrafo 5 Incisos I e II do Regulamento do ICMS: NÃO

Empresa Satélite Artigo 11 Parágrafo 5 Inciso III e 6º e 7º do Regulamento do ICMS: NÃO

CNPJ do Operador Logístico da Empresa Satélite (0 se não for Empresa Satélite). Informar somente números: 0

Número da autorização de uso de área pública: 0

Comércio Exterior: NÃO PRÁTICA COMERCIO EXTERIOR

Capital Social previsto (com pontos e vírgula decimal, exemplo 123.456,78. Não colocar o símbolo 'R\$'): 78.800,00

Coordenadas Geográficas (Campo de uso exclusivo para envio à PREFEITURA): 0

AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO - SEFAZ/ES

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES

- MAIS ESCLARECIMENTOS CONSULTAR MANUAL DO CADSIM DISPONÍVEL EM WWW.SEFAZ.ES.GOV.BR
- A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA QUANDO EXIGIDA PELA SEFAZ DEVE INDICAR O NÚMERO DO PROTOCOLO DE REGISTRO GERADO PELA JUCEES (12/...). NOS CASOS DE INSCRIÇÃO E ALTERAÇÃO CADASTRAL O PRAZO PARA ENTREGA É DE ATÉ 30 DIAS (PARA POSTAR OU APRESENTAR) APÓS A DATA DE REGISTRO DO ATO NA JUCEES, SOB PENA DA EMPRESA SER CLASSIFICADA COMO "SUSPENSADA" NA SEFAZ, COM BLOQUEIO DE AIDF/NFE, E "NÃO HABILITADA" NO SINTEGRA. (INSCRIÇÃO: ARTIGO 21, PARÁGRAFO 2º-C, INCISO II, ALÍNEA B; ALTERAÇÃO: ARTIGO 21, PARÁGRAFO 2º-C-A E PARÁGRAFO 2º-D DO REGULAMENTO DO ICMS)

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA	DEFERIDO	9950000093371 - 29 - Não foram detectadas restrições; poderá ser feita diligência no local a critério do Fisco

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

INFORMAÇÕES GERAIS

TAXAS

- TAXA DE ALVARA: O CÁLCULO E FEITO EM FUNÇÃO DA ÁREA DA EMPRESA
- TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ALVARÁ SANITÁRIO)

DOCUMENTOS

- PETIÇÃO ELETRÔNICA (TAXA DA ANVISA)
- CONSULTA VIABILIDADE
- CONSULTA PRÉVIA (VIABILIDADE) APROVADA
- CARTÃO CNPJ
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA EMPRESA NO MUNICÍPIO
- CPF, RG, ENDEREÇO E CRC DO CONTADOR

- CONTRATO SOCIAL
- RELAÇÃO DE PRODUTOS UTILIZADOS E COLETADOS
- CÓPIA DO CARNÊ DE IPTU

INFORMAÇÕES

- A TAXA SERÁ COBRADA APÓS A REALIZAÇÃO DA VISTORIA
- HORARIO DO EXPEDIENTE: 8:00 AS 12:00 DAS 14:00 AS 17:00

CERTIDÃO

- CERTIDAO / DECLARAÇÃO / LICENCA DA IEMA

**CONSULTA DE PENDÊNCIAS**

Descrição	Status	Descrição
URBANISMO	PENDENTE	Automatico

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Sem Informação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**INFORMAÇÕES GERAIS****AVISOS**

- A RELAÇÃO CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA TRAMITAÇÃO DO ATO NA JUCEES, ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK [HTTPS://WWW.JUCEES.ES.GOV.BR/MEDIA/CARTILHA_JUCEES.PDF](https://www.jucees.es.gov.br/media/cartilha_jucees.pdf)


CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
NOME EMPRESARIAL	DEFERIDO	
COMPATIBILIDADE DO CNAE COM O OBJETO DO CONTRATO SOCIAL	DEFERIDO	

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

1



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
FH VEICULOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

FLAVIA FERNANDA HELENA ROCHA FARIA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/05/1982, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 090.338.547-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 56227, órgão expedidor MTPS - ES, residente e domiciliado no(a) RUA SÃO PAULO, 1150, APTO. 1004, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA, ES, CEP 29.101-300, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constituiu, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial FH VEICULOS EIRELI e nome fantasia CARRO NOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA SÃO PAULO, 1150, EDIF ISOLA DE CAPRI APT 1004, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA, ES, CEP 29.101-300.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
4541-2/04 - comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu

Flavia



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
FH VEICULOS EIRELI**

prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **FLÁVIA FERNANDA HELENA ROCHA FARIA**, com os poderes e atribuições de representação ~~ativa~~ e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fuif



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FH VEICULOS EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

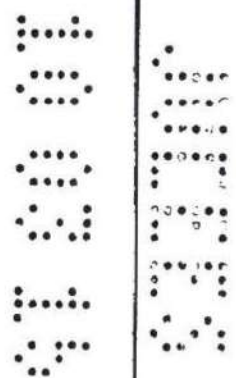
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de VILA VELHA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

VILA VELHA, 27 de fevereiro de 2015.



Flavia Faria

FLAVIA FERNANDA HELENA ROCHA FARIA
CPF: 090.338.547-32



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
JUCEES CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2015 SOB Nº: 32600053268
 Protocolo: 15/742211-9, DE 03/03/2015

FH VEICULOS EIRELI

Paulo Cezar Juffo
PAULO CEZAR JUFFO
 SECRETARIO-GERAL



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 01/06/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 22018602000109 **Inscrição Estadual:** 083.090.03-7
Razão Social: HM CORPORATE LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ITACIBÁ
Número: 135 **Complemento:** EDIF VILLAGIO
ITAPARICA;SALA 1113 TORRE
C;
Bairro: PRAIA DE ITAPARICA
Município: VILA VELHA **UF:** ES
CEP: 29102280 **Telefone:** (27) 97141363

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS,CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
COMERCIO VAREJ BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS.
COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
COM VAREJ ESP PECAS E ACESS P/APAR ELETROELETRON-USO DOM EXC INFO COMU
COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO
COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
COMERCIO VAREJ. DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.
CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS - EXCETO SOB MEDIDA.
PEIXARIA.
FABRICACAO PECAS, ACESSORIOS P/ VEICULOS AUTOMOTORES NAO ESPECIFICADOS
FAB ARTEFATOS MAT PLASTICO P/USO NA CONSTRUCAO EXC TUBOS E ACESSORIOS
FABRICACAODE ARTIGOS DE VIDRO
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS,CAMIONETAS E UTILIT NOVOS E USADOS
COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
CORRETAGEMNA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
SERVICOS DE ENGENHARIA
ALUGUEL MAQUINAS,EQUIPAMENTOS P/CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXC ANDAIMES
SERVICOS DE ARQUITETURA
SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
APLICACAO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
ADMINISTRACAO DE OBRAS.
SERVICOS ESPECIALIZADOS P/CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ATIVIDADESDE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL,EXC CONST TEC ESPECIFIC
COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS.
SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA
SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO
ATIVIDADESTECHNICAS RELAC A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPEC ANTERIOR
SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS,EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
OUTRAS ATIVIDADES DE SERV.PREST.PRINCIPALM.AS EMPRESAS NAO ESPEC ANTER
REPARACAO E MANUT DE EQUIP ELETROELETRONICOS USO PESSOAL E DOMESTICOS
INSTALACAODE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS.
COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS.
COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS P/ VEICULOS AUTOMOTORES.
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Data de Inicio de Atividade: 10/03/2015
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 17/03/2015
Regime de Apuração: ORDINÁRIO
Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf



OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 01/06/2025



VOLTAR



© Copyright 2003/2025 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra, nº600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória-ES
CEP: 29050-375. CNPJ: 27.080.571/0001-30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




VILA VELHA

Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.311.672 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 16.03.2021

NOME LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES


FILIAÇÃO AIAS BORGES GOMES E DIRLENE DE MENEZES GUEDES

NATURALIDADE BRASILIA/DF DATA DE NASCIMENTO 04.01.1978

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 8546 FL 178 LV 37 C A C FREITAS - VILA VELHA - ES - 17.06.2000

CPF 081.803.387-89

ASSINATURA DO DIRETOR



João Carlos Quemelli

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

1091

PROIBIDO PLASTIFICAR

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 12/08/2025 11:48:43

FILTROS APLICADOS:


Busca Livre: 08180338789

Cadastro: CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									




 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.018.602/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2015
NOME EMPRESARIAL HM CORPORATE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HM CORPORATE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITACIBA	NÚMERO 135	COMPLEMENTO EDIF VILLAGIO ITAPARICA SALA 1113 TORRE C
CEP 29.102-280	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO LMDDENANIAS@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9731-8600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2025 às 13:18:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.018.602/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2015
NOME EMPRESARIAL HM CORPORATE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITACIBA	NÚMERO 135	COMPLEMENTO EDIF VILLAGIO ITAPARICA SALA 1113 TORRE C
CEP 29.102-280	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO LMDDENANIAS@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9731-8600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2025 às 13:18:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.018.602/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2015
NOME EMPRESARIAL HM CORPORATE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITACIBA	NÚMERO 135	COMPLEMENTO EDIF VILLAGIO ITAPARICA SALA 1113 TORRE C
CEP 29.102-280	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LMDDENANIAS@GMAIL.COM		UF ES
TELEFONE (27) 9731-8600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2025** às **13:18:39** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001542737

Identificação do Requerente: CNPJ N° 22.018.602/0001-09

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/10/2025**, válida até **18/01/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/10/2025.

Autenticação eletrônica: **001A.A13D.48C0.99C6**





PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 231383/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 238517 Crc Original: 238517 Situação: Ativo
Razão Social/Nome **HM CORPORATE LTDA**
CNPJ / CPF 22.018.602/0001-09
Inscrição Estadual/RG
Endereço 29102-280 - ITACIBA, 135 EDIF villagio Itaparica;SALA 1113 torre c;
Bairro PRAIA DE ITAPARICA Cidade VILA VELHA Estado ES

VILA VELHA, 25 de Novembro de 2025

Esta Certidão é valida até: 25/12/2025

Data Geração: 25/11/2025

Data Emissão: 25/11/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação 3815046

Número da Certidão: 231383/2025

Controle: 238517

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 25/11/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HM CORPORATE LTDA
CNPJ: 22.018.602/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:22:38 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2026.

Código de controle da certidão: **1A99.A154.6078.68B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

22.018.602/0001-09

Razão Social:

HM CORPORATE LTDA

Endereço:

R ITACIBA 135 EDIF VILLAGIO ITAP / PRAIA DE ITAPARICA / VILA VELHA / ES / 29102-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2025 a 13/12/2025

Certificação Número: 2025111408362332521476

Informação obtida em 25/11/2025 15:34:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suã, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: HM CORPORATE LTDA

CNPJ: 22.018.602/0001-09

Data de Expedição: 25/11/2025 15:37:26

Nº da Certidão: * 2025371787 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Logradouro: RUA ITAPEMIRIM

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: DIRETORIA@LICITACONSULTORIA.COM

Validade: 30 DIAS

Bairro: ITAPARICA

Número: 45

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;



- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n.º. 009/2021.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIZ CARLOS DE AMORIM
REGISTRO.....	: ES-005261/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.809.847-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 14/08/2025 as 09:25:19.

Válido até: 12/11/2025.

Código de Controle: 9483029.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CATEGORIA
CONTADOR
NOME
LUIZ CARLOS DE AMORIM

Nº DO REGISTRO
ES-005251/O-0

FILIAÇÃO
JOSIAS DE AMORIM
JADILES ANDREATE DE AMORIM

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO
16/08/1955

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
VOLATINA - ES

DIPLOMAÇÃO
27/12/1985

CPF
394.808.847-88

RG
290227 SSP-ES

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.200/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
26/08/2008

Paulo Vieira Pinto
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HM CORPORATE LTDA NIRE : 32600053268 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: ESC2500302590	
NIRE (Sede) 32600053268	CNPJ 22.018.602/0001-09	Data de Ato Constitutivo 10/03/2015	Início de Atividade 10/03/2015
Endereço Completo Rua Itabá, Nº 135, EDIF. világio Itaparica;SALA 1113 torre c., Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP 29102-280			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXCETO SOB MEDIDA PEIXARIA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS SERVICOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES SERVICIO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO OUTRAS ATIVIDADES DE PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE OUTRAS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO EXCETO TUBOS E ACESSORIOS FABRICACAO DE ARTIGOS DE VIDRO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS			
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	Capital Integralizado R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES	CPF/CNPJ 081.803.387-89	Participação no capital R\$ 1.000.000,00	Espécie de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES	CPF 081.803.387-89	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			
Data 30/04/2025	Número 20250654296	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA <hr/> Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/05/2025, às 13:54:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código O3AZDCM.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa
Gerência Técnico-Administrativa



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação que a Empresa FH VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ 22.018.602/0001-09, sediada no endereço Rua Itacibá, 135, Ed. Villagio de Itaparica, Sala 1113, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES – CEP 29.102-280, tendo por representando legal Luiz Henrique de Menezes Borges, forneceu para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP/ES:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
12 (DOZE)	Viaturas do tipo passeio monovolume (MINIVAN), mínimo 7 lugares.

A aquisição pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP/ES foi realizada através do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e no bojo do Processo E-Docs 2023-TMVT5 - **Aquisição de viaturas administrativas para atender o plano de expansão do CBMES - FESP - Repasse 2022 - Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social**, sendo a Nota de Empenho a nº 2023NE00108 e a Ordem de Fornecimento a nº 071/2023.

As viaturas do tipo passeio, fornecidas pela FH VEICULOS EIRELI foi entregue de acordo com as especificações do edital satisfatoriamente.

Atestamos também que o fornecimento foi realizado dentro da integralidade, atendida as características técnicas e normas exigidas, nos prazos pactuados, não havendo até o presente momento nada que desabone o desempenho operacional e conduta da empresa ou das aquisições.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Vitória, 06 de novembro de 2025.

Alice de Oliveira Comper
Assessor – GTA/SESP

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALICE DE OLIVEIRA COMPER
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GTA - SESP - GOVES
assinado em 06/11/2025 15:52:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/11/2025 15:52:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALICE DE OLIVEIRA COMPER (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GTA - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z6VFN9>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

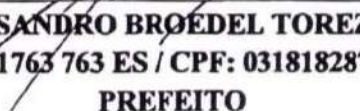
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos Fins que a empresa **FH VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.018.602/0001-09, estabelecida na Rua Itaciba, 135, Edifício Villagio de Itaparica, Sl. 1113, Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, CEP: 29.102-280 forneceu veículo **AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER**, 2 (duas) unidades referente ao processo administrativo nº 314/2020 – SEMUS e proposta SESA-0019/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, CONTRATO nº 020/2020, no valor total de R\$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais), para o Município de Sooretama/ES conjuntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 11.400.251/0001-80, sediada na Rua Joaquim Marques, 587, Centro, CEP 29.927-000, Sooretama/ES.

Cumprindo rigorosamente os padrões de Qualidade, Satisfação e Prazo contratado, não havendo nada que desabone sua conduta.

Atenciosamente,

Sooretama, 21 de Julho de 2020.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
RG:1763 763 ES / CPF: 03181828742
PREFEITO

End.: Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES
SUCOM - SUBGERÊNCIA DE COMPRAS



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 081/2023
REF. PREGÃO 016/2023 - IASES

EMPRESA:

FH VEÍCULOS EIRELI

END: Rua Itacibá, 135, Edifício Villagio de Itaparica, Sala 1113, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES -
Cep: 29.102-280

CNPJ: nº 22.018.602/0001-09 | Telefone: (27) 3108-4995 / (27) 99731-8600
E-mail: diretoria@licitacaoconsultoria.com/fhveiculos.fh@gmail.com

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo do **Pregão nº 016/2023 - IASES**, referenciada, e à sua proposta constante no Processo: nº 2022- CKRJZ IASES.

1. DO OBJETO

ITEM 01: SIGA: 266853

VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA; COM CACAMBA SEPARADA DO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS QUE PERMITA A FLEXAO DO CHASSI; 0 (ZERO) KM; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; FABRICACAO NACIONAL, NACIONALIZADA OU IMPORTADA, EM DATA DE FABRICACAO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A ASSINATURA DO CONTRATO; CARROCERIA PRODUZIDA EM ACO E ORIGINAL DE FABRICA; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS. CARACTERISTICAS ESPECIFICAS: MOTORIZACAO: MOTOR TURBO DIESEL INTERCOOLER COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, REFRIGERADO A ÁGUA E SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA DIRETA DE COMBUSTIVEL; TORQUE LIQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 38KGFM. DIRECAO: ACIONAMENTO HIDRAULICO, ELETRICO OU ELETRO- HIDRAULICO; VOLANTE REGULAVEL EM ALTURA. SISTEMA ELETRICO: 02 (DUAS) BATERIAS DE NO MINIMO DE 75 AH COM ALTERNADOR E CABEAMENTO COMPATIVEL COM O SISTEMA; O SISTEMA DEVERA FAZER A SEPARACAO E GERENCIAMENTO DA ENERGIA DAS BATERIAS DIRECIONANDO DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) BATERIA PARA O CARRO E 01 (UMA) BATERIA PARA O SISTEMA DE SINALIZACAO ACUSTICO E VISUAL. DIMENSOES: VAO LIVRE DO SOLO MINIMO DE 200 MM; ENTRE EIXOS DE NO MINIMO DE 3075 MM; CAPACIDADE MINIMA DA CACAMBA DE 1000 KG. TRANSMISSAO: CAIXA DE CAMBIO AUTOMATICO OU CVT COM NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RE; AUTOMATICA COM NO MINIMO 06 MARCHAS; TRACAO NAS QUATRO RODAS (4X4) COM CAIXA REDUZIDA. RODAS, PNEUS E FREIOS: RODA DE ACO ESTAMPADO, OU CONFORME ESPECIFICACAO DO FABRICANTE COM DIMENSOES DOS PNEUS DE NOMINIMO 255/60/R16. FREIOS A DISCO VENTILADOS NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS COMSISTEMA ANTITRIVAMENTO (ABS) NAS QUATRO RODAS. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS. ACESSORIOS E ITENS ADICIONAIS: DEVE VIR EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FABRICA E ADAPTACOES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Quantidade	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
03	CHEVROLET S10 LT 0KM 2023	R\$ 302.300,00	R\$ 906.900,00

Total de R\$ 906.900,00 (novecentos e seis mil e novecentos reais).

Subgerência de Compras

Av. Jerônimo Monteiro, 96, Ed. das Repartições Públicas, 3º andar, Centro, Vitória/ES CEP 29010-002.
Tel.: (27) 3636-5463 Email: sucom@iases.es.gov.br - CNPJ: 30.967.111-0001-32
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO ANTO - IASES.

Página 1 de 3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES
SUCOM – SUBGERÊNCIA DE COMPRAS



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas, com esta aquisição, correrão à conta da Classificação Orçamentária constante no Orçamento do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo para este fim.

3. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **02 (dois) dias úteis da convocação.**

3.2. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado acima por igual período, nos termos do art. 64, da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo IASES.

4. DA ENTREGA

4.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias consecutivos**, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão nas condições estabelecidas neste instrumento, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pela Administração.

As entregas dos veículos deverão ser realizadas em dias úteis, na Subgerência de Transporte do IASES, localizado na Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica - ES, CEP 29.145-460, no horário de 08h30min as 11h00min e de 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (27) 3284-6899, e-mail: frotaveiculos@iases.es.gov.br, obedecidas às especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência

4.2. Fica facultado ao gestor titular da execução do Contrato acatar a solicitação de prorrogação do prazo de entrega feita pela Contratada, **cabendo a ele a aceitação da entrega do objeto fora do prazo.**

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica designado para atuar como gestor titular da Ordem de Fornecimento, o responsável pela **Gerência de Segurança e Proteção à Pessoa – GESPP - Sr. Idelberth Luigi Pereira de Lima** e Subgerência de Transporte (SUTRANS), e **Hudson Barbosa, e como suplente Sr. Ryan kroebel Fagundes.**

5.2. Fixa-se multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total da ordem ou sobre o saldo não atendido, caso a aquisição seja parcialmente executada.

6. DA AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

6.1. A autorização do Ordenador de Despesas para emissão desta Ordem de Fornecimento consta a peça # 427 do Processo nº2022-CKRJZ- deste IASES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES
SUCOM – SUBGERÊNCIA DE COMPRAS



7. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. As condições de recebimento dos produtos bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Vitória/ES, 23 de outubro de 2023.

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor Presidente do IASES

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

Recebi esta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

FH VEÍCULOS EIRELI

LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES

CPF: 081.803.387-89

(Assinado eletronicamente)

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO
DIRETOR PRESIDENTE
IASES - IASES - GOVES
assinado em 23/10/2023 10:33:51 -03:00

LUIZ HENRIQUE DE MENEZES BORGES
CIDADÃO
assinado em 24/10/2023 09:59:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/10/2023 09:59:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA LACERDA MARCONI DE MACEDO (SUBGERENTE - SUCOM - IASES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-40X7JV>



PREFEITURA DE VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Alvará de Licença Data Validade: 21/05/2030

Cumprindo o que dispõe a LEI Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações do CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL (Lei nº 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, para o estabelecimento abaixo identificado:

Ccm 112589 InscrMunicipal 112589 Situação: Ativo
Razão Social HM CORPORATE LTDA
CNPJ / CPF 22.018.602/0001-09
Inscrição Estadual/RG
Endereço 29102-280 - ITACIBA, 135 EDIF vilaglo Itaparica; SALA 1113 torre c;
Bairro PRAIA DE ITAPARICA Cidade VILA VELHA Estado ES

Alvará: 524 / 2025
Processo: 58316 / 2025
Tipo de Validade: DEFINITIVO

Início Atividade 10/03/2015
Área unidade(m²) 30,00

Atividades:

- 7111100 Serviços de arquitetura
- 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8111700 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 7119799 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7119704 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7119703 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4399101 Administração de obras
- 4330405 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4744006 Comércio varejista de pedras para revestimento
- 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7112000 Serviços de engenharia
- 6821801 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 6810201 Compra e venda de imóveis próprios
- 4120400 Construção de edifícios
- 4110700 Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 9521500 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4757100 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4781400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 1413401 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4773300 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4782201 Comércio varejista de calçados
- 4722902 Peixaria
- 4722901 Comércio varejista de carnes - açougues
- 4511102 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4292801 Montagem de estruturas metálicas
- 2511000 Fabricação de estruturas metálicas
- 4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 2319200 Fabricação de artigos de vidro
- 2229303 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
- 2949299 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
- 3329599 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 4511106 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Alvará de Licença Data Validade: 21/05/2030

Cumprindo o que dispõe a LEI Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações do CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL (Lei nº 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, para o estabelecimento abaixo identificado:

- 4511105 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 4511104 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 4511103 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4541204 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4763603 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4541203 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4530705 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4511101 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Informações complementares

O LOCAL SERÁ UTILIZADO APENAS COMO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, SEM ATENDIMENTO
 Rivará R de S Bombeiros N com I vencimento L em:

15/05/2030

Observações:

- a. O pagamento da TVNP - Taxa de Fiscalização deverá ser anual, conforme prevê os artigos 221-A, 221-D, 221-E, 223 e 224 da Lei 3.375/1997 e alterações;
- b. A alteração de endereço, inclusão ou modificação de atividade, implicará, OBRIGATORIAMENTE, em novo licenciamento, conforme paragrafo único do art. 22 da Lei Complementar 010/2016 e art. 42 da Lei 5.406/2013;
- c. O requerimento de alteração do contrato social, baixa ou paralização de atividade deverá ser dirigido à OML (Órgão Multidisciplinar de Licenciamento), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, conforme artigos 11, 131 e 132 da Lei 3.375/1997;
- d. Este documento deverá, OBRIGATORIAMENTE, ficar exposto em local visível e de acesso ao público, juntamente com a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, conforme art. 38 da Lei 5.406/13 c/c art. 72 da L.C. 010/2006.
- e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS e PERDERÁ SUA VALIDADE quando o local de exercício da atividade não mais atender as exigências para o qual fora expedido, conforme art. 225 da Lei 3.375/1997 c/c artigos 10, 10-A e 10-B da Lei Complementar 010/2006 e alterações.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FH VEICULOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 22.018.602/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 554.846,44	R\$ 2.013.427,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 550.207,78	R\$ 318.188,35
DISPONIVEL		R\$ 408.815,19	R\$ 34.142,44
CAIXA		R\$ 144.782,84	R\$ 3.265,59
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 264.032,35	R\$ 30.876,85
CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 192.868,14
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 192.868,14
CREDITOS TRIBUTARIOS		R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
ESTOQUES		R\$ 136.842,59	R\$ 0,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 136.842,59	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 86.627,77
ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		R\$ 0,00	R\$ 86.627,77
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.638,66	R\$ 1.695.238,66
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.950,00	R\$ 50,00
CONTAS A RECEBER - LP		R\$ 50,00	R\$ 50,00
OUTROS ATIVOS DE LONGO PRAZO		R\$ 1.900,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 2.688,66	R\$ 1.695.188,66
BENS MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 1.764.000,00
BENS IMOVEIS		R\$ 3.119,39	R\$ 3.119,39
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (430,73)	R\$ (71.930,73)
PASSIVO		R\$ 554.846,44	R\$ 2.013.427,01
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 205.617,64	R\$ 25.625,00
FORNECEDORES		R\$ 180.409,93	R\$ 25.625,00
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 180.409,93	R\$ 25.625,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 25.207,71	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 25.207,71	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 149.750,65	R\$ 855.550,65
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS - LP		R\$ 149.750,65	R\$ 855.550,65
EMPRESTIMOS A PAGAR - LP		R\$ 149.750,65	R\$ 855.550,65
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 199.478,15	R\$ 1.132.251,36
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 114.945,82	R\$ 114.945,82
RESERVA DE LUCRO		R\$ 114.945,82	R\$ 114.945,82
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (15.277,60)	R\$ 1.181.393,47
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (15.277,60)	R\$ 1.181.393,47
(-) AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ (190,07)	R\$ (264.087,93)
(-) AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ (190,07)	R\$ (264.087,93)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FH VEICULOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 22.018.602/0001-09
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 21,96	R\$ 4.681.023,42
RECEITAS PROPRIAS		R\$ 0,00	R\$ 5.346.672,00
RECEITA LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 5.346.672,00
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 5.346.672,00
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 21,96	R\$ (665.648,58)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 21,96	R\$ (665.648,58)
RECEITA FINANCEIRA S/ INVESTIMENTOS		R\$ 21,96	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÃO SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (665.648,58)
(-) CUSTO E DESPESA		R\$ (1.170,38)	R\$ (3.484.352,35)
(-) CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ (2.774.719,06)
(-) CUSTO C/ MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ (2.774.719,06)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ (2.774.719,06)
(-) DESPESAS		R\$ (1.170,38)	R\$ (709.633,29)
(-) DESPESAS SERVICOS TERCEIRIZADOS		R\$ 0,00	R\$ (174.350,00)
(-) RENUMERACAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS		R\$ 0,00	R\$ (174.350,00)
(-) DESPESA COM LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO		R\$ (1.170,38)	R\$ (342.997,95)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (289.860,14)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.170,38)	R\$ (937,78)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ (52.200,03)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (192.285,34)
(-) TRIBUTOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ (192.285,34)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ (1.148,42)	R\$ 1.196.671,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A.E8.50.7D.6D.9D.A3.55.8C.12.FF.6D.D6.7B.7A.6F.5E.13.F8.1C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



FH VEICULOS LTDA
CNPJ: 22.018.602/0001-09

calculos dos indices de liquidez 12-2023

FORMULAS

liquidez corrente = ativo circulante / passivo circulante.

liquidez seca = (ativo circulante – estoque) / passivo circulante.

liquidez imediata = disponível / passivo circulante.

liquidez geral = (ativo circulante + ativo não circulante) / (passivo circulante + passivo não circulante)

INFORMAÇÕES DO BALANÇO

contas	valores
ativo circulante	318.188,35
passivo circulante.	25.625,00
estoque	-
disponível	34.142,44
ativo não circulnte	1.695.238,66
passivo não cirulante	855.550,65
ativo total	2.013.427,01

calculo dos indicadores balanço 31/12/2023

Liquidez	indices
liquidez corrente	12,42
liquidez geral	2,28
solvencia geral	2,28

Vila Velha (ES), 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS DE AMORIM
Data: 26/11/2025 07:35:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUIZ CARLOS DE AMORIM
CONTADOR CRC-ES 5261

NOTAS EXPLICATIVAS



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A FH VEÍCULOS EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Vila Velha/ES, tendo como objeto social Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados com início de atividades em 10/03/2015.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.2. Estoque

O saldo das Mercadorias Adquiridas para Revenda em 31/12/2020 é de R\$ 136.842,59, e são demonstrados pelo custo médio de aquisição, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.

3.3. Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear.

3.4. Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5. Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa possui um investimento de R\$ 50,00 referente a integralização de capital no Banco SICOOB.

3.6. Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Real Trimestral e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

O passivo relacionado empréstimos adquiridos com pessoas ligadas no montante de R\$ 855.550,65, conforme detalhado abaixo:
Luiz Henrique de Menezes Borges R\$ 855.550,65

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Luiz Henrique de Menezes Borges -100 %

6. PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Não há ativo relacionado à investimento.

7. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Vila Velha -ES, 31 dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE DE
MENEZES

BORGES:08180338789

Assinado de forma digital por LUIZ
HENRIQUE DE MENEZES
BORGES:08180338789

Dados: 2024.07.12 14:59:53 -03'00'

Contador

Luiz Carlos de Amorim

CPF: 394.809.847-68

CRC/ES: 005261

FH VEICULOS

LTDA:22018602000109

Assinado de forma digital por FH
VEICULOS LTDA:22018602000109

Dados: 2024.07.12 15:02:27 -03'00'

FH Veículos Eireli

Luiz Henrique de Menezes Borges

CPF: 081.803.387-89

Sócio Quotista

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32600053268	CNPJ 22.018.602/0001-09
NOME EMPRESARIAL FH VEICULOS EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3A.E8.50.7D.6D.9D.A3.55.8C.12.FF.6D.D6.7B.7A.6F.5E.13.F8.1C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	22018602000109	FH VEICULOS LTDA: 22018602000109	116883391733965092 0486287	04/04/2024 a 04/04/2025	Sim
Contador	39480984768	LUIZ CARLOS DE AMORIM:39480984768	410216669123055131 39992686163	19/04/2024 a 19/04/2025	Não
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	39480984768	LUIZ CARLOS DE AMORIM:39480984768	410216669123055131 39992686163	19/04/2024 a 19/04/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

3A.E8.50.7D.6D.9D.A3.55.8C.12.FF.6D.
D6.7B.7A.6F.5E.13.F8.1C-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/07/2024 às 00:04:00

FC.26.35.9C.8A.81.D9.2F
C2.4B.66.42.F7.61.2E.9D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: FH VEICULOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 22.018.602/0001-09

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	FH VEICULOS EIRELI
NIRE	32600053268
CNPJ	22.018.602/0001-09
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Vila Velha
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/01/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2414

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FH VEICULOS EIRELI
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2414
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.E8.50.7D.6D.9D.A3.55.8C.12.FF.6D.D6.7B.7A.6F.5E.13.F8.1C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HM CORPORATE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 22.018.602/0001-09

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.013.427,01	R\$ 2.302.081,06
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 318.188,35	R\$ 679.203,86
DISPONIVEL		R\$ 34.142,44	R\$ 3.244,40
CAIXA		R\$ 3.265,59	R\$ 3.265,59
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 30.876,85	R\$ (21,19)
CONTAS A RECEBER		R\$ 192.868,14	R\$ 45.588,83
CLIENTES		R\$ 192.868,14	R\$ 45.588,83
CREDITOS TRIBUTARIOS		R\$ 4.550,00	R\$ 12.887,60
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 4.550,00	R\$ 12.887,60
ADIANTAMENTOS		R\$ 86.627,77	R\$ 617.483,03
ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		R\$ 86.627,77	R\$ 470.483,03
ADIANTAMENTOS A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 147.000,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.695.238,66	R\$ 1.622.877,20
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 50,00	R\$ 50,00
CONTAS A RECEBER - LP		R\$ 50,00	R\$ 50,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.695.188,66	R\$ 1.622.827,20
BENS MOVEIS		R\$ 1.764.000,00	R\$ 1.764.000,00
BENS IMOVEIS		R\$ 3.119,39	R\$ 3.119,39
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (71.930,73)	R\$ (144.292,19)
PASSIVO		R\$ 2.013.427,01	R\$ 2.302.081,06
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 25.625,00	R\$ 116.755,86
FORNECEDORES		R\$ 25.625,00	R\$ 116.755,86
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 25.625,00	R\$ 116.755,86
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 855.550,65	R\$ 1.894.572,38
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS - LP		R\$ 855.550,65	R\$ 2.050,65
EMPRESTIMOS A PAGAR - LP		R\$ 855.550,65	R\$ 2.050,65
CONTAS A PAGAR-LP		R\$ 0,00	R\$ 1.892.521,73
CONTAS A PAGAR-LP		R\$ 0,00	R\$ 1.892.521,73
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.132.251,36	R\$ 290.752,82
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 114.945,82	R\$ 114.945,82
RESERVA DE LUCRO		R\$ 114.945,82	R\$ 114.945,82
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.181.393,47	R\$ 339.894,93
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.181.393,47	R\$ 339.894,93
(-) AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ (264.087,93)	R\$ (264.087,93)
(-) AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ (264.087,93)	R\$ (264.087,93)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.56.7C.A6.18.98.E4.0D.8F.67.19.99.2C.BC.8E.FD.07.5E.87.AB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: HM CORPORATE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 22.018.602/0001-09
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 4.681.023,42	R\$ 887.378,00
RECEITAS PROPRIAS		R\$ 5.346.672,00	R\$ 1.295.600,00
RECEITA LIQUIDA		R\$ 5.346.672,00	R\$ 1.295.600,00
RECEITA BRUTA		R\$ 5.346.672,00	R\$ 1.295.600,00
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (665.648,58)	R\$ (408.222,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (665.648,58)	R\$ (408.222,00)
(-) DEDUÇÃO SOBRE VENDAS		R\$ (665.648,58)	R\$ (408.222,00)
(-) CUSTO E DESPESA		R\$ (3.484.352,35)	R\$ (1.728.876,54)
(-) CUSTOS		R\$ (2.774.719,06)	R\$ (1.498.906,84)
(-) CUSTO C/ MERCADORIAS		R\$ (2.774.719,06)	R\$ (1.498.906,84)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS		R\$ (2.774.719,06)	R\$ (1.498.906,84)
(-) DESPESAS		R\$ (709.633,29)	R\$ (229.969,70)
(-) DESPESAS SERVICOS TERCEIRIZADOS		R\$ (174.350,00)	R\$ (12.800,00)
(-) RENUMERACAO DE SERVICOS TERCERIZADOS		R\$ (174.350,00)	R\$ (12.800,00)
(-) DESPESA COM LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO		R\$ (342.997,95)	R\$ (92.671,67)
(-) DESPESAS COM LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (28,83)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (289.860,14)	R\$ (91.182,96)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (937,78)	R\$ (939,88)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA		R\$ (52.200,03)	R\$ (520,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (192.285,34)	R\$ (124.498,03)
(-) TRIBUTOS DIVERSOS		R\$ (192.285,34)	R\$ (124.498,03)
(-) RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 1.196.671,07	R\$ (841.498,54)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E3.98.73.EE.72.94.15.A2.78.1B.14.E6.D0.2A.4B.9B.AC.D5.6D.0C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32600053268	CNPJ 22.018.602/0001-09	
NOME EMPRESARIAL HM CORPORATE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E3.98.73.EE.72.94.15.A2.78.1B.14.E6.D0.2A.4B.9B.AC.D5.6D.0C	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	39480984768	LUIZ CARLOS DE AMORIM:39480984768	410216669123055131 39992686163	19/04/2024 a 19/04/2025	Sim
Contador	39480984768	LUIZ CARLOS DE AMORIM:39480984768	410216669123055131 39992686163	19/04/2024 a 19/04/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E3.98.73.EE.72.94.15.A2.78.1B.14.E6.
D0.2A.4B.9B.AC.D5.6D.0C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/04/2025 às 22:15:22

C0.76.88.E2.F7.0D.3A.5A
0E.29.B0.F3.BC.40.C9.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: HM CORPORATE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 22.018.602/0001-09
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HM CORPORATE LTDA
NIRE	32600053268
CNPJ	22.018.602/0001-09
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Vila Velha
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/01/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1934

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HM CORPORATE LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1934
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E3.98.73.EE.72.94.15.A2.78.1B.14.E6.D0.2A.4B.9B.AC.D5.6D.0C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

HM CORPORATE LTDA

22.018.602/0001-09

numero

Livro

10



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Contexto operacional – Informações Gerais

A sociedade HM CORPORATE LTDA, constituída na forma de empresa individual de responsabilidade limitada, com sede em Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Itaciba N. 135, Sala 1113.

A sociedade tem por objetivo: Comercio Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais.

Declaração de Conformidade

As presentes Demonstrações Financeiras são de responsabilidade da administração e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), que compreendem as Disposições das Leis das Sociedades por Ações (11.368/07) e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC

Caixa e Equivalentes de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimento e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com risco mínimo de alterações de valor.

Contas a Receber de Clientes

Os valores das contas a receber de clientes correspondem aos valores das vendas no decurso normal das atividades da empresa e estão registradas pelo seu valor nominal.

Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel.

Os custos de revenda das mercadorias. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos aos custos de execução e as despesas de vendas.

Fornecedores e Outras Contas a Pagar

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensurada pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

Empréstimos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Demais Passivos

São demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

Eventos Subsequentes

Não existência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que impactar de forma relevante a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

HM CORPORATE Assinado de forma digital por
LTDA:2201860200 HM CORPORATE
0109 LTDA:22018602000109
Dados: 2025.07.02 22:02:48
-03'00"

HM CORPORATE LTDA

HM CORPORATE LTDA
CNPJ: 22.018.602/0001-09



calculos dos indices de liquidez 12-2024

FORMULAS

liquidez corrente = ativo circulante / passivo circulante.

liquidez seca = (ativo circulante – estoque) / passivo circulante.

liquidez imediata = disponivel / passivo circulante.

liquidez geral = (ativo circulante + ativo não circulante) / (passivo circulante + passivo não circulante)

solvencia geral = ativo total/(passivo circulante+exigivel longo prazo)

INFORMAÇÕES DO BALANÇO

contas	valores
ativo circulante	679.203,86
passivo circulante.	116.755,86
estoque	-
disponivel	3.244,40
ativo não circulnte	1.622.877,20
passivo não cirulante	1.894.572,38
ativo total	2.302.081,06

calculo dos indicadores balanço 31/12/2024

Liquidez	indices
liquidez corrente	5,82
liquidez geral	1,14
solvencia geral	1,14

Vila Velha (ES), 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS DE AMORIM
Data: 26/11/2025 07:36:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ CARLOS DE AMORIM
CONTADOR CRC-ES 5261

Na lógica da moderna teoria pura da contabilidade, a causa material de um erro contábil é aquilo de que o registro, a escrituração, é feito: “fato patrimonial”, e que permanece imanente no patrimônio de uma célula social; Enquanto a causa formal, “motivo do erro”, determina o modo preciso da sua existência, permitindo a sua retificação.

O simples erro de valoração de um ativo, de um passivo ou de escrituração contábil (*lapsus*), revelados no próprio contexto dos livros ou das demonstrações contábeis, ou através das circunstâncias em que a declaração é feita, seja por notas explicativas, pareceres ou laudo, concede o direito à retificação destes.

Esta possibilidade está implícita no fato de que a contabilidade e os seus relatórios devem revelar a situação real do patrimônio, como está previsto no art. 1.188 do CC/2002, pois o balanço patrimonial deverá exprimir, com fidelidade e clareza, a situação real da empresa e atendida as peculiaridades desta, bem como, as disposições das leis especiais, indicarão distintamente o ativo e o passivo.

A retificação de erros aplica-se para todas as formas de negócios jurídicos e a atos jurídicos, sendo por consequência, igualmente aplicável às peças contábeis, podendo, assim, a escrituração contábil ser objeto de retificação a todo o tempo. Pois, se não o for, as demonstrações contábeis ficam viciadas, putativas, por toda a eternidade, em decorrência do princípio da continuidade; Um erro em um determinado exercício social, não retificado, torna as demonstrações contábeis dos exercícios que se seguirem, putativas, logo, impróprias para os fins a que se destinam.

É lícito ao contador retificar erros materiais, suprir nulidades e esclarecer dúvidas existentes nas demonstrações contábeis e prestações de contas; O erro é material e ocorre quando um contador escritura coisa diversa do que queria e deveria, tanto quanto ao teor de um balanço, ou quando a informação contabilística não coincidir com a verdade real que o contador tinha, ou deveria demonstrar.

Portanto nas demonstrações contábeis do exercício de 2024 houve um erro na classificação do passivo, que foi considerado de curto prazo quando o correto é um passivo de longo prazo, pois oriundo de dívidas com pessoas ligadas; Trata-se de operações com empresas de um mesmo grupo econômico, controladas, controladoras ou coligadas.

Após a correção da escrituração foi novamente enviada para a Receita Federal e novamente impresso o Balanço Patrimonial já com a classificação correta.

Vitoria (ES), 15 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS DE AMORIM
Data: 26/09/2025 10:57:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CARLOS DE AMORIM
CRC-ES 05261



ATA

FINAL

ATA FINAL
Câmara Municipal de Montanha
Câmara Municipal de Montanha
Pregão Eletrônico - 000002/2025



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
24/11/2025 20:49	25/11/2025 09:00	02/12/2025 23:59	05/12/2025 09:00	05/12/2025 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES, VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	R\$ 159.862,2300	1,0000	UN	Homologado

Justificativas Inobservância LC 123/2006

Item	Produto	Justificativa
0001	VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES, VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Conforme Edital

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/11/2025 - 12:39	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 2025.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
05/12/2025 - 09:20:22	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/12/2025 - 09:31:59	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/12/2025 - 11:14:43		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000002/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/12/2025 - 11:16:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000002/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/12/2025 - 12:07:16	Documentos solicitados para o processo 000002/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000002/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/12/2025 - 12:36:38	Documentos solicitados para o processo 000002/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000002/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	----------------	------------	-------------



0001	VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	HM CORPORATE LTDA	AIRCROSS 7 LUGARES TURBO	CITROEN	139.800,0000	1,0000	139.800,0000
------	---	-------------------	--------------------------	---------	--------------	--------	--------------



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	12.661.958/0001-02	04/12/2025 - 11:26:05	SPIN 1.8 - 7 LUGARES	GM/CHEVROLET	1,0000	R\$159.860,0000	R\$ 159.860,0000	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	05/12/2025 - 07:10:57	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL	CITROEN	1,0000	R\$159.800,0000	R\$ 159.800,0000	Não
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	03/12/2025 - 14:39:11	CITROEN	C3 AIRCROSS SHINE 7 0KM	1,0000	R\$159.000,0000	R\$ 159.000,0000	Não
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	04/12/2025 - 14:02:45	AIRCROSS FEEL 7L (2025/2026)	CITROEN	1,0000	R\$159.862,2300	R\$ 159.862,2300	Não
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	04/12/2025 - 16:17:21	C3 AIR CROSS	CITROEN	1,0000	R\$150.500,0000	R\$ 150.500,0000	Não
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60.184.899/0001-71	04/12/2025 - 16:41:51	AIRCROSS 7 TURBO 200 AT	CITROEN	1,0000	R\$140.000,0000	R\$ 140.000,0000	Sim
HM CORPORATE LTDA	22.018.602/0001-09	05/12/2025 - 08:30:15	AIRCROSS 7 LUGARES TURBO	CITROEN	1,0000	R\$160.000,0000	R\$ 160.000,0000	Sim
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	05/12/2025 - 03:16:32	SPIN LTZ 7 LUGARES	CHEVROLET	1,0000	R\$159.800,0000	R\$ 159.800,0000	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	12.661.958/0001-02	60 dias
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	90 dias
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	090 dias
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	90 dias



HM CORPORATE LTDA	22.018.602/0001-09	60 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	90 dias
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	90 dias
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60.184.899/0001-71	60 dias



Lances Enviados

0001 - VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/12/2025 - 14:39:11	159.000,0000 (proposta)	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
04/12/2025 - 11:26:05	159.860,0000 (proposta)	12.661.958/0001-02 - AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	Válido
04/12/2025 - 14:02:45	159.862,2300 (proposta)	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA	Válido
04/12/2025 - 16:17:21	150.500,0000 (proposta)	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
04/12/2025 - 16:41:51	140.000,0000 (proposta)	60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
05/12/2025 - 03:16:32	159.800,0000 (proposta)	03.093.776/0011-63 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Válido
05/12/2025 - 07:10:57	159.800,0000 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/12/2025 - 08:30:15	160.000,0000 (proposta)	22.018.602/0001-09 - HM CORPORATE LTDA	Válido
05/12/2025 - 09:08:46	139.900,0000	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA	Válido
05/12/2025 - 09:09:25	158.900,0000	12.661.958/0001-02 - AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	Válido
05/12/2025 - 09:10:01	149.000,0000	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
05/12/2025 - 09:15:31	139.800,0000	22.018.602/0001-09 - HM CORPORATE LTDA	Válido
05/12/2025 - 09:15:33	158.800,0000	03.093.776/0011-63 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	05/12/2025 - 11:14:43	22.018.602/0001-09 - HM CORPORATE LTDA	CATALOGO 7 LUGARES.pdf
0001	05/12/2025 - 11:14:43	22.018.602/0001-09 - HM CORPORATE LTDA	Monte o seu novo Citroë̈n Aircross. Monte o Seu.pdf
0001	05/12/2025 - 11:14:43	22.018.602/0001-09 - HM CORPORATE LTDA	PROPOSTA CAMARA DE MONTANHA.pdf
0001	05/12/2025 - 11:16:23	22.018.602/0001-09 - HM CORPORATE LTDA	Arquivo Comprimido.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
05/12/2025 - 13:32	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
05/12/2025 - 09:03:06	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
05/12/2025 - 09:04:41	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto





05/12/2025 - 09:04:41	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
05/12/2025 - 09:04:41	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 100,0000. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
05/12/2025 - 09:05:28	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes.
05/12/2025 - 09:07:01	Pregoeiro	Neste momento estaremos dando inicio ao Pregão Eletrônico nº 002 2025.
05/12/2025 - 09:07:40	Pregoeiro	Aberto a etapa de lances.
05/12/2025 - 09:07:50	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
05/12/2025 - 09:07:50	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/12/2025 - 09:17:51	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
05/12/2025 - 09:18:24	Sistema	O item 0001 teve como arrematante HM CORPORATE LTDA - ME com lance de R\$ 139.800,0000.
05/12/2025 - 09:20:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:30 do dia 05/12/2025.
05/12/2025 - 09:20:22	Sistema	Motivo: Senhor licitante favor conceder algum desconto?
05/12/2025 - 09:21:22	F. HM CORPORATE LTDA	Negociação Item 0001: Prezados, bom Dia! Infelizmente nao temos mais margem para redução do valor.
05/12/2025 - 09:31:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:31 do dia 05/12/2025.
05/12/2025 - 09:31:59	Sistema	Motivo: Senhor licitante Arrematante, Favor enviar a proposta readequada conforme solicitação edital.
05/12/2025 - 11:14:43	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
05/12/2025 - 11:16:23	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
05/12/2025 - 12:07:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 05/12/2025.
05/12/2025 - 12:07:17	Sistema	Motivo: APRESENTAR DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURIDICA .
05/12/2025 - 12:21:55	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor HM CORPORATE LTDA no item 0001.
05/12/2025 - 12:21:55	Sistema	Motivo: JULGAMENTO DA PROPOSTA
05/12/2025 - 12:22:12	Sistema	O fornecedor HM CORPORATE LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
05/12/2025 - 12:22:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/12/2025 às 12:32.
05/12/2025 - 12:36:39	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:36 do dia 05/12/2025.
05/12/2025 - 12:36:39	Sistema	Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO JURIDICA
05/12/2025 - 12:41:18	F. HM CORPORATE LTDA	Documentação Item 0001: Prezados, boa tarde! nossa documentacao juridica foi anexada juntamente com a proposta.
05/12/2025 - 13:01:01	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor HM CORPORATE LTDA no item 0001.
05/12/2025 - 13:01:01	Sistema	Motivo: EMPRESA JÁ APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO
05/12/2025 - 13:01:09	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CORPORATE LTDA.
05/12/2025 - 13:01:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/12/2025 às 13:32.
05/12/2025 - 13:37:51	Pregoeiro	Senhores licitantes, obrigada pela participação de todos.
05/12/2025 - 13:38:17	Pregoeiro	A sessão será finalizada .
05/12/2025 - 13:38:34	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/12/2025 - 11:46:17	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA.
10/12/2025 - 11:46:29	Sistema	O item 0001 foi homologado por ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA.

Eloisa-Carlos Pereira Medeiros
Pregoeiro

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Autoridade Competente

ANA BEATRIZ COSTA DA SILVA
Apoio



Patrick De Sa de Oliveira

PATRICK DE SA OLIVEIRA ALVES

Apoio





PEDIDO

DE

PARECER

CONCLUSIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico Conclusivo

Encaminho o presente processo administrativo para parecer conclusivo dessa procuradoria jurídica, cujo objeto é Aquisição De Um (01) Veiculo Novo (Zero) Km, Utilitário Esportivo (Suv) Ou Minivan Capacidade mínima de 07 Lugares, destinado Câmara Municipal de Montanha-ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, nos termos da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e legislação vigente que forem pertinentes.

Diante disso, solicitamos análise e emissão de parecer jurídico conclusivo quanto à regularidade e à legalidade da contratação pretendida, nos termos da legislação aplicável, após emissão do mesmo que o presente processo administrativo seja remetido a Controladoria Interna desta Casa Legislativa e posterior para os setores de competência.

Montanha– ES, 08 de dezembro de 2025.

Aivaldo Rodrigues de Souza
Presidente Câmara Municipal de Montanha



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

Assunto: Parecer conclusivo do Pregão Eletrônico para aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV) ou Minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinado às atividades da Câmara Municipal de Montanha.

PARECER JURÍDICO Nº 0035/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI 14.133/2021. PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo (nº 0750/2025) encaminhado a esta Procuradoria, para análise de legalidade final do pregão eletrônico (nº002/2025), destinado à aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV) ou Minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para atendimento às atividades da Câmara Municipal de Montanha/ES.

O valor estimado da contratação é de R\$ 159.862,23 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

O vencedor do processo foi a empresa HM CORPORATE LTDA (CNPJ nº 22.018.602/0001-09), no valor de R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



O processo foi instruído nos termos da Lei nº 14.133/2021, contendo:

- a) **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (fl. 03), expondo a necessidade da aquisição de veículo para atendimento das demandas administrativas, legislativas e de representação institucional da Câmara Municipal com seus deslocamentos;
- b) **Estudo Técnico Preliminar - ETP** (fls. 06/13) detalhando a solução (aquisição), os requisitos técnicos e a viabilidade da contratação;
- c) **Mapa de Gerenciamento de Riscos** (fls. 22/27);
- d) **Termo de Referência - TR** (fls. 28/42);
- e) **Pesquisa de Preços** (fls. 44/80), fundamentada em contratos do PNCP e propostas de mercado, resultando no valor médio de referência (fls. 81/83) de R\$ 159.862,23 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), e justificando-se às fls. 84/85;
- f) **Declaração de Adequação Orçamentária** (fls. 87/88), indicando a dotação para a despesa;
- g) **Minuta do Edital de Pregão Eletrônico** (fls. 91/132)
- h) **Minuta do Contrato** (fls. 116/121);
- i) **Parecer do Controle Interno** (fls. 145/148);
- j) **Edital do Pregão Eletrônico** (fls. 150/196);
- k) **Propostas Realizadas** (fls. 197/206);
- l) **Ata das Propostas** (fls. 207/212);
- m) **Proposta Readequada** (fls. 213/219);
- n) **Ata Parcial** (fls. 220/224);
- o) **Habilitação Jurídica** (fls. 225/316).

Vêm os autos para análise e parecer jurídico conclusivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre assinalar que a competência desta procuradoria se limita à consultoria sob o prisma estritamente jurídico. Não lhe cabe, portanto, adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade, matérias reservadas à esfera discricionária do administrador, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica ou financeira, ressalvadas hipóteses teratológicas.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes à fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons

Praça Osvaldo Lopes, s/n – Bloco “B” – Centro – CEP 29890-000 – Montanha – ES

Tel.: (27) 3754-1052 / 3754-1890 – E-mail: contato@cmmontanha.es.gov.br

www.cmmontanha.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do Edital na Amunes (fls. 194/195) e no jornal A tribuna (fl. 196).
- b) Foi respeitado o prazo mínimo entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso I do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 (critério de julgamento de menor preço em aquisição de bens comuns);

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anoto que sua análise compete à Pregoeira, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a aquisição do objeto no momento oportuno. Celebrado o instrumento de contrato, deverá ser observado o prazo para publicação do mesmo, nos termos do art. 94, 1, da Lei nº 14.133/2021, sendo tal providência condição indispensável para a eficácia do contrato.

É a fundamentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

S.M.J., é o **PARECER.**

Montanha/ES, 09 de dezembro de 2025.


CAROLINA LISBOA BORGÓ FARIAS

Subprocuradora-Geral da Câmara Municipal de Montanha

OAB/ES 19.576



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO

Processo Administrativo nº 0750/2025

Pregão nº 00002/2025

Assunto: contratação de 01 (um) veículo automotor zero quilometro, tipo utilitário esportivo (SUV) ou Minivan, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, destinado às atividades da Câmara Municipal de Montanha/ES.

1. DO OBJETO DA ANÁLISE

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a contratação na modalidade de pregão de licitação nº 00002/2025, cujo objeto é contratação de 01 (um) veículo automotor zero quilometro, tipo utilitário esportivo (SUV) ou Minivan, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, destinado às atividades da Câmara Municipal de Montanha/ES, conforme o art. 28, inciso I e art. 17, ambos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O procedimento administrativo foi encaminhado à Unidade de Controle Interno para análise e emissão de relatório conclusivo, nos termos das atribuições constitucionais, legais e regulamentares do Sistema de Controle Interno, limitando-se à verificação da regularidade formal e conformidade procedimental.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

A atuação do Controle Interno encontra amparo, entre outros, no art. 31 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas que regulamentam o Sistema de Controle Interno desta Casa Legislativa.

Compete ao Controle Interno, no âmbito dos processos licitatórios:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA



- a) verificar a regularidade formal do processo;
- b) examinar a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- c) analisar a instrução processual mínima exigida em lei;
- d) avaliar a compatibilidade entre as peças do processo; e,
- e) manifestar-se quanto à legalidade dos atos, sem substituição da autoridade administrativa.

3. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

No exame dos autos, restrito às atribuições do Controle Interno, constata-se:

- I. Quanto à autuação e instrução processual, verifica-se que o processo encontra-se devidamente autuado, numerado e organizado, contendo documentos essenciais à instrução do procedimento licitatório;
- II. Quanto a justificativa da contratação, verifica-se que, consta justificativa formal da necessidade da aquisição do veículo, devidamente motivada pela área demandante, atendendo ao princípio da motivação dos atos administrativos;
- III. Quanto à pesquisa de preços e estimativa de valor, verifica-se a presença de pesquisa de preços prévia, apta a subsidiar a estimativa do valor da contratação, observando-se os parâmetros legais exigidos;
- IV. Quanto à dotação orçamentária, verifica-se que, há indicação de dotação orçamentária compatível com o objeto da contratação, demonstrando a observância do princípio do equilíbrio orçamentário e financeiro.
- V. Quanto à modalidade licitatória, verifica-se que, a escolha da modalidade Pregão mostra-se adequada ao objeto, considerando tratar-se de bem comum, conforme previsão legal;
- VI. Quanto ao Edital e seus anexos, verifica-se que, este foi elaborado contendo as cláusulas essenciais, com definição do objeto, critérios de julgamento, condições de participação, prazos e demais exigências legais, não sendo identificadas, nesta análise, cláusulas restritivas ou incompatíveis com a legislação vigente;



ADJUDICAÇÃO

E

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Montanha
Câmara Municipal de Montanha
Pregão Eletrônico - 000002/2025



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
- Valor Referência: 159.862,2300

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HM CORPORATE LTDA (22.018.602/0001-09)	Adjudicado em: 10/12/2025 - 11:46:17 - Por: ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA	AIRCROSS 7 LUGARES TURBO	CITROEN	1,0000	139.800,0000


ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Montanha
Câmara Municipal de Montanha
Pregão Eletrônico - 000002/2025



Resultado da Homologação

0001 - VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - AIRCROSS 7 LUGARES TURBO - Valor Referência: 159.862,2300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HM CORPORATE LTDA	139.800,0000	139.800,0000	Homologado em 10/12/2025 11:46:29 Por: ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Autoridade Competente



Ata de Registro de Preço**AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

Código CidadES: 2025.073E0600001.16.0015
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, pregão eletrônico, nº 90030/2024, do **MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)**, empresa fornecedora **CIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.659.767/0001-62, cujo objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VIANA**, no valor total de R\$ 63.216,40 (sessenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
 Processo Administrativo o nº 21.312/2025.

Viana/ES, 10 de dezembro de 2025.

ANGELA MERÍCIA CAVATI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1688028

Câmaras**Anchieta****Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 24/2025
Proc. Administrativo nº 567/2025
2025.007L0200001.01.0025

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu Agente de Contratações e equipe de apoio torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço Global**, conforme a Lei 14.133/21, objetivando a aquisição de um servidor de rede para atender às necessidades da Câmara Municipal de Anchieta. Abertura da sessão: às 09:01 horas do dia **26 de dezembro de 2025** na página www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser retirado no PNCP ou no site www.camaraanchieta.es.gov.br

Anchieta, 11 de dezembro de 2025.

Felippe W. Dias Taylor

Agente de Contratações

Protocolo 1688275

Colatina**Adjudicação e/ou Homologação**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 551/2025
ID CIDADES: 2025.019L0200001.01.0006

O ILMO SENHOR FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado final do procedimento licitatório, conduzido na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, em favor da Empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.921.349/0001-61, no valor global de R\$ 253.930,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais), conforme adjudicação do Pregão supracitado.

COLATINA - ES, 11 de dezembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Protocolo 1688008

Conceição da Barra**Resultado de Licitação**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, torna público que, após análise técnica e jurídica, HOMOLOGA o procedimento licitatório para o conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2025**, Processo sob o nº**1852/2025**, referente **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR 0 (ZER) KM, TIPO SUV/MINIVAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 (SETE) LUGARES**.

Empresa vencedora: **HM CORPORATE LTDA**, no valor de R\$ 149.900 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais)

Id. CidadES nº **2025.020L0200001.01.0001**

Conceição da Barra - ES, 11 de dezembro de 2025

Luciana Justino das Neves

Agente de Contratações

Protocolo 1688549

Montanha**Resultado de Licitação**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico Nº 002/2025 Processo nº 00750/2025.

A Câmara Municipal de Montanha, no cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, Objeto aquisição de um (01) Veículo Novo (Zero) Km, utilitário esportivo (SUV) ou MINIVAN 2025/2026, destinado à Câmara Municipal de Montanha, Conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Montanha/ES, 11 de Dezembro de 2025.

Aivaldo Rodrigues de Souza

Presidente Câmara Municipal de Montanha.

Protocolo 1687751

MONTANHA-ES, CNPJ: 39.795.695/0001-80.
 CONTRATADA: BELOS MONTES CONSTRUÇÕES,
 COMÉRCIO, SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA,
 CNPJ 30.208.265/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento de cargas elétrica inclusive projeto elétrico, projeto de inclusão de sistemas de energia renováveis e fiscalização de obras a empresa deverá ser registrada no CREA e com responsável técnico devidamente habilitado para projetar e a fiscalização das obras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES, conforme termo de referência. Amparo Legal: Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.985,20 (trinta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
 VIGÊNCIA: Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme art.106 e 107 da lei 14.133/2021.

IDCIDADES:2025.048L0200001.09.0028

Montanha, 19 de Dezembro de 2025.

Aivaldo Rodrigues de Souza

Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1694039

Errata

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DOM/ES
 Edição 2.209, dia 16/12/2025
 Protocolo:1689570

Onde se lê:

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico Nº 001/2025 Processo nº 00564/2025. A Câmara Municipal de Montanha, no cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas informatizados de gestão pública, para atender a demanda da Câmara Municipal de Montanha -ES. Conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Leia-se:

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico Nº 001/2025 Processo nº 00564/2025. A Câmara Municipal de Montanha, no cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas informatizados de gestão pública, para atender a demanda da Câmara Municipal de Montanha -ES. Conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Empresa Vencedora: E&L Produções De Software Ltda ,CNPJ 39.781.752/0001-72. Valor Global: R\$ 280.464,48 (Duzentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Montanha/ES, 19 de Dezembro de 2025.

Aivaldo Rodrigues de Souza

Presidente Câmara Municipal de Montanha.

Protocolo 1694216

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DOM/ES
 Edição 2.907, dia 12/12/2025
 Protocolo:1687751

Onde se lê:

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico Nº 002/2025 Processo nº 00750/2025. A Câmara Municipal de Montanha, no cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, Objeto aquisição de um (01) Veículo Novo (Zero) Km, utilitário esportivo (SUV) ou MINIVAN 2025/2026, destinado à Câmara Municipal de Montanha Conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Leia-se:

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico Nº 002/2025 Processo nº 00750/2025. A Câmara Municipal de Montanha, no cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, Objeto aquisição de um (01) Veículo Novo (Zero) Km, utilitário esportivo (SUV) ou MINIVAN 2025/2026, destinado à Câmara Municipal de Montanha, Conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Empresa Vencedora: HM CORPORATE LTDA ,CNPJ 22.018.602/0001-09. Valor Global: R\$ 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais). Montanha/ES, 19 de Dezembro de 2025.

Aivaldo Rodrigues de Souza

Presidente Câmara Municipal de Montanha.

Protocolo 1694226

São Gabriel da Palha

Ato da Mesa

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 16, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025, conforme Lei Municipal nº 3.249, de 09 de janeiro de 2025, as dotações abaixo discriminada, a qual será acrescida nos seguintes valores:

ÓRGÃO: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 01 - Legislativa

Sub. Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 1101 - Gestão e Manutenção do Poder



MUNICIPIO DE MONTANHA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
ESPIRITO SANTO
39.795.695/0001-80
NOTA DE EMPENHO Nº 0000451/2025



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
 Ficha : 0000015
 Processo : 0000750/2025
 Despesa:
 Autorização de Empenho Nº: 000180/2025

Tipo: Ordinário
 Data : 15/12/2025
 Valor : 139.800,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0002 - INFRAESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade : 1.118 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 21371 - HM CORPORATE LTDA CNPJ/CPF : 22.018.602/0001-09
 Bairro : PRAIA DE ITAPARICA Cidade : Vila Velha
 Endereço : R ITACIBA UF : ESPIRITO SANTO
 Telefone Fixo: 27+997318600_ Celular: 27+997318600_ PIS PASEP :

Histórico : AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA.

Subelemento: 44905252000 - VEICULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Saldo Anterior	261.350,00	Despesa Empenhada	139.800,00	Saldo Disponível	121.550,00
----------------	------------	-------------------	------------	------------------	------------

(cento e trinta e nove mil oitocentos reais)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000002/2025 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
 Número/Ano Processo Adm: 0000750/2025 Classificação : Compras e Serviços

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
961	Veiculo do Poder Legislativo Câmara Municipal de Montanha.	139.800,00
Total		139.800,00


L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	139.800,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	139.800,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	139.800,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	139.800,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	139.800,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	139.800,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	139.800,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	139.800,00

Local/Data/Assinaturas

MONTANHA, 15 de dezembro de 2025


 Aivaldo Rodrigues de Souza
 Presidente da Câmara Municipal de Montanha
 CPF: 783.851.097-91


 Heder Henrique Rodrigues
 Contador
 CPF: 128-0238070-6



Camara Municipal de Montanha

Camara Municipal de Montanha

CEP: - CNPJ: 39.795.695/0001-80 Tel: Fax: Site:



Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000174/2025

16/12/2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE MONTANHA	Processo	000750/2025
Local	CAMARA MUNICIPAL DE MONTANHA	Empenho	0000451/2025
Origem	Pregão Eletrônico Nº 000002/2025	Termo/Contrato	
Dotação	010001.0103100021.118.44905200000.150000000000	Ficha-Fonte	00015-150000000000 0
Fornecedor	HM CORPORATE LTDA	CNPJ	22.018.602/0001-09
Endereço	AVENIDA R ITACIBA, 135 - PRAIA DE ITAPARICA - Vila Velha - ES - CEP: 29102280	Telefone	27+997318600_
Email	FHVEICULOS.FH@GMAIL.COM	Processo AF	

Prazo: 5 - Dia(s)

Item	Código	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00002756	00001	VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES, VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	CITROE N	139.800,00 00	139.800,00

Total Geral

139.800,00

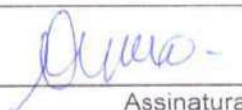
Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2025/2026, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Data: ___ / ___ / ___


Assinatura

RECEBEMOS DE HM CORPORATE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000415 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	



HM CORPORATE LTDA
Rua Itacibá, 135, ed vilaggio de Itaparica, sl 1, Praia de Itaparica
29.102-280 - Vila Velha - ES
Fone (27) 3108-4995 - fhveiculos.fh@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1
1-Saída 1
Nº 000415
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso
3226 0422 0186 0200 0109 5500 1000 0004 1510 1651 8986

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de Mercadorias por Substituição Tributária	Protocolo de autorização de uso 232260052847439 07/04/2026 10:37:24
Inscrição Estadual 083.090.03-7	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 22.018.602/0001-09

Destinatário/Remetente		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Nome / Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE MONTANHA		39.795.695/0001-80		07/04/2026
Endereço PC OSVALDO LOPES, BLOCO - B		Bairro Centro	CEP 29.890-000	Data saída 07/04/2026
Município Montanha		UF ES	Fone/Fax	Hora saída 10:37:23

aturas	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto					
Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP-ST 0,00	Valor total dos produtos 139.800,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 139.800,00

Transportador/Volumes transportados					
Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 0	Especie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

Itens da nota fiscal													
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un.	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5405	Chassi: 935CNFCA6TB555871 - Motor: 463577651249272 - AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT 2026 - Lotacao: 7	87032100	560	5.405	UN	1,00	139.800,000	139.800,00	0,00	0,00	0,00	12,0000	0,00

Cálculo do ISSQN			
Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00

Dados adicionais	
Observações Total aproximado de tributos: R\$ 34.153,14 (24,43%) Federais R\$ 17.377,14 (12,43%) Estaduais R\$ 16.776,00 (12,00%) - Fonte IBPT.	Reservado ao fisco

07/04/2026 10:37:28

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.018.602/0001-09
Razão Social: HM CORPORATE LTDA
Endereço: R ITACIBA 135 EDIF VILLAGIO ITAP / PRAIA DE ITAPARICA / VILA VELHA / ES / 29102-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

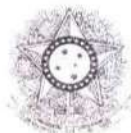
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2026 a 29/04/2026

Certificação Número: 2026033121412332521458

Informação obtida em 10/04/2026 07:28:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HM CORPORATE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.018.602/0001-09

Certidão n°: 38224159/2026

Expedição: 10/04/2026, às 07:28:53

Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HM CORPORATE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.018.602/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HM CORPORATE LTDA
CNPJ: 22.018.602/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:13 do dia 24/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2026.

Código de controle de certidão: **D6BD.F263.4ED0.2C8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000451096

Identificação do Requerente: CNPJ N° 22.018.602/0001-09

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/04/2026**, válida até **09/07/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/04/2026.

Autenticação eletrônica: **0017.9D3F.93A0.69B9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 56291/2026

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 238517 Crc Original: 238517 Situação: Ativo

Razão Social/Nome **HM CORPORATE LTDA**

CNPJ / CPF **22.018.602/0001-09**

Inscrição Estadual/RG

Endereço **29102-280 - ITACIBA, 135 EDIF vilagio itaparica;SALA 1113 torre c;**

Bairro **PRAIA DE ITAPARICA Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 12 de Março de 2026

Esta Certidão é valida até: 12/04/2026

Data Geração: 12/03/2026

Data Emissão: 12/03/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3894873

Número da Certidão: 56291/2026

Controle: 238517

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/03/2026



ATESTO DE NOTA FISCAL

Nota Fiscal nº 415 / Data: 07/04/2026

Empresa Contratada: HM CORPORATE LTDA

CNPJ: 22.018.602/0001-09

Pregão Eletrônico nº 02/2025

Objeto: Aquisição de um (01) veículo automotor tipo utilitário esportivo (suv) ou mini van, mínimo 07 lugares, zero km, ano de fabricação/ modelo 2025/2026, destinado a Câmara Municipal de Montanha/ES.

Declaro, na qualidade de **Fiscal de Contratos Administrativos**, que conferi a prestação dos serviços/fornecimento de bens correspondentes à Nota Fiscal acima identificada, constatando que:

1. O produto foi entregue em conformidade com as especificações contratuais;
2. Os valores apresentados correspondem ao efetivamente contratado e executado;
3. Portanto, não há pendências que impeçam a liquidação da despesa.

Assim, **atesto a regularidade da despesa**, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/1964.

Montanha/ES, 10 de abril de 2026.

LAÍSA DA COSTA SANTOS MATOS

Fiscal de Contratos Administrativos

PORTARIA Nº. 19/2026



Camara Municipal de Montanha
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

REQUISIÇÃO DE MATERIAL



Unidade Administrativa
Almoxarifado Geral

Setor Requerente
00000001 - CAMARA MUNICIPAL DE
MONTANHA

Pedido
000000026

Data
10/04/2026

Requerente: ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Justificativa

Código	Especificação	UN	Solicitado	Autorizado	Atendido
00002756	VEICULO AUTOMOTOR 07 LUGARES. veículo automotor tipo utilitário esportivo (suv) ou mini van, mínimo 07 lugares, zero km, ano de fabricação/ modelo 2025/2026, conforme termo de referência.	UN	1	1,000000000	1,00000000

Observações:

Visto:

Secretário(a) / Prefeito(a):

Almoxarife:

Cargo/Função

Câmara Municipal de Montanha
PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO
a. 10 / 04 / 2026

Cargo/Função

Data da consulta: 10/04/2026 12:48:07

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **22.018.602/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HM CORPORATE LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



MUNICÍPIO DE MONTANHA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
ES
39.795.695/0001-80
Nº LIQUIDAÇÃO 0000136/2026



VALOR BRUTO: 139.800,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 139.800,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025
Empenho: 0000451/2025
Ficha: 0000015
Processo: 0000750/2025

Tipo: Ordinário
Data: 10/04/2026
Data Venc.: 10/04/2026
Processo Pqto: *[Signature]*

Autorização de Fornecimento Nº 000174/2025

Orgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0002 - INFRAESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 1.118 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa : 4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 21371 - HM CORPORATE LTDA
Bairro : PRAIA DE ITAPARICA
Endereço : AV RITACIBA

CNPJ/CPF : 22.018.602/0001-09
Cidade : Vila Velha
UF : ES

Histórico : AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MÍNIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2025/2026, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

Subelemento: 44905252000 - VEICULOS DE TRACÇÃO MECANICA

Saldo Empenhado	139.800,00	Despesa Liquidada	139.800,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	------------	-------------------	------------	------------------	------

(cento e trinta e nove mil oitocentos reais)

DOCUMENTOS

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 000415 de 07/04/2026 - 139800,00	VILA VELHA		000415	139.800,00
Total				139.800,00

Conta Bancária : 575276972 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 000002/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0000750/2025 Classificação: Compras e Serviços

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não Valor desconto de INSS: 0,00

LANÇAMENTO:

Nº	Debito	Valor	Credito	Valor
Liquidação - Equipamentos e Material Permanente - Incorporação				
O 1	631100000000 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	139.800,00	631300000000 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A	139.800,00
P 1	123110501000 - VEICULOS EM GERAL	139.800,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A 1	139.800,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	139.800,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	139.800,00

Local/Data/Assinaturas

MONTANHA, 10 de abril de 2026

[Signature]
Advaldo Rodrigues de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Montanha
CPF: 33.159.594

[Signature]
Roder Henrique Rodrigues
Convidado
CPF: ES-0238270-6

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	00716 / 3703 / 000575276972-4
Tipo de conta:	Não foi possível recuperar
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
CPF/CNPJ:	39.795.695/0001-80

Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - 02038232
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3008 / 00000127173-3
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	HM CORPORATE LTDA
CPF/CNPJ:	22.018.602/0001-09
Valor:	R\$ 139.800,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PAGAMENTO VEICULO
Histórico:	

Data de débito:	10/04/2026
Data / Hora da operação:	10/04/2026 13:00:55

Código da operação:	58206206
Chave de segurança:	Y5NPSRJLM9U0M41S

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



MUNICÍPIO DE MONTANHA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
ESPIRITO SANTO
39.795.695/0001-80
RAZÃO DE LIQUIDAÇÃO
PERÍODO DE 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026



Empenho : 451/2025

Data : 15/12/2025

Credor : HM CORPORATE LTDA

Liquidação : 136/2026

Data: 10/04/2026

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
10/04/2026	Liquidação N° 136/2026	139.800,00		139.800,00	D
10/04/2026	Ordem de Pagamento N° 164/2026 - Pagamento N° 164/2026		139.800,00		



MUNICIPIO DE MONTANHA
 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
 ESPIRITO SANTO
 39.795.695/0001-80
 NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000164/2026

RESTOS A PAGAR

VALOR BRUTO: 139.800,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 139.800,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2026
 Data Pagto : 10/04/2026
 Empenho : 0000451/2025
 Liquidação : 0000136/2026

Processo : 0000164/2026
 OP : 0000164/2026
 Tipo : Ordinário
 Ficha : 0000015/2025
 Processo Pcto:

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0002 - INFRAESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade : 1.118 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 21371 - HM CORPORATE LTDA
 Bairro : PRAIA DE ITAPARICA
 Endereço : AV R ITACIBA

CNPJ/CPF : 22.018.602/0001-09
 Cidade : Vila Velha
 UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) OU MINI VAN, MINIMO 07 LUGARES, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2025/2026, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

Saldo Liquidação :
 Valor OP : 139.800,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos reais)

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	07161	575276972 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TE - 58206206	139.800,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	631300000000 - RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A	139.800,00	631400000000 - RP NAO PROCESSADOS PAGOS	139.800,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	139.800,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENT	139.800,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A	139.800,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	139.800,00

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000002/2025
 Modalidade : Pregão Eletrônico
 Número/Ano Processo Adm: 0000750/2025
 Classificação : Compras e Serviços

Local/Data/Assinaturas

MONTANHA, 10 de abril de 2026

Adivaldo Rodrigues de Souza
 Presidente da Câmara Municipal de Montanha
 CPF: 783.851.097-91

Heder Henrique Rodrigues
 Contador
 CRC-ES-023807/O-6